

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA Industrial Melhoramentos no
Rua Primeiro de Março n. 153.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	13\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto, mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 21 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 13 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e movimento da Caixa de Conversão.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Viação e Obras Publicas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Industria e Commercio.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o Sr. Antonio Pereira de Miranda porteiro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 do corrente, foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Francisco José de Medeiros no cargo de contra-mestre da officina de modeladores da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, visto achar-se invalido e contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

— Por outros de 23 do corrente:

Foram promovidos no Corpo da Armada:

Ao posto de capitão de fragata, por merecimento, o capitão de corveta Octacilio Nunes de Almeida;

Ao posto de capitão de corveta, por merecimento, o capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha;

Ao posto de capitão-tenente, por merecimento, o graduado Roberto Guedes de Carvalho;

Ao posto de 1° tenente, por antiguidade, o graduado Antonio Pedro de Cerqueira e Souza.

Foi graduado no Corpo da Armada no posto de 1° tenente o 2° tenente Custodio Martins Esteves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de novembro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram prestadas as informações solicitadas pelo presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal, relativamente ao exercicio do juiz preparador do terceiro termo judiciario da comarca do Alto Juruá, bacharel Caio de Carvalho.

— Prorogou-se por mais 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe João Teixeira Guimarães, para tratamento de sua saúde.

Requerimentos despachados

Esperidião Luiz de Jesus, ex-praça da Brigada Policial, pedindo para ficar sem effeito a sua exclusão. — Indeferido.

Delio Guaraná, avaliador das pretorias, pedindo licença. — Compareça nesta directoria.

Additamento ao expediente de 21 de novembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:419\$086, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em setembro ultimo e alugueis, relativos a outubro findo, dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 4.990);

De 169\$600, fornecimentos feitos a esta Secretaria do Estado no mez proximo passado (aviso n. 4.991);

De 2:200\$, aquisição de um quadro para a Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.992);

De 24\$, fornecimentos feitos ao gabinete do consultor geral da Republica nos mezes de setembro e outubro do corrente anno (aviso n. 4.993);

De 287\$206, medalhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda para este ministerio (aviso n. 4.994).

Entrega da quantia de 6:313\$778 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento, relativo a outubro, ás praças reformadas da mesma corporação (aviso n. 4.995).

Requerimentos despachados

Bacharel Octavio Ferreira de Mello, pedindo pagamento de contas na importância de 173\$000. — Indeferido.

Jacinto Ribeiro dos Santos, pedindo pagamento de 109\$ e de 15\$200. — Indeferido quanto ao de 15\$200.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 6:063\$550. — Requeira directamente á Prefeitura do Alto Juruá.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do Sr. director geral de 25 do corrente, foi nomeado Milton de Barros Figueira, desinfector de 1ª classe, para exercer o cargo de depositario-arrecadador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção.

Expediente de 25 de novembro de 1912

Communicou-se ao director geral da Imprensa Nacional que deixou de ser levada a effeito a inspecção de saúde requisitada para o empregado daquella repartição José Torres por ter o mesmo fallecido.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta, na importancia de 207\$, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude em outubro ultimo;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de João Evangelista, Francisco Antonio Gomes, Urbano Freire de Almeida, Jovelino Dutra de Lima, Luiz José do Nascimento, Miguel de Oliveira Salazar, Manoel Henrique Dias, Leoncio de Souza Camillo, Pedro Ramos de Alcantara, Raul Ferreira Marques, Eufrazio dos Santos, Alexandre Augusto de Souza, João Ramos, Francisco da Motta Lopes, Joaquim de Oliveira, Augusto de Medeiros, Octavio Fernandes Torres, Carlos de Oliveira Braga, José da Cunha Pinto, Adolpho Teixeira de Andrade, Lafayette Soares, Alfredo da Silva Nazareth, Antonio de Souza Pereira, José Tolentino e João Cardoso Gomes;

Ao director geral dos Correios, os de Maria Isabel do Prado Carvalho e Marcellino José Fernandes;

Ao inspector federal de Portos Rios e Canaes, o do engenheiro José Carneiro Chacon;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Francisco Mariz de Oliveira;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, o de Augusto Martins Barreto;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, os de Domingos Moreira e Leovigildo Cardoso;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Alfredo Alvaro da Rocha Cunha;

Ao chefe de Policia, o de Innocencio de Araujo;

Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o de Francisco Rodrigues Sampaio.

Requerimentos despachados

Maria Luiza da Cunha Baldas (1º districto).—Deferido.

Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp. (2º districto).—Seja attendido, nos termos do parecer do Dr. delegado de saude.

Antonio da Costa Santos (2º districto).—As providencias foram tomadas, na forma do regulamento sanitario.

Rufino Augusto Pires (3º districto).—São concedidos 30 dias, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Rita Isabel Ferreira da Costa (4º districto).—Indeferido.

Leopoldino Ferreira Lopes (6º districto).—Compareça á 6ª delegacia de saude.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (6º districto).—Certifique-se.

Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula (6º districto).—Certifique-se.

Joaquim de Souza Mendes e outros (6º districto).—Como requerem.

Manoel Antonio Pacheco Guimarães (6º districto).—Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

José de Freitas Castro (6º districto).—Deferido.

Pereira Fernandes & Comp. (6º districto).—Como requerem.

Maria Eugenia dos Santos (6º districto).—Não pôde ser attendida, porquanto o laudo de vistoria já data de mais de dous annos.

Honorato Rebello Botelho de Magalhães (6º districto).—Approvo nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Leonardo Lopes Alves (6º districto).—Concedo 90 dias de prazo.

João Lara (6º districto).—Nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Manoel Ribeiro (7º districto).—Relevo a multa. A delegacia providenciara sobre o que requer.

Maria Eliza Palhares Corrêa (7º districto).—Deferido em 90 dias.

José Thomaz de Almeida (7º districto).—Pôde ser attendido.

Pedro Julio Lopes (7º districto).—Approvado, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Vicente Perrini (8º districto).—Indeferido.

Joaquim Camarinha Junior (9º districto).—A multa será relevada si o requerente no prazo de 15 dias cumprir o laudo de vistoria.

Oscar de Almeida Gama (9º districto).—Deferido.

Joaquim Pinto Pacheco (9º districto).—Concedo 90 dias.

Maria Amelia (10º districto).—Como requer.

Joaquim da Silva Dias (10º districto).—Concedo 90 dias.

Joaquim de Andrade (10º districto).—Como requer.

Elias Jorge Boeri (10º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio F. Santos (10º districto).—Nos termos da informação.

Mauricio Abiteboul. —A questão está affecta a juizo.

Arnaldo Black de Sant' Anna. —Certifique-se.

Augusto Mello Mattos. —Certifique-se.

Pigmenio de Souza Costa. —Certifique-se.

Alberto Luiz de Castro. —Certifique-se.

Norton Megaw & Co., Ltd. —Deferido.

Theodor Wille & Co. —Deferido.

The Brazilian Coal Company, Limited. —Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. —Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. —Deferido.

Hamilton Nelson Machado. —Junte procuração do empregado que se refere a petição.

Antonio Henrique Lacoste. —Deferido.

Luiz Campos. —Deferido.

Guilherme de Souza Barbosa. —Prove ser o responsavel pelo predio.

POLICIA SANITARIA DOS NAVIOS E ANCORADOUROS

Visita interna do porto do Rio de Janeiro

Semana de 19 a 25 de novembro de 1912

Foram inspecionadas dez embarcações, das quaes oito a vapor e duas a vela, sendo encontradas em boas condições hygienicas depois de ter sido feito o exame da aguada e dos alimentos.

Nos vapores nacionaes *Cubatão* e *Maranhão* foram intimados os respectivos commandantes para substituir, no prazo de 30 dias, sob pena de multa, as latrinas dos marinheiros, feitas de madeira, portanto anti-hygienicas, por outras de typo moderno.

Foi removido para o hospital da Misericordia um doente de moléstia commum.

Ao commandante do vapor francez *Garonna*, vindo de Bordéus, trazendo imigrantes para o Rio de Janeiro, Santos e Buenos Aires, foi aconselhada a lavagem e desinfecção da 3ª classe, encontrada em estado de pouco asseio.—O inspector, Dr. Asterio Jobim.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 26 do corrente, foram concedidos tres mozes de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao horticultor da Escola Premupitoria Quinze de Novembro, Innocencio de Araujo, afim de tratar de sua saude.

Por outro da mesma data, foi exonerado João Augusto da Cruz do cargo de commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 2º Districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente, foram nomeados os Srs. Miguel José da Costa, Braz José de Oliveira e Carlos Salgado, respectivamente, ajudante de porteiro e continuos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. João Franklin de Alencar Lima, foreiro do terreno de accrescidos da ilha do Coqueiro, situado na bahia do Rio de Janeiro, pedindo licença para vendel-o por 25:000\$ a Lage Irmãos.—Satisfeito o pagamento do laudemio, passe-se a licença de accôrdo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

José Pedro de Rezende, pedindo pagamento da quantia de réis 453\$300, proveniente do fornecimento ao posto de Pinheiro.—Satisfaca a exigencia do despacho de 16 de setembro ultimo.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, reclamando contra o acto do delegado fiscal no Espirito Santo que lhe impoz a multa de 339\$40 correspondente a 50 % sobre a renda arrecadada do imposto de transporte em fevereiro ultimo.—O Thesouro só poderá tomar conhecimento do assumpto mediante recurso devidamente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de novembro de 1912

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 65 — De posse do vosso officio n. 306, de 23 do setembro ultimo, em que pedis informações sobre a quanto attinge a responsabilidade do Estado de S. Paulo para com a União, em consequencia dos emprestimos de £ 3.000.000-0-0 e 15.000.000-0-0, para a valorização do café, cabo-me remetter-vos não só a inclusa cópia do officio do secretario de Fazenda, daquelle Estado n. 1.064, de 5 do vigento, como ainda a demonstração organizada pela Directoria Geral de Contabilidade Publica em 19 tambem deste mez, as quaes satisfazem vossa requisição, relevando notar, porém, que, quanto ao emprestimo de £ 15.000.000-0-0, o alludido Estado não tem directa

responsabilidade para com a União, limitando-se esta apenas a dar a garantia autorizada pela decreto n. 7.212, de 10 de dezembro de 1908.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo :

N. 49 — De posse do vosso officio n. 1.064, de 5 do vigente, agradeço as informações que vos dignastes ministrar-me relativamente ao empréstimo de £ 15.000.000-0-0, destinado à valorização do café.

Dia 23 de novembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 287 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a fls. 42 v do livro 880 foi lavrada em 10 de outubro proximo findo, a escriptura da venda do terreno aos fundos do situado á rua João Rodrigues, em S. Francisco Xavier, nesta cidade, feita á Fazenda Nacional pelo Dr. José da Silva Costa, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 534, de 13 de março do anno passado, ao qual se acha annexo o de n. 2.571, de 14 de setembro ultimo, que tambem me enderecastes, tendo sido a despeza, na importancia de 6:155\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 182 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 31, de 29 de outubro proximo findo, sobre si é permitido, pelo decreto n. 2.521, de 7 de agosto deste anno, fornecer saques á vista sobre praças estrangeiras por meio de cheques á vista sem o pagamento do selo, communico-vos, para os devidos fins, que continúa em vigor a doutrina estabelecida por este ministerio no officio de 6 de agosto de 1908, endereçado á essa Camara, á que vos referis, e pela qual não podem ser usados os cheques para transmissão de dinheiro de uma praça do paiz para o estrangeiro, mas tão sómente para o movimento de contas correntes nas praças da União, visto que o referido decreto não modificou essa doutrina nem é possível confundir-se o cheque com a letra de cambio, pois isso importaria em desnaturar um instituto caracterizado e definido em direito.

Convém assim que a agencia do Banco a que alludis ponha termo á pratica de fornecer cheques contra praça estrangeira sem pagamento do selo devido, sob pena de ser-lhe applicada a penalidade que para o caso a nossa lei estabelece.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio nessa delegacia o 4º escriptuario da Alfandega do Pará Osvaldo de Oliveira Rego, até que seja ouvido sobre os motivos da suspensão de que trata a ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional n. 81, de 11 de setembro ultimo, dirigido a essa delegacia, e haja deliberação definitiva a respeito do assumpto.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio na Delegacia Fiscal no Espirito Santo o 4º escriptuario da alfandega desse Estado Osvaldo de Oliveira Rego, até que seja ouvido sobre os motivos da suspensão de que trata a ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional n. 166, de 11 de setembro ultimo, dirigida a essa delegacia, e haja deliberação definitiva a respeito do assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de novembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 736 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 1.290, de 9 de setembro ultimo, e em que Giuseppe Cogna recorre da decisão pela qual, julgando procedente a apprehensão de duas malas descarregadas de bordo do vapor italiano *Savoia* para um bote atracado no mesmo vapor, condemnastes o recorrente á perda total das mercadorias contidas nas alludidas malas e mais á multa de 50 % de seu valor, resolveu, por despacho de 8 do corrente, dar provimento ao referido recurso, á vista das irregularidades de que se resente o processo e constam da informação da Directoria da Receita Publica junta por cópia.

Dia 25 de novembro de 1912

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 204 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do vigente, exarado com o requerimento em que R. Suarez & Comp., por seu procurador nesta Capital, pedem reconsideração do acto de 22 de agosto de 1910 que julgou sujeitas á taxa de 2%, ouro, para as obras do porto, as mercadorias em transitio para a Bolivia importadas du-

rante determinado periodo, despacho pelo qual foi mantido o referido acto de 1910, recommendo-vos providencias no sentido de não mais ser cobrada a mencionada taxa sobre as mercadorias em transitio vindas daquelle paiz ou a elle destinadas, á vista do que dispõe o art. 8 do tratado de commercio e navegação fluvial approved pelo decreto n. 2.365, de 31 de dezembro de 1910.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 165 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma do intendente da cidade da Parnahyba de 3 de abril ultimo e o do inspector da alfandega da mesma cidade de 15 do dito mez, sobre o fechamento da passagem existente entre o edificio daquelle repartição e o armazem fronteiro, resolveu, por despacho de 27 de outubro proximo findo, que o escriptuario Raymundo Cerveira, que alli esteve em serviço de inspecção, preste informações a respeito da conveniencia da mudança da alludida alfandega para outro predio mais apropriado ao seu funcionamento.

N. 166 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, em petição de 18 de corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material consignado á referida estrada vindo pelo vapor *Karlthago*, já chegado a esse porto.

Confirmo assim meu telegramma do dia 22.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 8 do vigente, exarado no requerimento em que R. Suarez & Comp., por seu procurador nesta Capital, pedem reconsideração do acto de 22 de agosto de 1910, que julgou sujeitas á taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, as mercadorias em transitio para Bolivia importadas durante determinado periodo, despacho pelo qual foi mantido o referido acto de 1910, recommendo-vos providencias no sentido de não mais ser cobrada a mencionada taxa sobre as mercadorias em transitio vindas daquelle paiz ou a elle destinadas, á vista do que dispõe o art. 8º do tratado de commercio e navegação fluvial approved pelo decreto n. 2.365, de 31 de dezembro de 1910.

N. 209 — Afim de que possa ser devidamente apreciado o processo transmittido com vosso officio n. 79, de 5 de agosto ultimo, e em que Luiz Nascimento pede seja tornado sem effeito o acto pelo qual, em 1907, foi prohibida a sua entrada na alfandega desse Estado e nas dependencias da mesma repartição, recommendo-vos providencias para que seja enviado ao Thesouro o relatorio n. 30, de 29 de abril daquelle anno, que determinou a expedição do referido acto.

— Sr. inspector da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma do intendente dessa cidade de 3 de abril ultimo e o do inspector dessa alfandega de 15 do dito mez, sobre o fechamento da passagem existente entre o edificio da mesma repartição e o armazem fronteiro, resolveu, por despacho de 27 de outubro proximo findo, que presteis informações com referencia á mudança da alfandega para outro predio mais apropriado ao seu funcionamento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 388 — Afim de se poder resolver sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 256, de 17 de outubro ultimo, e em que o collector das rendas federaes em D. Pedrito, nesse Estado, Edmundo Madruga do Bittencourt, allegando ter mais de dez annos de serviço, pede permissão para contribuir para o montepio, recommendo-vos providencias para que o interessado apresente nova certidão da qual conste a data em tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo.

N. 389 — Verificando-se do processo transmittido, entre outros, com o vosso officio n. 127, de 16 de setembro do anno passado, e relativo á divida de exercicios findos de que é credor o 4º escriptuario da Alfandega de Uruguayana Telmo de Azambuja Cidade, que o requerimento desse funcionario, datado de 4 de novembro de 1909, só foi informado em 22 de outubro de 1910, quando outros requerimentos sobre o mesmo assumpto, datados posteriormente, tiveram prompto andamento, recommendo-vos presteis informações a respeito, bem assim sobre a data em que tal requerimento foi registrado nos protocolos, pois, tratando-se de reclamação de vencimentos não recebidos em exercicios já ha muito encerrados, é indispensavel conhecer-se tal circumstancia para se poder verificar exactamente a parte da divida que haja incorrido em prescripção.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 89 — De posse do officio n. 37, de 5 de julho ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que D. Odilia de Carvalho Queiroz pede o abono do montepio a que se julga com direito, na qualidade de viuva da guarda da alfandega desse Estado Euclides de Carvalho Queiroz, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a essa delegacia cabe processar a habilitação da requerente, enviando-a ao Thesouro com o competente titulo.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Não tendo, até esta data, o administrador da Mesa de Rendas de Macahé dado cumprimento á ordem desta directoria n. 4, de 13 de julho ultimo, convém providencias no sentido de ser compellido o dito administrador a responder á referida ordem.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 193 — Rogo vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collecter das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Coutinho de Almeida, um passe permanente, em virtude do qual possa o mesmo collecter, do proximo mez de dezembro em deante, entre os dias 1 a 12 de cada mez, fazer uma só viagem de 1ª classe, de ida e volta, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collecter com o mesmo passe fazer qualquer viagem em serviço publico sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

N. 194 — Transmitto aos Srs. Miguel José Vaccani e João Vieira da Luz a inclusa estatística dos impostos do consumo e de transporte de 1911 remetida pela Delegacia Fiscal em Alagoas.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 35 — Providenciae no sentido de ser cumprida, com a maxima urgencia, a ordem desta directoria n. 4, de 4 de março do corrente anno, reiterada pela de n. 23, de 5 de julho ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1912

David Moreira Rego. — Nada ha que defirir.
Domingos de Faria Torres. — Complete com revalidação o sello do documento.

Carmine Tonnera. — Transfira-se.

Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Transfira-se.

José Francisco Pereira. — Transfira-se.

José Joaquim Rodrigues Guimarães. — Pago o debito, cumpra-se o despacho de 18 do corrente mez.

Silva Clarck & Comp. — Inscrova-se. Imponho a multa de 50%, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pinto Miraneos Junior. — Idem, idem.

Cassilde, Lucinda, Luiz e Othilia. — Transfira-se.



Caixa de Conversão

Movimento do dia 26 de novembro de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	150.632-00	3.200-10-0
Francos.....	1.190	—
Marcos.....	—	1.000

Lastro

Ouro em deposito.....	371.853:565\$419
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	391.193:341\$435

Emissão

Notas em circulação.....	391.184:660\$000
Moeda subsidiaria.....	8:681\$435
Total.....	391.193:341\$435

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado o capitão-tenente Evandro dos Santos do cargo de ajudante da Imprensa Naval.

— Por outras de 23 de novembro :

Foi exonerado o capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha do cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

Foram nomeados :

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

O capitão-tenente Arthur Duarte para exercer o cargo de adjunto da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Por outras da mesma data :

Foi nomeado o 1º tenente José Maria Neiva para servir como auxiliar da commissão naval do Brazil na Europa.

Foi exonerado, a pedido, o mecanico naval de 2ª classe Alfredo Moretti do serviço da Armada.

Foram concedidas licenças :

De accordo com o decreto n. 2.667, desta data, ao lente cathe-dratico da Escola Naval capitão de fragata honorario Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, um de anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses fóra do paiz;

De accordo com o parecer da junta medica :

De tres mozes, na forma da lei, ao capitão-tenente pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 30 dias, na forma da lei, ao guarda-marinha machinista Anuibal Moreira Pinto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Requerimen'o despachado

Dia 25 de novembro de 1912

J. L. Costa & Comp. (papalaria Brazil). — Compareçam na 1ª secção da Secretaria de Marinha.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 25 de novembro de 1912

Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 987 — Em referencia a vosso officio n. 1.639, 3ª secção, de 13 de outubro proximo findo, relativamente a uma conta em duplicata da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande na importancir de 4:500\$, proveniente do fornecimento de 80 toneladas de carvão Cardiff á Capitania do Porto do Estado do Paraná para o serviço do rebocador *Intrepido* da mesma repartição, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que presentemente não pode ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado com o referido credito para pagamento do fornecimento acima mencionado, visto achar-se esgotado o saldo da verba «Combustivel» do orçamento vigente.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.356 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis referentes á reclamação que faz a Federação das Associações Commercias do Brazil, contra a pretensão da Companhia Port of Pará, de proceder ao fechamento da doca de «Ver-o-peso», no porto de Belém, naquelle Estado, afim de que vos digneis de tomal-os na consideração que merecerem.

N. 1.367 — Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, a Luiz Pimenta de Moraes, 3º pharoleiro do pharol de «Pão a Pino», na Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.353 — Em resposta a vosso officio n. 2.282, de 11 de setembro ultimo, em que solicitaes, para o Archivo Municipal, um exemplar, em cópia lithographica ou photographica, da planta da Bahia do Rio de Janeiro, organizada quando director da Carta Maritima o almirante Arthur Jaceguay e tracada de accordo com a carta n. 541 do Almirantado Inglez, declaro-vos que, não tendo sido lithographado esse trabalho, deixo de satisfazer o vosso pedido, podendo, entretanto, ser tirada, por desenhista dessa prefeitura, cópia da referida planta, existente na Superintendencia de Portos e Costas.

N. 1.368 — Devolvendo os inclusos processos referents ao pedido de aforamento de terrenos accrescidos aos accrescidos de marinhas na praia do Retiro Saudoso, feito por Joaquim da Silva e Sá, tenho a honra de passar ás vossas mãos, em satisfação á solicitação constante de vosso officio n. 214, 1ª secção, de 10 de outubro ultimo, as inclusas cópias das informações prestadas sobre o assumpto pela Super-

Intendencia de Portos e Costas e Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com as quaes estou de accordo.

— Sr. chefe da Commissao Naval na Europa:

N. 1.371 — Transmitto-vos a inclusa copia das relações das machinas-ferramentas necessarias ás officinas de Artilharia e de Torpedos da Directoria de Armamento, afim de que providencieis no sentido de ser feita por essa commissao a acquisição desse material.

— Sr. superintendente do Portos e Costas:

N. 51 — Em solucao ao vosso officio n. 1.600, 3ª secção, de 14 de outubro ultimo, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 680, de 5 do corrente, resolvi annullar a concorrência realizada na Capitania do Porto do Estado de Sergipe para o fornecimento, durante o exercicio de 1913, de generos dos grupos 1, 2, 3 e 4 — Açougue, padaria, mantimentos e dietas — em vista de não haverem sido cumpridas as disposições do final da alinea C e da alinea F do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e do art. 4 do regulamento para o Conselho de Compras; e bem assim determinar que seja aberta nova concorrência, em que se observem os preceitos regulamentares.

Junto vos devolvo os papeis relativos ao assumpto, que acompanharam o vosso citado officio.

N. 1.354 — Em solucao a vosso officio n. 1.032, Gabinete, de 31 de outubro ultimo, declaro-vos que resolvi permittir seja tirada por desenhista da Prefeitura do Districto Federal uma copia da carta da Bahia do Rio de Janeiro, organizada quando director da Carta Maritima o almirante Arthur Jacaguay e de accordo com a carta n. 541 do Almirantado Ingles.

N. 1.355 — Em solucao a vossos officios ns. 1.472 e 1.473, 3ª secção, de 20 de setembro ultimo, referentes ao requerimento da Companhia de Pesca de Santos, pedindo revogação do acto dessa superintendencia que mandou a citada companhia desocupar os terrenos da ilha do Bom Abrigo, no Estado de S. Paulo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi manter as ordens por vós expedidas em telegramma urgente n. 347, de 9 de setembro proximo passado, para a immediata desocupação dos terrenos da referida ilha.

N. 1.364 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solucao a vosso officio n. 796, 2ª secção, de 31 de outubro ultimo, que resolvi seja aberta nova concorrência para o fornecimento de oito casas e dous depósitos para os pharoleiros e remadores dos pharões de Joatinga e S. Mathheus, no Estado do Espirito Santo, de accordo com os planos e bases que junto vos remetto.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 1.352 — Em solucao a vosso officio n. 198, de 22 de outubro ultimo, autorizo-vos a abrir concorrência limitada para execução das obras de construção de uma ponte de madeira para atracação dos navios de alta tonelagem, na ilha do Boqueirão, para o serviço da Directoria de Armamento, de accordo com o projecto e especificações que acompanharam o vosso citado officio e que ora vos devolvo.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.366 — Autorizo-vos a abrir concorrência limitada para execução das obras de instalação de uma lavanderia a vapor no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com as plantas e especificações que, capeadas pelo officio n. 340 da Directoria de Obras Hydraulicas, de 14 de outubro ultimo, ora vos remetto.

N. 1.370 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a execução das obras para instalação de energia electrica e iluminação na Directoria do Armamento, bem como remoção de machinismos, venda das machinas que não sejam mais necessarias, acquisição de motores e accessorios e tudo quanto for preciso para completa execução do projecto organizado pelo ajudante daquela directoria, capitão-tenente Justino de Campos Lomba, conforme consta das plantas e propostas annexas, e do officio que vos transmitto por copia, podendo ser despendida com essas obras a importancia de 48:541\$000.

Declaro-vos, outrosim, que ficas autorizado a providenciar no sentido de serem lavrados os ajustes que for mister para tal fim, e que nesta data são encomendadas á Commissao Naval na Europa as machinas-ferramentas constantes das relações que acompanharam o citado officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de novembro de 1912

Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas:

N. 1.369 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solucao a vosso officio n. 793, 2ª secção, de 29 de outubro ultimo, que foi pedida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço, a Luiz Pimenta de Moraes, terceiro pharoleiro do pharol do Pão a Pino, na ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. contra-almirante inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.374 — O Sr. ministro manda comunicar-vos, para os devidos fins e em solucao a vosso officio n. 185, de 19 de outubro ul-

timo, que, por aviso desta data, é autorizada a Superintendencia do Material a abrir concorrência limitada para execução das obras de instalação de uma lavanderia a vapor no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, de accordo com as plantas e especificações que acompanharam o vosso citado officio.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.365 — Em referencia a vosso officio n. 1.320, gabinete, de 18 de outubro ultimo e para os devidos fins, communico-vos que por aviso desta data é autorizada a Superintendencia de Portos e Costas a abrir nova concorrência para o fornecimento de oito casas e dous depósitos, para os pharoleiros e remadores dos pharões de Joatinga e S. Mathheus, no Estado do Espirito Santo.

4ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.059 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 110, de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que ora providencio no sentido de ficar á disposição desse ministerio o capitão-tenente Evandro Santos.

Dia 23

Sr. Dr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 4.068 — Tendo em vista o acolhimento que vos dignastes de dispensar aos alumnos da Escola Naval sob a direcção do capitão de fragata Dr. Theophilo Nolasco de Almeida e 1º tenente Afonso de Oliveira Machado, lente e preparador da mesma escola, quando em exercicios praticos nesse Estado, não só facilitando-lhes mui proveitosas visitas a varios estabelecimentos de instrucção dotados da mais perfeita organização devida aos fins a que se destinam, mas ainda, em uma sincera manifestação de sympathia pela corporação, prodigalizando-lhes cortezias que muito concorreram para o prestigio da classe, venho apresentar-vos os meus justos agradecimentos por tão cordeal e desvanecedora recepção.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.067 — Tenho a honra de apresentar-vos os agradecimentos devidos ao general-inspector da 8ª região militar e coronel director da Fabrica de Polvora do Piquete, pelo attencioso auxilio dispensado aos alumnos da Escola Naval, sob a direcção do lente capitão de fragata Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, quando em exercicios praticos no Estado de São Paulo, proporcionando-lhes quanto julgaram necessario para que proficua se tornasse tal excursão.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.101 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que, de accordo com o parecer desse Tribunal, de 21 de outubro ultimo, o mesmo Sr. presidente resolveu indeferir o requerimento em que o 2º tenente graduado patrão-mór Antonio de Oliveira pede a expedição da respectiva carta patente.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 4.102 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solucao a vosso officio n. 164, Gabinete, de 12 de fevereiro ultimo, que o Sr. Presidente da Republica, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 21 de outubro proximo passado, resolveu indeferir o requerimento em que o 2º tenente graduado patrão-mór Antonio de Oliveira solicita a expedição da respectiva carta patente.

N. 4.071 — Em solucao a vosso officio n. 1.513, 6ª secção, de 16 de mez proximo findo, transmitto-vos o incluso requerimento de Guilherme Muniz B. de Aragão e demais papeis para serem devolvidos á Escola de Aprendiziz Marinha da Bahia, afim de que o respectivo director providencie no sentido de ser passada nova certidão, de accordo com as disposições em vigor, e entregue ao peticionario, residente naquelle Estado, depois de pago o competente sello.

N. 4.070 — Em solucao a vosso officio n. 1.609, 1ª secção, de 29 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira pede seja transcripto em seus assentamentos o elogio que consta da inclusa copia do officio n. 639, 2ª secção, de 6 de setembro do corrente anno, da Superintendencia do Portos e Costas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de novembro de 1912

Sr. Dr. José Ayrosa Galvão Junior:

N. 4.069 — O Sr. ministro manda agradecer-vos a solicitude que manifestastes, na qualidade de engenheiro da Estrada de Ferro Sorocabana, por occasião da permanencia no Estado de S. Paulo, em exercicios praticos, dos alumnos da Escola Naval, sob a direcção do lente capitão de fragata Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de novembro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio civil do Ministerio da Guerra Joaquim Ferreira Dias e João Climaco Pereira da Azevedo (avisos ns. 1.085 e 1.083).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 572\$760 ao soldado voluntario da patria Firmino José Pacheco (aviso n. 1.087).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 29:215\$407 e 15:123\$065 á Delegacia Fiscal no Amazonas para pagamento a Ferreira Valle & Comp. (aviso n. 1.084);

De 750:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (aviso n. 1.083).

—Ao Sr. ministro da Marinha pedindo que seja indemnizado o Conselho Economico do Hospital Central do Exercito das quantias de 411\$216, 67\$ e 26\$240, conforme as contas que se remetem.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 13 e 15 do corrente mez que promovem, graduam e reformam varios officiaes do Exercito.

Submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel medico Dr. Gabriel Dutra de Andrade pede contagem de tempo pelo dobro.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é exonerado o major Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso de logar de encarregado da fazenda de Gericiuó, sendo nomeado para o dito logar o capitão Hildebrando Segismundo de Bonoso, commandante do esquadrão de trem da 1ª brigada estrategica;

Que é posto á disposição do governo do Estado do Maranhão, por dous mezes, o 1º tenente Ricardo da Berredo;

Que os 2ºs tenentes intendentes Livio Borges Castello Branco e Augusto Cardoso Rabello passam a servir, esta no quartel-general da inspecção permanente da 11ª região, como auxiliar do serviço de administração e aquelle no da 9ª região, na mesma qualidade.

Mandando elogiar em boletim do exercito:

O major Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, nesta data dispensado do logar de encarregado da fazenda de Gericiuó, pelo modo proficiente e acerto com que desempenhou este logar, deixando o estabelecimento em estado florescente, pondo tudo em boa ordem, cuidando com esmero de suas dependencias e facilitando assim a boa marcha da administração;

O capitão Luiz Sá d'Afonseca, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo zelo e intelligencia com que desempenhou a commissão em que se achava de fiscal das installações radio-telegraphicas no Territorio do Acre.

Nomeando auxiliares da commissão de fortificações da Copacabana o 1º tenente Horacio Heracito Campello de Souza e o 2º tenente Octavio Felix Ferreira e Silva.

Transferindo os 2ºs tenentes Nilo Ribeiro de Oliveira do 2º regimento de cavallaria para o 8º, e Alfredo Lucio Ferreira, por conveniencia do serviço, do 52º batalhão para o 10º regimento de infantaria.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

—N. 114:

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria de Estado declarar ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, em resposta aos seus telegrammas de 4 e 25 de março ultimo, que, nos termos do aviso n. 832, de 11 de outubro do anno findo e de accordo com o disposto na lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o official que em viagem tem permissão de interromper a perde a respectiva gratificação, por isso que essa permissão equivale, para effeitos do serviço, ao afastamento das guarnições, como se acha especificado no citado aviso.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912

—N. 348.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que ao 2º tenente veterinario reformado do exercito Thomaz Fortes Bustamanti Sá se deverá contar como tempo de serviço para a reforma o periodo de 18 de maio de 1881 a 4 de julho de 1908, em que serviu como veterinario contractado, fazendo-se a necessaria apostilla na patente que acompanha o incluso requerimento.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912 — N. 3.

Sr. inspector permanente da 5ª região — Em solução ao vosso telegramma de 28 de outubro findo, em que consultais quaes os vencimentos que competem a officiaes reformados encarregados de fortes desclassificados, depositos de material e paiol de polvora, vos declaro que, sendo geralmente esses cargos occupados por officiaes reformados ou honorarios, por não serem funcções privativas de official em actividade, competem aos que os desempenham as vantagens de sua inactividade accrescidas da gratificação mensal de 100\$000.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912 — N. 1.145.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o tenente-coronel reformado graduado do exercito Ludgero Pereira da Luz pedido que se mencionasse haver sido em resarcimento de preterição sua promoção a major para a arma de infantaria que em 15 de maio findo lhe foi dada com antiguidade de 5 de agosto de 1908, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 30 de setembro ultimo, resolveu em 4 do corrente indeferir essa pretensão, porque no referido dia 15 de maio findo não se promoveu ao posto immediato para aquella arma capitão mais moderno que o requerente, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem foi remettido a este tribunal com o aviso n. 204 de 11 de julho ultimo, afim de ser submettido á sua consideração, o requerimento em que o coronel graduado reformado Ludgero Pereira da Luz pede que seja feita a necessaria rectificação de modo a declarar-se que a antiguidade de sua promoção ao posto de major, que é de 5 de agosto de 1903, é contada em resarcimento de preterição, allegando que o major Antonio de Oliveira Valle já foi attendido em pretensão identica.

A este requerimento não acompanhou nenhuma informação, entretanto vae o Tribunal cumprir vossa ordem.

O peticionario, sendo capitão de infantaria, foi reformado compulsoriamente em 9 de abril de 1908, quando já tinha direito de occupar pelo principio de antiguidade uma das vagas de major abertas no mez de janeiro pela lei da reorganização, só preenchidas na grande promoção de 5 de agosto.

Requerer por esse motivo ao Governo não só reconsideração do acto que o reformou, como tambem promoção ao posto de major com aquella antiguidade de 5 de agosto de 1908.

Submettido seu requerimento a parecer deste tribunal, den lugar á consulta de 22 de abril do corrente anno, em que, reconhecido o direito do peticionario a ter sido contemplado naquella promoção pelo principio da antiguidade, ao envez de ser reformado antes de ser ella promulgada, foi proposta sua reversão e promoção ao posto de major com antiguidade de 5 de agosto e bem assim que fosse novamente reformado por ter attingido ao limite da idade para a reforma compulsoria a 23 de março do corrente anno, parecer esta com que vos conformastes em resolução de 8 de maio, tendo elle sido promovido a major e immediatamente reformado por decreto de 15 tambem de maio ultimo.

Na consulta acima citada foi verificado que sua promoção a major devera ter occorrido pelo principio de antiguidade de 5 de agosto de 1908, visto deverem estar abertas vagas, que não foram então preenchidas, uma das quaes lhe cabia.

Quanto, porém, a resarcimento de preterição, convem observar que na promoção de 5 de agosto de 1908 não foi elevado a major de infantaria pelo principio de antiguidade nenhuma capitão mais moderno que o peticionario pois o capitão Cassiano Pacheco de Assis, o mais moderno dos então promovidos por aquelle principio, era mais antigo do que o peticionario, como se verifica do ultimo almanak, em que figurou seu nome no quadro dos capitães, o de 1907, pag. 154.

Portanto, não tendo sido elevado a major por antiguidade nenhum capitão mais moderno, não tem o peticionario direito a resarcimento de preterição.

Bem assim não seria licito considerar-se preterido por nove capitães mais modernos a quem, por occasião da revisão realizada em 15 de junho de 1910, foi concedida a antiguidade de 5 de agosto de 1908 (Boletim do Exercito n. 61, de 30 daquelle mez e anno), porque em 1910 o peticionario estava excluido do quadro effectivo do exercito, tendo, entretanto, obtido a mesma antiguidade de 5 de agosto de 1908 ao reverter para o quadro effectivo em 15 de maio ultimo.

Entretanto, invocou o peticionario em seu requerimento o caso occorrido com o major João Antonio de Oliveira Valle, favoravelmente attendido em pretensão quasi identica.

Tal qual Oliveira Valle, o peticionario teria direito a ser graduado no posto de major por occasião da promoção de 5 de agosto de 1908, si não houvera sido excluido do quadro effectivo pela reforma compulsoria que indevidamente lhe foi imposta em 9 de abril desse anno, e teria ficado em situação identica á desse major, a quem, pela resolução de 7 de fevereiro ultimo tomado sobre consulta deste tribunal de 29 de janeiro foi reconhecido o direito de contar antiguidade em resarcimento de preterição, porem cabe observar que na apreciação da respectiva pretensão, por deficiência de informações, deixou o tribunal de verificar que na promoção de 5 de agosto de 1908 não fora Oliveira Valle preterido por official mais moderno e por isso não tinha direito a resarcimento de preterição, por cujo motivo em parecer desta data sobre pretensão do major Alfredo Carlos de Iracema Gomes propoz a anulação daquella resolução que por insubsistente não pode aproveitar á pretensão do requerente.

Estando, pois, verificado que na promoção de 5 de agosto de 1908 não foi promovido a major por antiguidade para a arma da infantaria nenhum capitão mais moderno do que o peticionario nem lhe aproveitando a resolução presidencial de 7 de fevereiro ultimo é o Supremo Tribunal Militar de parecer que seja indeferida sua pretensão.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.—*F. Argollo.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Julio de Noronha.*—*F. Salles.*—*J. J. de Proença.*—*Carlos Eugenio.*—*L. Medeiros.*—*B. Mendonça.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra N. 1.146—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o major do Exército Alfredo Carlos de Iracema Gomes, o qual conta antiguidade do posto de 5 de agosto de 1908, em que foi nelle graduado, como se nessa data tivesse sido effectivamente promovido, pedido que se mencionasse haver sido em resarcimento de preterição a contagem dessa antiguidade, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta do 30 de setembro ultimo, resolveu indeferir a pretensão de que se trata, porque na promoção daquella data não foi promovido, por antiguidade, capitão mais moderno que o requerente; o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—O Ministerio da Guerra, com o aviso n. 166, de 10 de junho ultimo, remetteu a este Tribunal, por vossa ordem, afim de consultar com o parecer o requerimento em que o major Alfredo Carlos de Iracema Gomes pede que a antiguidade do seu posto, que se lhe mandou contar da data de sua graduação, seja considerada como si tivesse sido promovido em resarcimento de preterição.

Diz o peticionario ter feito identico pedido em 5 de novembro de 1910 e invoca em seu favor a resolução de consulta de 7 de fevereiro annexa do aviso n. 284, de 8 de março ultimo.

Examinando esta pretensão, verificou o Tribunal que na promoção de 5 de agosto de 1908, promulgada com o intuito de preencher as vagas decorrentes da reorganização do Exército, foram promovidos a maiores de infantaria pelo principio de antiguidade alguns capitães dessa arma e outros do extinto Corpo de Estado-Maior, de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, tendo cabido ao peticionario a graduação de major, mas desde 23 de julho desse anno haviam sido indevidamente incluídos no quadro suplementar das diversas armas, occupando vagas, antes de terem sido promovidos os officiaes do extinto Corpo de Estado-Maior, cuja relação com designação das armas em que foram incluídos, consta da ordem do dia do Exército, sob n. 112, de 25 desse mez.

Tendo mais tarde o Governo resolvido pelo decreto n. 8.063, de 15 de julho de 1910, excluir dos quadros de todas as armas os officiaes do extinto corpo que nellas ainda figuraram, sem que houvessem sido incluídos por promoção occupando vagas indevidamente, e proceder a revisão das promoções effectuadas a partir de 5 de agosto de 1908 até a data do decreto n. 8.063, para preencher por promoção essas vagas indevidamente occupadas, verificou-se que no quadro dos maiores de infantaria ficaram abertas nove vagas, que deveriam ter sido preenchidas desde 5 de agosto de 1908 por promoção entre capitães dessa arma e do referido extinto corpo.

Coubo nessa occasião ao peticionario contar antiguidade de major da data em que fora graduado e em que, como então se reconheceu, fizera direito a ser contemplado naquella promoção pelo principio de antiguidade de que fora privado pela indebita intromissão dos officiaes do extinto Estado Maior, devendo, entretanto, se observar que nas promoções ao posto de major de infantaria, effectuadas em 5 de agosto de 1908, não foi contemplado, pelo principio da anti-

guidade nenhum capitão mais moderno que o peticionario, quer da sua arma, quer do extinto Corpo do Estado Maior que com estes concorreram, pois o mais moderno, Cassiano Pacheco de Assis, é mais antigo que o peticionario.

Bem assim os maiores a quem se mandou contar antiguidade de 5 de agosto de 1908, nenhum mais moderno alcançou essa antiguidade antes do peticionario: todos a obtiveram na mesma data por decreto de 23 de junho de 1910.

Portanto o peticionario não foi preterido com a demora da sua promoção e não tem direito a que se declare tel-a obtido em resarcimento de preterição.

Entretanto invocou o peticionario em seu requerimento a resolução de 7 de fevereiro ultimo, afim de lhe ser applicada.

Essa resolução, que se refere a identico pedido do major de artilharia João Antonio de Oliveira Valle foi tomada sobre consulta deste tribunal, de 29 de janeiro ultimo, transcripto no boletim do Exército, n. 187, de 11 de março, porém na apreciação da sua pretensão por deficiência de informações, tal qual occorre com o actual requerimento, deixou de verificar o Tribunal que, na promoção de 5 de agosto de 1908, não fora Oliveira Valle preterido por official mais moderno.

Si tal occorrença houvesse reconhecido, o seu parecer teria sido contrario á pretensão e por isso opino que deve ser annullada a alludida resolução em todos os seus effectos, para não ser invocada como precedente legal por todos os officiaes que depois de 5 de agosto de 1908 alcançaram essa antiguidade, sem haverem sido preteridos por officiaes mais modernos.

E' o que parece ao Supremo Tribunal Militar.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.—*F. Argollo.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Julio de Noronha.*—*F. Salles.*—*J. J. de Proença.*—*Carlos Eugenio.*—*L. Medeiros.*—*B. Mendonça.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra—N. 1.147—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o major graduado reformado do Exército Augusto Alfredo de Lima Botelho pedido annullação do decreto que o reformou compulsoriamente e acesso ao posto immediato por antiguidade, visto julgar-se preterido em promoções, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 30 de setembro findo, resolveu, em 4 do corrente, indeferir essa pretensão por não ter fundamento; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso n. 249, de 22 de agosto ultimo, o Ministerio da Guerra, por vossa ordem, mandou submeter á consideração deste tribunal o requerimento em que o major graduado reformado Augusto Alfredo de Lima Botelho pede não só a annullação do decreto que o reformou compulsoriamente, como tambem sua promoção ao dito posto, por antiguidade.

Diz o peticionario ter sido reformado compulsoriamente por decreto de 7 de fevereiro ultimo, ao occupar no almanak militar do corrente anno o n. 10 na escala dos capitães de infantaria, tendo sido lezados seus direitos por ter sido preterido pelas promoções a major, effectuadas pelo principio de antiguidade de oito capitães do extinto Corpo do Estado-Maior e pelo preenchimento de vagas tambem por promoção de seis officiaes superiores do mesmo extinto corpo.

Allega que as vagas não houvessem sido preenchidas por esses officiaes, ter-lhe-ia cabido promoção ao posto de major por antiguidade no anno findo, muito antes de ter completado a idade para a reforma alludida.

Invoca o art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que ao extinguir o Corpo de Estado-Maior do Exército determinou que seus officiaes fossem incluídos no quadro suplementar até o serem nas diversas armas por promoção em concorrência com os officiaes dessas armas, de accordo com a lei em vigor.

Lembra que até a data em que entrou em execução a referida lei n. 1.860, foi sempre respeitado o direito de antiguidade nas promoções realizadas dentro dos quadros de todas as armas e pondera que se os officiaes do extinto corpo do Estado-Maior ao serem promovidos em concorrência com os officiaes das quatro armas tivessem sido conservados no quadro suplementar, elle não teria sido ferido em seus direitos decorrentes das vagas que se verificaram a partir de 5 de agosto de 1908.

Diz finalmente que cada official tem na escala de antiguidade um direito adquirido, como se deprehende do decreto de 31 de março de 1851, e affirma o accordo do Supremo Tribunal Federal de 27 de janeiro de 1904.

Pode por isso seja annullada sua reforma e decretada a reversão com promoção a maior por antiguidade.

Acerea desta pretensão foram ouvidas diversas autoridades, nenhuma das quaes lhe foi desfavoravel.

O coronel chefe da 2ª divisão do Departamento da Guerra assim se exprime a seu respeito:

O requerente allega que, occupando o n. 10 na escala dos capitães da arma de infantaria, lhe cabia a promoção de maior com antiguidade no anno findo, muito anterior á data em que completou a idade para a reforma compulsoria, si não houvesse sido preterido com as promoções pelo principio de antiguidade, de oito capitães e o preenchimento de outras vagas tambem por promoção de seis officiaes superiores que se achavam addidos ao quadro supplementar das diversas armas, todos procedentes do extinto Corpo do Estado-Maior.

«Realmente, sendo o requerente n. 10, com o preenchimento por antiguidade de oito vagas de maior de infantaria, pelos oito capitães provindos daquelle corpo, deixou elle de occupar o n. 2 na respectiva escala, collocação que já lhe teria dado direito á promoção a maior, si não tivessem vindo anteriormente tambem por promoção, preencher outras vagas, seis officiaes superiores addidos ao quadro supplementar das diversas armas.

«Os argumentos adduzidos, como fundamento de seu direito, ex-vi do art. 9º da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, e da de 31 de março de 1831, prejudicado em plena vigencia pelo decreto n. 7.024, de 11 de junho de 1908, regulamentando o art. 115 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro do mesmo anno, o accórdão do Supremo Tribunal Federal de 27 de janeiro de 1904 referente aos direitos garantidos pela citada lei de 1851, e ainda o principio consagrado em direito e mantido pela Constituição, da não retroactividade da lei em seus effeitos são razões efficientes que affluem em favor do requerente.»

O auditor junto ao Departamento da Guerra se pronunciou nos seguintes termos:

«A questão de direito que se levanta na presente reclamação foi amplamente discutida e decidida pelo Supremo Tribunal Militar e de accordo com as suas consultas o Governo, fez baixar o decreto n. 8.063, de 15 de junho de 1910.

Em virtude deste decreto, foram revistas as promoções realizadas de 5 de agosto de 1908 até 15 de junho de 1910.

Os officiaes do extinto Corpo do Estado-Maior, ainda não promovidos, passaram a ficar addidos ao quadro supplementar das armas, onde se achavam até serem incluídos por promoção em algumas das armas ou que o poder competente resolvesse sobre a elasticidade a dar-se ao quadro supplementar creado pelo art. 123 da lei numero 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

«Applicado o direito ao facto e baseando este na informaçãoção prestada pelo Sr. coronel chefe da 2ª divisão, forçoso é concluir-se que é justo o pedido do requerente para que se mande ficar sem effeito o decreto de sua reforma compulsoria, visto como em face do decreto n. 8.063 combinado com o art. 9º da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, e da de 31 de março de 1831, cabia-lhe antes da data, em que como capitão foi reformado compulsoriamente, a promoção a maior por antiguidade absoluta.»

Outras autoridades tambem ouvidas acerca desta pretensão: o auxiliar, o chefe da 2ª secção e o proprio chefe do Departamento Central estão de accordo com as opiniões acima referidas.

O Supremo Tribunal Militar passa a estudar a pretensão com a qual o requerente entende que os officiaes do extinto Estado-Maior do Exército não deveriam ter sido incluídos por promoção nas quatro armas, mas ficar addidos ao quadro supplementar depois de promovidos.

Esses officiaes foram incluídos por promoção nas diversas armas em vista de positiva disposição legal contida no art. 115 da lei numero 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que nesse particular modificou transitoriamente o disposto no art. 4º do decreto n. 1.351, de 7 de janeiro de 1891, que determina que as promoções se effectuem entre os mesmos officiaes de cada arma.

E' principio incontroverso que as leis podem revogar as anteriores no todo ou em algumas de suas disposições: portanto, não exorbitou a lei n. 1.860 ao modificar provisoriamente a de n. 1.351, dispondo que se levasse em conta a concorrência dos officiaes do extinto Estado-Maior com as das escalas dos officiaes das quatro armas, para o preenchimento das vagas que nellas occorressem por effeito da reorganização do Exército, sendo essa disposição uma reprodução sob molde diverso, é certo, de medidas quasi identicas para inclusão de officiaes em armas diversas das suas, por meio de transferencias anteriormente autorizadas em uma série de leis a partir da mais antiga sobre promoções, a de n. 585, de 6 de setembro de 1850, regulamentada pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1831, cujos artigos 23, 24, 25 e 38 deram ampla autorização ao Governo para durante um anno transferir officiaes de todas as patentes de umas para outras armas.

A essa lei seguiram-se outras: a de n. 1.973, de 9 de agosto de 1871, promulgada após a guerra do Paraguay, autorizou a transfe-

rencia de officiaes de todos os postos que até aquella data houvessem revelado por serviços de guerra e de paz aptidão para armas diferentes das suas; o decreto n. 5.673, de 27 de junho de 1874, autorizou a transferencia para o estado maior de 2ª classe dos officiaes do de 1ª, que não estavam habilitados com o curso completo e para este corpo o de officiaes de todas as outrass armas devidamente habilitados; a lei n. 3.169, de 14 de julho de 1833, autorizou a transferencia de capitães de todas as armas para os corpos de engenheiros e do estado maior de 1ª classe; finalmente o decreto presidencial n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, autorizou a transferencia de capitães ainda para o corpo do estado maior de 1ª classe, onde figurava um quadro de 1º tenentes.

Essas transferencias antigamente autorizadas pelas leis acima citadas, certamente modificaram a situação dos officiaes dos quadros que receberam contingentes de diferentes procedencias e a momentanea alteração que recentemente produziu nas escalas de promoção a nova concorrência dos officiaes do extinto estado maior com os das diversas armas não constituiu, portanto, uma innovação em nossa legislação.

Os innumeros officiaes de todas as patentes desde 2º tenente até coronel, que foram transferidos de umas para outras armas, de accordo com as diversas leis acima citadas, a partir de 1852 até 1891, encontraram nas armas em que tiveram ingressos officiaes igualmente installado em seus quadros, a quem acarretaram algumas perturbações em suas situações; entretanto esses officiaes assim prejudicados não se julgaram autorizados a reclamar contra taes transtornos derivados de disposição de leis especiaes.

As recentes promoções de diversos officiaes do extinto estado maior para a arma de infantaria, tendo obedecido a preceito legal, não podem ser annulladas, o que forçosamente procederia si a pretensão do peticionario fosse atendida.

Julgando-se preterido, appellou tambem o requerente para a doutrina do accórdão do Supremo Tribunal Federal de 27 de janeiro de 1904, que aliás não está expressa nos termos transcriptos no requerimento do peticionario, mas poderia servir ao seu intuito, caso tivesse cabimento, pois refere-se a inconstitucionalidade das leis de caracter retroactivo; entretanto a suspeita de inconstitucional contra a lei de 1908 é infundada, visto que as leis anteriores versando sobre o mesmo assumpto, transferencias de officiaes de umas para outras armas, tem vigorado e produzido effeitos desde 60 annos passados sem havrem sido taxadas de inconstitucionaes, e dada a hypothese de ser verdadeira tal presumpção, é certo não caber ao Governo della tomar conhecimento.

Afastada essa duvida, reconhece-se tambem não ter o peticionario deixado na escola de antiguidade das capitães de sua arma, estando verificado que as promoções effectuadas pelo principio de antiguidade recalhiram em capitães mais antigos quer de infantaria, quer do extinto Corpo do Estado-Maior.

Portanto, não foi o peticionario preterido, como allega.

A sua pretensão baseando-se, pois, em uma reclamação contra promoções e transferencias positivamente determinadas em lei, a que o Governo não podia deixar de dar cabal execução, redundancia na annullação de todas as promoções effectuadas não só para a arma de infantaria como para as outras tres em que foram contemplados os demais officiaes do extinto Estado-Maior.

Em tal caso, retirados dos quadros das quatro armas todos os 58 officiaes do extinto Corpo do Estado-Maior, que nellas foram incluídos por promoção nos postos de maior a coronel, duvidosa seria a situação legal em que elles iriam ficar, sendo certo que semelhante exclusão daria logar a abrir-se igual numero de vagas nas armas de onde sahisssem aquelles officiaes e a outras tantas promoções, em numero de 58 para postos superiores, resultando imprevisto onus para o orçamento da guerra, que não se achia aparelhado para supportar esse augmento de despeza.

Taes são as consequencias que acarretaria o deferimento da pretensão do peticionario.

Considerando, pois, que as promoções para a arma de infantaria effectuadas após a lei da reorganização do Exército, de alguns officiaes do extinto Corpo de Estado Maior, obedeceram rigorosamente a preceito contido no art. 115, da lei n. 1.860, de 1908;

Considerando tambem não ter sido o peticionario preterido naquellas promoções por nenhum outro capitão mais moderno, quer do extinto corpo, quer de sua arma, é o Supremo Tribunal Militar de parecer que sua pretensão não tem fundamento e deve ser indeferida.

Rio de Janeiro. 30 de setembro de 1912.—F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—F. Salles.—J. J. Proença.—Carlos Eugenio.—L. Medeiros.—B. Mendonça.

Resolução.—Como parece.
Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—N. 1.148.—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o capitão do Exército Bernardo de Araujo Padilha pedido ser considerado como si houvesse sido promovido a este posto, por estudos, após o capitão

Antonio Ferreira de Oliveira Junior, visto julgar-se dispensado da frequência da escola de aplicação de infantaria e cavallaria, como o foram alumnos da extincta Escola Militar do Brazil, que concluíram o curso das ditas armas na Escola de Guerra, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 14 do mez findo, resolveu, em 4 do corrente, indeferir essa pretensão, por estar em desacôrdo com o estabelecido no art. 193 e respectivo paragrapho unico, do regulamento para as escolas do Exercito; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Foram presentes a este tribunal, por vossa ordem constante do aviso do Ministerio da Guerra de 26 de agosto ultimo, sob n. 260, os papeis em que o capitão de infantaria Bernardo de Araujo Padilha pede ser considerado como promovido por estudos no seu actual posto de capitão, logo depois da promoção do capitão Antonio Ferreira de Oliveira Junior.

O reclamante terminou o seu curso na Escola de Guerra a 2 de Janeiro de 1909, depois da frequência da Escola de Applicaçã, mas julga que podia ter sido dispensado da mesma applicação, tal como foram os alumnos da extincta Escola Militar do Brazil que, depois de possuírem o 1º ou 2º anno do curso das tres armas que se estudava naquella escola, foram concluir o curso de infantaria e cavallaria na Escola de Guerra, creada em 1905 e installada em Porto Alegre em 1906.

Verificando-se, portanto, das informações que instruem a petição do reclamante não estar elle comprehendido na primeira parte das disposições do art. 193 do regulamento para os institutos militares de ensino, que baixou com o decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, se reconhece, desde logo, que não tem fundamento algum semelhante reclamação.

Vae a seguir a transcripção do disposto no art. 193 acima citado: «Art. 193. O ministro da Guerra, tendo em vista a modificação operada no ensino militar pelo presente regulamento, providenciará para que os actuaes alumnos prosigam em seus estudos, respeitados os lineamentos geraes deste mesmo regulamento.

Paragrapho unico. Igual providencia será tomada em relação aos ex-alumnos que, tendo estudos incompletos, pelos regulamentos anteriores, queiram frequentar as novas escolas.» — Regulamento de 2 de outubro de 1905.

Em consequencia do que se devia observar com relação ás providencias prometidas na disposição acima transcripta, somente foram dispensados da frequência da Escola de Applicaçã, em Porto Alegre, os designados até por *actuaes alumnos* e que por occasião da publicação do novo regulamento tivessem os 1º e 2º annos da extincta Escola Militar do Brazil, ou somente o dito 1º anno; devendo ser concedido aos primeiros a matricula no 2º anno do curso da Escola de Guerra, e aos outros, no 1º anno, afim de que uns e outros terminassem com tres annos de estudo o curso de infantaria e cavallaria, visto como em igual numero de annos de estudo na extincta Escola Militar do Brazil podiam ter concluido o curso das tres armas, e porque a pratica que haviam adquirido naquella escola equivalia á da Escola de Applicaçã.

Em vista destas considerações, como o reclamante capitão Bernardo de Araujo Padilha não foi alumno da extincta Escola Militar do Brazil, nem adquiriu em tempo algum conhecimento das materias theoreticas e praticas que os ex-alumnos daquella extincta Escola Militar do Brazil cursavam com aproveitamento no seu primeiro anno, este tribunal é do parecer que seja indeferido o seu requerimento.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—*F. Argollo.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Julio de Noronha.*—*J. J. de Proença.*—*Carlos Eugenio.*—*L. Medeiros.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra—N. 1.149—Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tendo o 1º tenente do Exercito Carlos Cardoso de Oliveira Freitas pedido, de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, contagem de antiguidade de posto de 31 de outubro de 1894, em que foi elogiado por bravura em parte do commandante da divisão do Norte das forças que estavam em operações no Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 30 de setembro findo, resolveu, em 4 do corrente, indeferir essa pretensão por não estar nas condições exigidas no citado decreto; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Enviastes a este tribunal, por intermedio do Ministerio da Guerra, em seu aviso n. 198 de 19 de julho ultimo, afim de serem submettidos á sua consideração, os papeis em que o 1º tenente do Exercito Carlos Cardoso de Oliveira Freitas pede que a sua antiguidade do posto de 2º tenente seja contada de 31 de outubro de 1894, data em que foi nelle commissinado, por se julgar comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907.

Em seu requerimento, que é datado de 19 de março deste anno, diz o interessado que elle fôra elogiado em parte do general honorario Francisco Rodrigues Lima, commandante da divisã do Norte em operações contra os revolucionarios do Rio Grande do Sul, datada de 12 de setembro de 1894, e dirigida ao general Francisco Antonio de Moura, então ministro da Guerra, pela bravura e sangue frio com que se portou no combate de Campo Novo, sendo o elogio nominal, tendo sido o requerente o unico inferior assim distinguido nessa acção, como se vê da certidão annexa e autentica de dito elogio.

O tenente-coronel commandante do 11º regimento de infantaria, dirigindo-se ao general commandante da 4ª brigada estrategica, informa favoravelmente a pretensão tendo em vista os termos do elogio com que foi distinguido o official no combate de Campo Novo.

Com essa informação se declara de accôrdo o mencionado general; o mesmo acontecendo ao auditor que concluo julgando a pretensão do peticionario attendivel por estar nas condições do decreto de 30 de dezembro de 1907.

Ainda favoravelmente informam as demais autoridades que foram ouvidas a respeito, ou por cujas mãos transitou o requerimento em questão, como sejam o chefe da 2ª divisã do Departamento da Guerra, o chefe da 2ª secção do G 1, o coronel chefe da 2ª divisã do referido departamento, que declara achar-se o elogio consignado na fé de officio do reclamante, e o major chefe da 2ª secção do G 1.

O coronel chefe do Departamento Central certifica que da parte do combate de Campo Novo dada pelo general de brigada honorario Francisco Rodrigues Lima, commandante da 2ª divisã, datada de 12 de setembro de 1894, dirigida ao general de divisã Francisco Antonio de Moura, e existente no archivo do departamento, consta o seguinte: «E' digno de louvor tambem o 2º sargento do 30º batalhão de infantaria Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, que se me apresentou voluntariamente pedindo ir com a força expedicionaria e seguir encostado ao 7º batalhão provisório, no qual se portou com bravura e sangue frio.

Tendo recebido ordens para retirar-se da linha de fogo em consequencia de se lhe haver negado a arma, pediu permissão para ali continuar e ali esteve durante todo o combate.

O mesmo consta do trecho da fé de officio annexa, e referente ás alterações do anno de 1894.

O tribunal passa agora a expôr o que pensa a respeito do requerimento e demais papeis submettidos ao seu estudo.

Não ha duvida que, á vista dos termos precios e claros da parte dada pelo commandante da divisã do Norte em operações no Rio Grande do Sul e referentes ao procedimento do peticionario no combate de Campo Novo, e em que está em elogio nominal expresso o acto de bravura que praticou, poderia ella substituir a ordem do dia a que se refere o decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, mas o mesmo decreto consigna especialmente os favores excepçionaes que estabelece para os alforos e 2ºs tenentes promovidos em 3 de novembro de 1894, querendo com isso significar que só a esse aproveitaria a excepção consagrada na mesma disposição legislativa.

O peticionario, porém, não entrou nessa promoção, pois só della conta a antiguidade, tendo sido promovido effectivamente a alforos em 11 de fevereiro de 1903 (almanack de 1911.)

A' vista do que, é este tribunal do parecer que o requerimento do 1º tenente do Exercito Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, pedindo que a antiguidade do posto de 2º tenente lhe seja contada de 31 de outubro de 1894, não está nas condições exigidas pela lei de 30 de dezembro de 1907, para poder ser deferido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — *F. Argollo.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *Julio de Noronha.* — *F. Salles.* — *J. J. Proença.* — *Carlos Eugenio.* — *L. Medeiros.* — *B. Mendonça.*

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 1.152 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o 1º tenente reformado do Exercito Antonio Ignacio da Cruz pedido que se apertassem em sua patente os periodos decorridos de 6 de março de 1870 a 13 de maio de 1871, de 24 de abril de 1872 a 3 de novembro de 1874 e de 15 de julho de 1875 a 31 de maio de 1876, em que se conservou na Republica do Paraguay, servindo no 2º e 4º batalhões de

artilharia, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta do mesmo tribunal de 4 do corrente, resolveu em 13, tambem do corrente, que sejam somente apostillados o primeiro dos citados periodos e o tempo comprehendido entre 24 e 27 de março de 1872, dia da promulgação do tratado de paz, porque se lhes applica o aviso n. 467, de 29 de março de 1912, que regula a especie e se subordina á doutrina corrente do decreto de 29 de setembro de 1873, considerando pelo dobro para a reforma o tempo de serviço de campanha; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandastes a este tribunal, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 236 de 18 de agosto proximo findo, os papéis referentes ao apostillamento requerido pelo 1º tenente reformado do Exército Antonio Ignacio da Cruz, dos periodos decorridos de 6 de março de 1870 a 13 de maio de 1871, de 24 de abril de 1872 a 3 de novembro de 1874 e de 13 de julho de 1875 a 31 de maio de 1876, em que se conservou na Republica do Paraguay, servindo no 2º e 4º batalhões de artilharia.

Mantendo o parecer que exarou a 23 de setembro ultimo em consulta identica relativa ao major reformado Manoel Duarte Bello, pensa o tribunal que somente poderão ser apostillados na respectiva patente do 1º tenente reformado Cruz o primeiro desses periodos, de 6 de março de 1870 a 13 de maio de 1871 e os dias que vão de 24 a 27 de março de 1872, data esta ultima da promulgação do tratado de paz, por estarem comprehendidos no determinado aviso n. 407 de 29 de março do corrente anno, regulador da especie e subordinado á doutrina corrente da lei de 1873 que estatue a contagem pelo dobro de tempo de serviço em operações de guerra.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — P. Salles. — J. J. Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros.*

Foram voto os ministros almirante Julio Cesar de Noronha e general de divisão Bellarmino de Mendonça,

Resolução. — Como parece.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1912. — *Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 1.153 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912:

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo João Carlos Formel, major reformado do Exército, pedido annullação do decreto que o reformou compulsoriamente e allegado que teve essa reforma sem haver sido antes promovido a major por merecimento, como cabia por possuir o curso da arma respectiva, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta do mesmo tribunal de 4 do corrente, resolveu, em 13, tambem do corrente, indeferir essa pretensão por não ter fundamento, sendo que pela resolução de 8 de janeiro de 1887 se estabeleceu que nenhum official pôde reclamar contra preterição do principio por merecimento a que se julgue com direito: o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Com o aviso do Ministerio da Guerra sob n. 301, de 5 de outubro ultimo, foi por vossa ordem submettida á consideração deste tribunal o requerimento em que o major reformado do Exército João Carlos Formel, pede annullação do decreto de 4 de janeiro de 1911 que o reformou e collocação que lhe competir no Almanak do Ministerio da Guerra.

Allega o peticionario que occupava o n. 22 na escala dos capitães de infantaria habilitados com o curso d'arma, quando, a 4 de janeiro de 1911, foi reformado compulsoriamente sem que antes houvesse sido promovido ao posto de major pelo principio de merecimento a que tinha direito, visto possuir o referido curso.

Em longa dissertação sobre as qualidades que constituem o merecimento militar definidas no art. 10 do decreto n. 1.371, de 7 de fevereiro de 1891, entre os quaes figuram a *intelligencia e illustração comprovada*, procura demonstrar que essas qualidades só podem residir nos officiaes habilitados com o curso d'arma.

Dahi conclue terem sido indevidas as 33 promoções a major que pelo principio de merecimento receberam, após a vigencia daquelle decreto, em capitães sem o curso da arma e julgando-se por isso prejudicado em seus direitos pede annullação do decreto de 4 de janeiro de 1911, que o reformou compulsoriamente, afim de ser reintegrado no quadro activo, promovido a major por merecimento e classificado no Almanack no logar que lhe competir.

Elabora em erro o peticionario presumindo que só revelam *intelligencia e illustração* os officiaes habilitados com o curso de arma

e que aquelles que não o possuem estão impedidos legalmente de serem promovidos por merecimento.

O art. 10 do decreto n. 1.371 enumera as qualidades que constituem o merecimento militar, que são: subordinação, zelo e disciplina, intelligencia e illustração comprovada, bons serviços de paz e de guerra, o valor; mas não assignala limites a essas qualidades, deixando, portanto, ao criterio do Governo apreciar-as e aquilatar-as.

Conforme as circumstancias em tempo de paz ou de guerra, algumas só daquellas qualidades bastam para predominar sobre as outras autorizando a preferencia nas promoções, entretanto não seria licito á autoridade do Governo por arbitrio proprio, eliminar da concorrência as promoções os officiaes que não possuam em determinado grão todas aquellas qualidades.

Diversas disposições teem sido adoptadas pelo Governo para regular as promoções por merecimento mas em nenhuma se allude á ausencia do curso para privar os respectivos officiaes desse direito.

O que é exigido é que os concurrentes indicados nas propostas da Comissão de Promoções possuam os requisitos definidos na lei, ficando reservado ao Governo o direito de julgar definitivamente sobre a escolha de quem deve ser preferido em taes promoções já tendo sido declarado em resolução imperial de 8 de janeiro de 1887, que ninguém pôde reclamar contra preterição que tenha soffrido por aquelle principio, nem por preferencia a que se julgue com direito.

No caso que não encontra apoio em lei, figurado pelo peticionario de só poderem concorrer ás promoções por merecimento os officiaes possuidores do curso de arma poderia succeder nunca lhe tocar a vez de ser promovido pela preferencia que, sem injustiça, o Governo desse aos outros concurrentes propostos pela Comissão de Promoções em os quaes reconhecesse maior grão de intelligencia e illustração do modo que não tem o peticionario base para assignalar a data em que acredita devera ser promovido.

Por esses motivos é o Supremo Tribunal Militar de parecer que sua pretensão é completamente destituida de fundamento e deve ser indeferida.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros.*

Foram voto os ministros: almirante Julio Cesar de Noronha e general de divisão Bellarmino de Mendonça.

Resolução. — Como parece.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1912. — *Hermes R. da Fonseca. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 1.154 — Rio de Janeiro 21 de novembro de 1912:

Sr. chefe de Departamento da Guerra — Em officio que acompanhou o de n. 1.018, de 20 de setembro findo, do inspector permanente da 10ª região, submettido á consideração deste ministerio, consulta o commandante do 53º batalhão de caçadores como devera proceder-se, não havendo parte de ausencia e papéis necessarios para a nomeação do conselho de guerra por motivo de deserção, a respeito do soldado do dito batalhão Alvaro Cerqueira Lima, que recebeu ordem para apresentar-se á Escola de Guerra, não o fez e muito tempo depois appareceu no quartel general da inspecção permanente da 9ª região, onde declarou que, por motivo de molestia, deixou de comparecer á dita escola.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o accórdão do Supremo Tribunal Militar de 26 de abril de 1899, a praça em questão não fica dispensada do processo e julgamento, devendo organizar-se o termo respectivo, onde se mencionarão as circumstancias de que se revistiu o facto.

Outrosim, vos declaro, de accórdo com a resolução de 28 de agosto de 1897, que, no caso de não existirem conselho de disciplina (abolido pelo art. 169 do regulamento processual criminal militar), o relatorio de prevenção ou o termo a que se refere o art. 166 do citado regulamento, se devera recorrer aos livros de registro e outros documentos do archivo e, á vista do que delles constar, se effectuará o conselho estabelecido nesse regulamento sobre deserção de praças de pret como si se tratasse do caso de ausencia occorrida na occasião.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1912. — N. 1.156.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o 1º tenente Miguel Joaquim Machado pedido que se lhe contasse como tempo de serviço, pelo dobro, o periodo decorrido de 21 de dezembro de 1893 a 16 de abril de 1894, em que serviu no cruzador *Nietheroy*, em operações de guerra no Estado de Santa Catharina, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta do mesmo tribunal de 4 do corrente, resolveu em 13,

também do corrente, deferir essa pretensão, em face das disposições existentes sobre a contagem pelo dobro do tempo de serviços prestados pelos militares, baseadas na lei n. 2.633, de 29 de setembro de 1875, devendo constar do Almanack do Ministerio da Guerra a occorrença relativa á estada do requerente no dito cruzador no periodo citado, o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica.—Por intermedio do Ministerio da Guerra em seu aviso n. 302, de 5 de outubro ultimo, mandastes submeter á consideração deste tribunal o requerimento em que o 1º tenente do Exercito Miguel Joaquim Machado pede se lhe conte como tempo de serviço, pelo dobro, o periodo decorrido de 21 de dezembro de 1893 a 16 de abril de 1894, em que serviu nas forças legaes que então estavam em operações de guerra.

Diz o peticionario em seu requerimento: «Tendo embarcado no dia 21 de dezembro de 1893, a bordo do cruzador *Nichteroy*, pertencente á esquadra legal, contra os revoltosos da Armada, com um contingente de alumnos da Escola Militar do Ceará, e desembarcado em Santa Catharina a 5 de maio de 1894, por ter terminado a dita revolta, e como não constam no almanack militar estas occorrencias, vem, mui respectosamente, pedir-vos que lhe mandeis contar pelo dobro o periodo acima citado, e seja isso consignado no almanack militar.»

Informando, diz o coronel inspector da 4ª região, achar-se o requerente comprehendido no aviso n. 1.379, de 16 de setembro de 1908, que manda contar pelo dobro, para reforma, o periodo em que estiveram os officiaes e praças embarcados nos navios da esquadra.

As demais autoridades limitam-se a dizer que só da fé de officio do peticionario, na parte referente ao periodo em que serviu na mencionada esquadra, se pôde deduzir a veracidade do que allega.

Essa fé do officio acha-se, actualmente, junta ao requerimento, e della se vê ser verdadeira a allegação constante do mesmo, ora em estudo, e este tribunal, em face das disposições existentes sobre a contagem pelo dobro do tempo de serviço prestado pelos militares, incluindo o referente ás lutas empenhadas no interior do paiz, nos quaes os governos empregavam esforços e despesas para a manutenção da legalidade e da ordem, sendo que todas essas disposições baseiam-se no decreto legislativo de 29 de setembro de 1875, em virtude de seus termos genericos, não pôde deixar de acolher favoravelmente a pretensão do requerente.

Os termos genericos desse acto de 1875, o são de modo indubitavel:—com effeito, elle é concebido do modo seguinte:

«Art. 1.º O tempo de serviço de campanha é contado pelo dobro para a reforma dos officiaes e praças do Exercito e da Armada.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario».

O periodo requerido pelo peticionario está dentro das disposições contidas na resolução de 20 de julho de 1893, de que faz menção a ordem do dia n. 663, de 12 de setembro do mesmo anno; sendo que nos prazos assignalados, a luta em Santa Catharina foi considerada como terminada em 16 de abril de 1894, justamente como menciona a petição submettida ao estudo deste tribunal, pelo que é elle de parecer que ao tempo da serviço do 1º tenente do Exercito Miguel Joaquim Machado se deve addicionar o periodo de 21 de dezembro de 1893 a 16 de abril de 1894, em que serviu no cruzador *Nichteroy*, em operações de guerra no Estado de Santa Catharina, devendo tambem tal occorrença constar no almanack militar, conforme mui justamente reclama o peticionario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — *F. Argollo.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *X. da Camara.* — *F. Salles.* — *J. J. de Proença.* — *Carlos Eugenio.* — *L. Medeiros.*

Foram voto os ministros almirante Julio Cezar de Noronha e general de divisão Bellarmino Mendonga.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1912. — *Hermes R. da Fonseca.* — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1912

D. Anna Mauricia da Trindade Pereira Maia, irmã maior, solteira, do finado contribuinte Sabino Alves Maia, fiel de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em 3 de agosto de 1901, pedindo os favores do montepio. — Provo ser, na data do fallecimento do contribuinte, a unica irmã solteira; apresente certidão de

nascimento do finado e explique, por meio de justificação em juizo, a divergencia entre os nomes de Anna Pereira Maia e Anna Mauricia da Trindade Pereira Maia.

D. Carmelina Januaria de Quadros Pimenta, viuva do finado ajudante da agencia do Correio de Itú, no Estado de S. Paulo, Julio Pimenta de Almeida, pedindo para si e filho os favores do montepio. — Deferido.

D. Joaquina Maria Lopes, mãe natural de Avelino Antonio da Silva, carteiro da agencia do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, fallecido em 2 de fevereiro de 1909, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul — Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Obras Publicas

SINGLA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1912

Francisco Santoro, apresentando documentos afim de serem juntos a um seu requerimento anterior. — Compareça nesta secção para legalizar os documentos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1912

Arlindo da Silva Simões, servente intorino, podendo ser nomeado servente effectivo. — Aguarde oportunidade.

Casimiro Maximo Florio, carteiro da agencia do Correio de Olinda (cidade), no Estado de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saude, e indicando Delphinio Miguel de Oliveira para substitui-lo. — Concedo, na forma da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1912

Sr. ministro dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso aviso n. 50, de 27 do julho ultimo, com o qual remettesdes o processo relativo á estrada de ferro colonial concedida pelo decreto n. 8.342, de 5 de novembro de 1910, aos Srs. Amandio Fidencio Lampert e Pedro A. Gonçalves de Carvalho, comunico-vos que, de accordo com a informação da Directoria do Serviço do Portamento, já remetida ao ministerio a vosso cargo com o meu aviso n. 5 de 25 de janeiro do corrente anno, nenhuma objecção tenho a fazer quanto ao desdobramento da estrada, a que se refere a concessão, em duas outras preenchendo o mesmo fim.

Deprehendendo-se das clausulas VIII e XIV do decreto n. 8.532, de 23 de janeiro de 1911, que as alterações que porventura sejam necessarias no decreto de concessão acima referido e no respectivo contracto, cabem ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, tenho a honra de remeter-vos todos os papéis referentes ao assumpto existentes nesta Secretaria de Estado, inclusive um requerimento de 14 de outubro findo, pelo qual se verifica a necessidade de um decreto de transferencia da concessão dos nomes individuais aos quaes, foi feita para os municipios interessados, representados pelos respectivos intendentes, afim de que possaes, apreciando tambem outras pretensões dos interessados, constantes do processo, dar a solução que melhor vos parecer (aviso n. 535).

Srs. Dr. José Montauray de Aguiar Leitão e Victorio de Campos Nunes, intendentes dos municipios de Porto Alegre e Viamão:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que tendo em vista o que requerestes em petição de 3 de outubro ultimo, em nome dos municipios de que sois representantes, resolvi conceder o auxilio de 4:000\$, por kilometro, para a estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis, ligando os dous municipios, e bem assim a Escola Pratica de Agricultura creada pelo decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911, situada em Porto Alegre, ao Posto Zootecnico que lhe fica anexo, situado no municipio de Vição.

Declaro-vos igualmente approvadas as plantas que acompanharam a petição, relativas ao tratado e projecto da estrada.

O pagamento será effectuado por trechos de 10 kilometros, após approvação dos trabalhos executados, mediante exame de profissional deste ministerio; tudo de accordo com o disposto na lettra I) do artigo 72 da lei n. 2.542, de 4 de janeiro do corrente anno (aviso n. 536).

—Sr. Roberto Musso, cartographo da Directoria do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para fiscalizar a construcção dos edificios destinados à Estação Experimental de Cana de Assucar, em lampos, sem prejuizo da fiscalização da Estação Meteorologica da mesma cidade, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 587).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido autorizar-vos a abrir concorrência publica para fornecimento de generos alimenticios, pão, carne verde e carvão de pedra à Hospedaria de Imigrantes da ilha des Flores durante o anno de 1913, conforme solicitastes em officio de 14 do corrente, assim vos communico, para os fins convenientes (aviso n. 588).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar-vos o pedido feito em o aviso n. 531, de 21 de outubro findo, no sentido de ser o collecter federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, autorizado por telegramma a aceitar a escriptura de doação que ao Governo Federal faz a municipalidade daquela cidade, de um terreno para a Estação Meteorologica (aviso n. 589).

—Sr. director do Observatorio Nacional:

Em resposta ao vosso telegramma de 11 do corrente, communico-vos que, por aviso n. 531, de 21 de outubro findo, solicitaram-se do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser por telegramma autorizado o collecter federal de Campos a aceitar, por parte deste ministerio, a escriptura de doação do terreno destinado à Estação Meteorologica de Campos.

Nesta data reitera-se a solicitação feita (aviso n. 590).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 e 23 de novembro de 1912

Sr. Affonso Christino, ex-director do Campo de Demonstração de Lavras:

Da ordem do Sr. ministro, confirmo o telegramma que vos foi transmittido nos seguintes termos, a 14 do corrente:

«Pode fazer entrega estabelecimento ao chefe culturas, inclusive material e animaes existentes, arrolando todos os bens, devendo ser o arrolamento feito em duas vias ambas assignadas por vós e pelo chefe de culturas (ponto) quanto ao adiantamento deveis prestar contas aqui» (officio n. 177).

—Sr. Pedro Celestino Gomes da Cunha, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade:

De ordem do Sr. ministro, vos designo para, juntamente com o Sr. 3º official Antonio Augusto de Carvalho, procederdes ao arrolamento de todo o material existente no Almoxarifado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil e, bem assim, examinardes os livros a cargo do respectivo almoxarife.

Esse inventario será assignado por vós, pelo alludido 2º official e pelo almoxarife (officio n. 178).

—Sr. Antonio Augusto de Carvalho, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade:

De ordem do Sr. ministro, vos designo para, juntamente com o Sr. 1º official Pedro Celestino Gomes da Cunha, procederdes ao arrolamento de todo o material existente no Almoxarifado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil e, bem assim, examinardes os livros a cargo do respectivo almoxarife.

Esse inventario será assignado por vós, pelo alludido 1º official e pelo almoxarife (officio n. 179).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Tendo sido por ordem do Sr. ministro designados os Srs. 1º e 3º officiaes desta Directoria Geral Pedro Celestino Gomes da Cunha e Antonio Augusto de Carvalho, para procederem ao arrolamento de todo o material existente no Almoxarifado desse serviço, assim como ao exame dos livros a cargo do respectivo almoxarife, vos communico para os fins convenientes e espero que faculteis todos os meios necessarios para o bom desempenho da commissão de que se acham incumbidos os ditos officiaes (officio n. 180).

—Sr. Octaviano Barreto, almoxarife do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

«Communico-vos que, por ordem do Sr. ministro, designei os Srs. coronel Pedro Celestino Gomes da Cunha e Antonio Augusto de Carvalho, 1º e 3º officiaes desta Directoria Geral, para em commissão procederem ao inventario de todos os bens que se acham sob vossa guarda e responsabilidade, bem assim procederem ao exame dos livros de escripturação a vosso cargo.

O inventario uma vez encerrado deverá ser assignado por vós e pelos officiaes por mim designados para o desempenho desta commissão (officio n. 181).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 103, de 30 de outubro proximo passado, declaro-vos que ficas autorizado a remetter as ovelhas «Merino» existentes nessa fazenda à Escola de Lacticios em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes.

Do recibo que vos for passado remettereis uma via à Directoria Geral de Contabilidade, para os fins convenientes (officio n. 182).

—Sr. director da Escola de Lacticios de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes:

Nesta data resolvi que a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica faça remetter a essa escola as ovelhas «Merino» lá existentes, pelo que ficas autorizado a recebê-las.

Quando tiver logar esse recebimento, deveis communicar à Directoria Geral de Contabilidade, para os fins convenientes, declarando o numero das ovelhas e outros quaesquer esclarecimentos que pareçam necessarios (aviso n. 183).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Dia 23 de novembro de 1912

Para obtenção de privilegios, foram hoje depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

«Um appaarelho denominado «Appaarelho Novaes», destinado a dar aviso de pedidos de transportes e chamada de pessoal para recados e outros fins», de Manoel Nelson Novaes;

«Uma machina frigorifica», de Heinrich Zoelly;

«Um processo appaarelhado para extrahir caúcho, guttapercha e balata dos succos leitosos, contendo estas especies de borracha», de Heinrich Collosus;

«Um processo de fabricação, sem desperdícios, de peças metallicas perfiladas essencialmente chatas», de Arthur Wilzin.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir à abertura dos envolveros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de novembro de 1912

Antonio Balattini e Manoel Visconti, propondo-se a construir nos pontos de embarque e desembarque de passageiros e nas praças mais concorridas, e em locais previamente demarcados pelas autoridades municipaes, artisticos pavilhões de ferro vitraux e cimento armado. Nada ha que deferir, por competir à Prefeitura Municipal resolver sobre o assumpto.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.319, de 11 do corrente, pagamento de 1.362.473\$956 a diversos, de trabalhos executados na construcção de prolongamentos da Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 3.371, de 14 do corrente, idem de 28.288\$750 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

Ns. 3.375 e 3.407, de 14 e 18 do corrente, idem de 3.880\$743 e 661\$940 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.401, de 16 do corrente, idem de 47\$250 à Bertholdo Wachneldt & Comp., idem à Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 3.363, de 13 do corrente, idem de 350\$ a Rodolpho Julio Ferreira, por serviços como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação, em outubro ultimo;

N. 3.368, de 14, idem de 213\$164 à Brazilianische Electricitätsgesellschaft, de assignaturas telephonicas da Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 3.359, de 13 do corrente, idem de 484\$700 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 3.369, de 14 do corrente, idem de 7.591\$200 à Imprensa Nacional, de publicação para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 4.731, de 14 do corrente, pagamento de 770\$, a diversos, de fornecimentos à Junta Commercial da Capital Federal, no corrente anno;

N. 4.685, de 12 do corrente, idem de 300\$ a Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, de gratificação;

N. 4.721, de 14 do corrente, idem de 188\$100 a D. Amalia Vieira, da confecção de saccos para o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em outubro ultimo;

N. 4.735, de 14 do corrente, idem de 500\$, do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial occupada pela Junta Commercial da Capital Federal, em julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso—N. 4.912, de 14 do corrente, idem de 3:265\$516, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral de Saúde Publica, em outubro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 34, de 30 de março, pagamento de 500\$ a Ricardo Mendes Gonçalves, de ajuda de custo;

Officio n. 4.283, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 de setembro, pagamento de 138\$246, papel, e 133\$097, ouro, pela referida repartição, a Oliveira, Azevedo, Barros & Comp., de restituição.

Representações:

Da 2ª Sub-directoria da Despesa, de 21 de junho, pagamento de 500\$ a Tobias Candido Rios, de ajuda de custo;

Da mesma sub-directoria, de 7 de agosto, idem de 1:237\$500, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ao escripturario Stalo Pettule, idem, idem;

Da mesma, de 17 de outubro, idem de 4:500\$, como credito à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento dos vencimentos do escripturario Vicente Moreira de Almeida Serra;

Da mesma, de 27 de junho, idem de 600\$, sendo 300\$ pela Delegacia Fiscal em Sergipe e 300\$ pela em Pernambuco, ao escripturario João Rodrigues da Costa Doria, de ajuda de custo.

Exercícios findos—Requerimentos de Vicente de Paula Moratzon, Manoel de Freitas Susart, N. Athanassof, Lloyd Brasileiro e José Salomão Zuguny, pagamentos de 2:591\$104, 333\$332, 70\$, 1:221\$710 e 50\$, de dividas de exercicios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, assim de que os candidatos ao cargo de juiz da 5ª e 7ª Pretórias Criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes Drs. Manoel da Costa Ribeiro e Flaminio Barbosa de Rezende, para os cargos de juizes da 4ª Pretoria Civil e 4ª Pretoria Criminal, respectivamente apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de novembro de 1912.—O secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão da Segunda Camara, em 26 de novembro de 1912

Presidencia, do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petições

N. 423 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravantes, Azeredo Braga & Comp.; aggravado, Manoel Gonçalves Capella. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 425 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, D. Gloria Lopes dos Santos; aggravado, Alfredo José Leal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 427 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Alexandre José Meira; aggravada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 429 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Francisco Marques da Silva e sua mulher D. Guiomar Corrêa Marques da Silva, sucessores de A. J. Corrêa; aggravado, o Banco do Brazil. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, processo a assignação de datas, em conformidade do art. 246 e seguinte do Reg. 737 de 1850 unanimemente.

N. 430 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, D. Fausta Martins Ferreira, inventariante do espolio da finada Maria Luiza Martins; aggravado, o Dr. 2º procurador da Fao

zenda Municipal. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 433 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, D. Izabel Maria da Silva Mello; agravados, o Dr. Theodoro Gomes e Isabel Francisca Marques. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 434 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Antonio da Silva Terra; aggravado, José do Amaral. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 435 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Ignacio da Silva Guimarães; agravados, Souza Fernandes & Comp. e J. Ferrer & Comp. — Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, denegue a appellação interposta pelos agravados, porquanto estes não são terceiros prejudicados segundo o conceito do art. 738 do Reg. 737 de 1850, unanimemente.

N. 436 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, M. C. Joufar; agravados, José dos Santos Taveira Serodio e Manoel Ferreira Sucena. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 438 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Dr. Leopoldo Augusto Gomes; agravados, Machado, Camara & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada, agravante, Manoel José Ferreira Alegria Junior; agravados, Amalia Augusta Dourado Alegria, Adelia Dourado Alegria e outros, herdeiros de Manoel José Ferreira Alegria. — Não tomaram conhecimento do agravo, pela illegitimidade do agravante para interpol-o.

SORTEIO

Aggravos de petição—N. 437, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 440, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 441, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 442, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 443, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 444, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 445, ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Aggravos de petição ns. 446, 449, 450 e 453.
Reclamação n. 2.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento n. 31.
Aggravos de petição ns. 390, 411, 416, 419, 422, 425, 426, 429 e 433.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que os embargos de nullidade oppostos na appellação da 4ª Pretoria antiga; appellante, Fernandes & Alvarez; appellado, Antonio Khabil, serão julgados pela Junta de Juizes das Varas Civeis, em sessão a se effectuar no dia 28 do corrente á 1 hora da tarde no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1912. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direita da Terceira Vara Civil

Fallencia de F. Marcellino de Carvalho

Aviso aos credores

O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão: communica aos credores da fallencia de F. Marcellino de Carvalho, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º «Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juizo por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Francisco Alves Pereira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Alves Pereira, estabelecido no lugar denominado Galeão, ilha do Governador, com casa de merccuria, na forma abaixo

O Dr. Antonio M. da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Ferreira Pinhão, devidamente instruido, e depois de preen-

chidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Alves Pereira, estabelecido no lugar denominado Galeão, ilha do Governador, com casa de mercearia, por sentença deste juizo de 21 do corrente ás 12 horas do dia, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de julho de 1912. Foi nomeado syndico o credor A. Ferreira Pinhão, residente á rua do Acre ns. 10 e 12, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de dezembro de 1912, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragaphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Antonio M. da Costa Ribeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Dr. Oscar Sayão de Moraes, liquidante da firma G. Haentgens, Perrin & Comp., para sciencia da acção de 10 dias que contra a mesma firma propõem Mestre & Blattgé, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de acção de 10 dias em que são autores Mestre & Blattgé e réos G. Haentgens, Perrin & Comp., nos quaes foi justificada a ausencia do liquidante da firma ré, Dr. Oscar Sayão de Moraes, em logar incerto e não sabido; e, tendo essa justificação julgada por sentença, passou-se o presente edital, pelo teor do qual cita-se o Dr. Oscar Sayão de Moraes, liquidante da firma G. Haentgens Perrin & Comp., após a terminação do prazo de trinta dias do presente edital, vir á primeira audiencia deste juizo, que teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, ver propôr uma acção de dez dias contra a referida firma a requerimento de Mestre & Blattgé para pagamento a estes de frs. 20.040.30 por tres lettras já vencidas, e assignar o prazo da lei para embargos, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, ficando tambem citado para os demais termos até final. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1912. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados da massa fallida do Gaspar Araujo & Comp., para dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas, apresentadas pelos ex-syndicos daquella massa, Hugo Heydtmann & Comp., as quaes se acham em cartorio nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 23 de novembro de 1912. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça para venda e arrematação de dous barracões e respectivo terreno sitos á rua 29 de Junho, esquina da rua Saldanha da Gama em Bom Sucesso, penhorados a Manoel Ferreira Pinto e sua mulher por Luiz Ferreira da Costa & Comp., no executivo por promissoria que contem na fôrma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz de 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, passado a requerimento dos exequentes Luiz Ferreira da Costa & Comp. que, no dia 30 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar ao meio dia no edificio desta Pretoria, á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, sobrado, Estação do Engenho de Dentro, o official do juizo servindo de porteiro aos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação os immoveis acima transcriptos, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offorecer acima da avaliação de 1:240\$ junta aos respectivos autos, e constante dos editaes de praça, publicados no *Jornal do Commercio* de 11, e *Diario Official* de 30 de outubro proximo passado, cuja praça não teve logar por impedimento do juizo. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos immoveis queira arrematar mandou passar o presente edital, que será afixado na fôrma da lei e publicado pela imprensa, sciende de que o arrematante, entrará com o preço da arrematação em dinheiro a vista ou no prazo de tres dias, prestando fiança idonea. Dado e passado nesta Capital Federal, em 22 de novembro de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevinte juramentado o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

Continuaram hontem as melhoras experimentadas pela Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, esposa do Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

O seu estado, apesar das melhoras accentuadas, continúa a inspirar serios cuidados.

Durante o dia estiveram á sua cabeceira os Srs. Drs. Fernando de Magalhães e Ismael da Rocha.

Ás 4 1/2 horas da tarde, o Sr. Dr. Ismael da Rocha foi substituido pelo Sr. Dr. Ferreira do Amaral, continuando a enferma a experimentar melhoras.

— Os mempros das Casas Civil e Militar do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhados de suas senhoras, teem permanecido na residencia particular de S. Ex.

— Foi avultado o numero de pessoas que estiveram hontem na residencia particular do Exmo. Sr. Presidente da Republica a procura de noticias sobre o estado de saude de sua Exma. esposa, notando-se dentre ellas as seguintes: Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores e senhora, general Pedro Paulo e senhora, Dr. Paulo de Frontin e senhora, senador Nilo Peçanha e senhora, Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, senador Pinheiro Machado, general Bento Ribeiro, profexo do Districto Federal, deputado Moreira Guimarães, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, deputado João Lopes, senador Antonio Azaredo, ministro da Allemânia, viuva Castro e Silva, tenente-coronel F. Emilio Paes Barreto, Dr. Miguel Calmon e senhora, Dr. Manoel Eloy de Andrade, director da Imprensa Nacional e *Diario Official*, Dr. Oliveira Bello, redactor do *Diario Official*, capitão de mar e guerra Antonio Leopoldino da Silva, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, coronel José Moniz, Raul Figueira e senhora, Dr. Basta Neves Filho, Dr. Luiz Soares, Dr. Joaquim Freire Fontainha, coronel Alfredo Ernesto de Souza, Hugo Telmo, Dr. Del Vecchio, por si e senhora, Luiz van Erven, por si e senhora, Dr. Carlos Frederico Nabuco, Segismundo Spiegel, Benevenuto Berna, Manoel Lobo Botelho e familia, senhora Germana Fogliani, marechal Francisco José Cardoso Junior, coronel Francisco Flarys, barão de Monjardim, capitão Felicio Paes Ribeiro, tenente Heraclito Paes Ribeiro, deputado Salles Filho e senhora, viuva Quintino Bocayuva, ministro Costa Motta, Augusto Lopes e senhora, senhoras Candida Vianna, Eurydico Queiroz Gonçalves, Clotilde Queiroz Gonçalves, Rosa Amalia de Queiroz e Augustino Saratriel, capitão de corveta Nicenor Justino de Proença, almirante Proença, deputado Cunha Vasconcellos, Dr. Armenio Jouvin e senhora, general Vicente Osorio de Paiva, Antonio Carneiro Brandão, Antonio Xavier Alladas, Dr. José Americo dos Santos, barão e baroneza de Werther, tambem em nome da familia Rio-Branco, W. Haaggard, ministro inglez, general Bezerril Fontenelle, coronel Manoel Portilho Bentes, capitão do corveta Carlos Ramos Constante Lobo, Victor Rodrigues Junior, capitão Alfredo Romaguera, por si e pelo Dr. Arthur Pereira de Azevedo, Dr. Jorge Street, Candido Gaffrée, Dr. Osorio de Almeida, Dr. Artliur Peixoto e senhora, S. Fleury Curado, Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e major Bernardo de Oliveira, official do gabinete, Ataliba Corrêa Dutra, viuva Corrêa Dutra, Alvaro Rodopiano dos Santos e senhora, Pedro Torres Burlamaqui, Thomaz dos Santos Pereira, Mario Moreira da Silva, tenente F. Marques da Souza, deputado Baptista de Mello, J. Estacio de Lima Brandão

deputados Felinto Sampaio e Manoel Reis, senhora Jorge Santos, marechal Souza Aguiar, tenentes Newton Cavalcanti e João Annibal Duarte, major Valerio Santos, tenente Ortegall Barbosa, Armando de Saldanha Ribeiro, Dr. Araujo Lima, capitão de mar e guerra Verissimo de Mattos, viúva Saldanha da Gama, Adolpho Murtinho e senhora, Dr. Alfredo Valladão, capitão-tenente Luiz Bellard, coronel José da Silva Pessoa, Antonio Hygino, Dr. Benedicto Valladares, general Severiano do Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; senador Pedro Borges, Dr. Belisário Tavora e senhora, Dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. Luiz Pio Duarte, Dr. Enéas Martins, sub-secretario das Relações Exteriores; coronel Benedicto Bueno, Antonio Cresta, capitão-tenente Gomes Carneiro, Domingos Cropalato, José A. de Souza Gomes, capitão Clementino de Lima Freire, deputados Souza e Silva e Olegario Pinto, commandante Libanio Lamenha Lins e senhora, deputado Moreira da Rocha, Fidelcino Leitão, senhora Rita Costa, Dr. João Machallo, Oscar de Carvalho Azevedo, João Barbosa, deputado Jacques Ourique, Dr. Humberto Antunes e senhora, tenente-coronel Jorge Cavalcanti, major Affonso Castilho e senhora, Dr. Epitacio Pessoa e senhora, Dr. Manoel Cicero, director da Bibliotheca Nacional; coronel Silva Porto, conselheiro Manoel Pedro Villaboim, capitão Augusto Ferreira de Carvalho, deputado Augusto Leopoldo, coronel Cruz Sobrinho, senhora Virginia Cruz, Dr. Oscar Trompowsky Junior, desembargador Palma, Dr. Antonio Nogueira Penido, Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal, tenente Pires de Almada, conselheiro Augusto da Silva, viúva Valverde Miranda, Dr. Brenno Moniz, guarda-marinha Heitor Varady, pelo contra-almirante Adelino Martins; tenente Achilles Mariago de Azevedo, capitão Othon Braga, Dr. Manoel Marcondes Homem de Mello, Augusto E. Hime, tenente Viveiros de Castro, capitão J. da Penha, tenente Elinio Souto, senhora Guiomar Cavalcanti, Mario Cardoso, coronel Candido Rondon, Dr. Garcia Dias d'Avila Pires, tenente-coronel Dr. Pedro Visira, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, inspector da 9ª região; almirante Manoel Lopes da Cruz por si e sua familia, deputado Nicanor Nascimento, capitão de mar e guerra Borges Leitão, Dr. Urbano Figueira, deputado Ribeiro Junqueira, deputado Floriano de Britto por si e pelo senador Augusto de Vasconcellos, coronel Achilles Pederneiras, deputados Erico Coelho, Elysio de Araujo e Teixeira Brandão, Dr. Mello Mattos e senhora, coronel Paulino Fernandes, major Francisco Antonio de Carvalho, desembargador Antonio F. de Souza Pitanga, Alberto Gomes de Mattos, Augusto J. Ferreira, general Luiz Medeiros, marechal Moraes Jardim, Dr. Braga Torres, tenente-coronel Amaro José Caetano, Dr. Paulo Vidal, official do gabinete do Sr. ministro da Agricultura, general Bellarmino Mendonça, baroneza da Matta Bacellar, capitão Octavio de Azevedo Coutinho, por si e pelos officiaes do 1º regimento de infantaria do Exercito, tenente Agostinho Pereira Goulart, por si e pelos officiaes do esquadrão de trem da 1ª brigada estrategica, tenente coronel J. da Cunha Pires e senhora, Dr. Honorio Hermeto Correia da Costa, director da Casa da Moeda, major Visira Pamplona, general Ilha Moreira, deputados Pedro Mariani e Souza Brito, coronel Celestino Alves Bastos, Dr. Eugenio de Sá Pereira, coronel Alfredo Abrantes, por si e pelo Laboratorio Clinico Pharmaceutico Militar, Dr. Adelino Pinto e senhora, marechal Salustiano dos Reis, desembargador Virgilio de Sá Pereira, Dr. Custodio Martins e senhora, capitão Mario Fonseca Galvão, Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Vasco Ortigão, Vasco Abreu, ministro Barros Moreira, conselheiro Paula Fonseca, capitão Herculano Cunha, Aristides Mendes e senhora, Dr. Moura Braz, Dr. Oliveira Botelho, presidente do Es-

tado do Rio, Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados, coronel Setembrino de Carvalho, por si e pelo Sr. ministro da Guerra, coronel Joaquim Ignacio, Dr. Antonio Maria Teixeira, senador Felipe Schmidt, deputado Caetano de Albuquerque, capitão de fragata Pedro Velloso Rebello, tenente-coronel Pereira Lobo, general Tito Escobar, capitão Sotero de Menezes Junior por si e por seu pae general Sotero de Menezes, deputado Coelho Netto e senhora, major Ignacio Bustamante, coronel Lino Ramos, general Pedro Ivo, deputado Firmo Braga e senhora, senador Raymundo de Miranda, Dr. Samuel Pertence, Nuncio Apostolico, coronel Cruz Sobrinho, major Ernesto Cesar e senhora, desembargador Nabuco de Abreu, deputado Moreira da Rocha, Dr. Augusto de Carvalho e senhora, Joaquim Catramby, major João Frederico Ribeiro, capitão Raymundo Rodrigues Barbosa, major Manoel Dutra da Silva e senhora, Antonio José Leite Borges, Fernando Gross, José M. de Baurrepairs Pinto Peixoto, deputado Raphael Pinheiro, senhora Malchor de Bacellar, Dr. Alfredo H. de Mattos e senhora, coronel C. J. Calheiros de Lima, capitão Pinho Bastos e familia, capitão Pereira Rego, Dr. Carvalho Azevedo, Dr. Oliveira Passos, capitão Fabio Fabrizzi e familia, Dr. Antero de Castro Lopes, Dr. Paulino Silva, marechal Modestino Martins, barão de Aguas Claras e Dr. Ubaldino de Assis.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem mais os seguintes telegrammas:

Itajubá, 25—Queira V. Ex. aceitar minhas visitas e sinceros votos pelo prompto restabelecimento da preciosa saude de D. Orsina. Affectuosas saudações. — Wenceslau Braz, vice-presidente da Republica.

Ceará, 25—Faço votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa consorte. — Paula Rodrigues.

S. Paulo, 25—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. meus profundos sentimentos pelo estado de saude de sua Exma. esposa. Saudações. — General Faro.

S. Paulo, 25—Faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. esposa. — Deputado Marcelino Barreto.

Rio, 25 — Sentimos muito o estado de sua Exma. senhora e fazemos votos a Deus por sua saude. Respeitosas saudações. — Leonor Braga e familia.

Rio, 25 — Tenho a honra de visitar V. Ex., interessando-me pela preciosa saude da sua Exma. senhora e fazendo sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento. — Engenheiro Synval da Sá.

Rio, 25 — Visito V. Ex., fazendo os mais sinceros votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. senhora. — Conselheiro Augusto da Silva.

Rio, 25 — A familia Delgado de Carvalho faz sinceros votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. esposa.

Rio, 25 — Eu e todos de minha familia sentimos profundamente a molestia de D. Orsina e fazemos sinceros votos para que ella se restabeleça promptamente. — D. de Lucena.

Rio, 25 — O pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, em seu nome e em nome dos seus auxiliares, faz votos pelo prompto restabelecimento da estremecida esposa de V. Ex. — Araujo Bastos.

Rio, 25 — Visito a V. Ex. fazendo votos sinceros pelas melhoras e restabelecimento de sua dignissima esposa. — Coelho Campos.

Nitheroy, 25 — Com a minha familia faço ardentes votos pelo restabelecimento da virtuosa esposa de V. Ex. — Muniz Varcella.

Nitheroy, 25 — Ainda sob a commoção profunda da noticia desoladora do melindroso estado de sua digna esposa apresento a V. Ex. as expressões de ansiedade e votos pelo seu restabelecimento. — José J. Pires Albuquerque.

Rio, 25—Visita desejando melhoras da Ex. D. Orsina Fonseca. — O general Cornelio de Barros.

Rio, 25—Visitando V. Ex. faço ardentes e sinceros votos pelo restabelecimento da Exma. Sra. D. Orsina Fonseca. Respeitosas saudações. — Alencar Guimarães.

Rio, 25—Visitando vossa Exma. esposa faço votos para que o seu estado de saude apresente grandes melhoras. — Mme. Evangelina Franco de Sá e esposo.

Rio, 25 — Visita V. Ex., desejando prompto restabelecimento de sua Exma. senhora. — Engenheiro João Pestana.

Rio, 25 — Consternado e surpreso com a enfermidade da bondosa D. Orsina, faço votos ao Creador pelo prompto restabelecimento de sua preciosa saúde. — Respeitoso amplexo do Deocleciano Martyr.

Rio, 25 — Desejo melhoras Exma. amiga. — Clara Botafogo.

Rio, 25 — Faço sinceros votos melhoras vossa illustre consorte. Saudações. — Deputado Silva Castro.

Rio, 25 — Visita e faz votos feliz e completo restabelecimento Exma. esposa. — Symphronio Medeiros.

Rio, 25 — Visitamol-o e desejamos o prompto restabelecimento de sua Exma. senhora. — Ribeiro Junqueira e senhora.

Juiz de Fora, 25 — Creia ser grande a parte que tomo nas suas atribuições. — João Penido.

Rio, 25 — Eu e minha senhora visitamos sua Exma. esposa, por cujas melhoras fazemos os mais sinceros votos. — Guimarães Natal.

Rio, 25 — Faço ardentes votos pelo restabelecimento de vossa adorada esposa. — Herminio do Espirito Santo.

Rio, 25 — Impedido, por motivo de força maior, de visitar hoje pessoalmente V. Ex., o faço por este com os meus sinceros votos pelo restabelecimento da preciosa saúde da sua digna esposa. — Villela dos Santos.

Mendes, 25 — Compartilhando vossa dor pela molestia da esposa querida, faço votos pelo seu prompto restabelecimento. — Almirante Pereira Guimarães.

Rio, 25 — A V. Ex. e filhos apresso-me em declarar que me causa pesar a enfermidade da Exma. Sra. D. Orsina, a quem desejo restabelecimento. — General Escobar.

Rio, 25 — Compartilhando vossos sentimentos e lamentado estado de saúde da vossa devotada esposa, fazemos votos ardentes para o seu completo e prompto restabelecimento. — Dr. Bueno Prado e esposa.

Nitheroy, 25 — Fervorosos votos pelo prompto restabelecimento da vossa virtuosa esposa. — General Pereira da Silva.

Petropolis, 25 — Cumprimentando respeitosamente V. Ex., faço os mais sinceros votos de melhoras de sua Exma. senhora. — Engenheiro Mario Valladares.

Rio, 25 — Visitam e desejam melhoras da prima Orsina. — Babo e Cornelio.

Rio, 25 — Faço votos ardentes pelo prompto restabelecimento da amantissima esposa de V. Ex. — Orozimbo Lyrio.

Rio, 25 — Sinceros votos pelo prompto e completo restabelecimento de sua Exma. senhora. — Alberto Gracie.

Rio, 25 — Faço votos pelo completo restabelecimento da virtuosa senhora dignissima esposa de V. Ex. — Americo F. de Moraes.

Rio, 25 — Desejamos prompto restabelecimento de vossa excellentissima esposa. — Viuva Brazil Silvado, Dr. Leoncio Brazil Silvado.

Rio, 25 — Muito sentimos vossa dignissima esposa estar doente, e ficamos pedindo ao Todo Poderoso e à Virgem Santissima o seu prompto restabelecimento. — Seus compadres Macario Rijo e Encarnação Rijo.

Rio, 25 — Lamentamos profundamente o subito incommodo da dignissima esposa V. Ex. e faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento. — Coronel Eugenio Franco.

Nitheroy, 25 — Acabo de ler nos jornaes a inquietadora noticia do grave incommodo da Exma. esposa de Ex. Enfermo e não podendo fazel-o pessoalmente, em meu nome e de minha senhora faço votos a Deus pelo seu restabelecimento. — Henrique Coutinho e senhora.

Buenos Aires, 25 — Rogo a V. Ex. em meu nome e no do secretario da legação, o fazer chegar ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica sinceros votos pelo restabelecimento de sua illustre esposa. — Cumprimentos. Luiz Dantas.

Bahia, 25 — Faço votos a Deus pelo prompto restabelecimento de vossa digna esposa. — Marques Porto.

Bahia, 25 — Faço ardentes votos pelo restabelecimento da preciosa saúde de sua veneranda esposa. — Pedro Athayde.

Florianopolis, 25 — Digne-se V. Ex. aceitar a expressão dos fervorosos votos que faço pelo completo restabelecimento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca. Attenciosas saudações. — Vidal Ramos, governador de Santa Catharina.

Petropolis, 26 — Consternados com la noticia de enfermidad que afflige á la dignissima esposa de V. Ex. hacemos servientes votos por su restabelecimento. — Hernani Velarde, ministro del Perú, e senora.

Rio, 26 — Queira V. Ex. aceitar a manifestação de nossos votos pelo restabelecimento da preciosa saúde de sua digna esposa. — Amaro Cavalcanti e senhora.

Rio, 25 — Faço sinceros votos pelo restabelecimento prompto de sua Exma. senhora. Respeitosas saudações. — Senador Pedrosa.

Rio, 25 — Profundamente emocionado, faço votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. senhora. — Deputado Estevam Marcolino.

Rio, 25 — Sinceros votos pelo restabelecimento da senhora Hermes. Saudações. — Deputado Augusto Monteiro.

Rio, 25 — Peço a V. Ex. que receba minha visita com os sinceros votos que faço pelo restabelecimento immediato de sua dignissima consorte. — Noemio da Silveira.

Curitiba, 26 — Eu e minha familia visitamos sua Exma. esposa e V. Ex., desejando, viva e sinceramente, prompto restabelecimento de sua preciosa saúde. Affectuosas saudações. — Carlos Cavalcanti, presidente do Paraná.

Rio, 26 — Faço sinceros votos pelo restabelecimento da vossa Exma. esposa. — Deputado Adolpho Gordo.

Rio, 26 — Muito nos interessamos pela preciosa saúde da Exma. senhora D. Orsina e fazemos votos pelo seu completo restabelecimento. — Dr. Edmundo Muniz Barreto e senhora.

Victoria, 26 — Visito a Exma. senhora e faço votos sinceros pelo restabelecimento de sua saúde. — Dr. José Tavares Bastos, juiz federal.

Rio, 26 — Acompanhando-vos no doloroso transe que atravessaes, são meus votos fervorosos pela preciosa saúde da vossa distinctissima consorte. — Deputado Frederico Borges.

Rio, 26 — Visitas e votos de restabelecimento da Exma. esposa de V. Ex. — Deputado José Bonifacio, deputado Antonio Carlos.

Rio, 26 — Pezaroso pelo estado grave de vossa virtuosa esposa, faço sinceros votos de prompto restabelecimento. — Alvaro Quintanilha, vice-presidente da Camara Municipal de Maricá.

Rio, 25 — Faço melhores votos pelo completo restabelecimento da saúde de D. Orsina, a quem visito. — Odearto Moraes.

Santos, 26 — Visito V. Ex. desejando prompto restabelecimento de sua Exma. esposa. — Pedro Frontin.

Santos, 26 — Ao respeitavel chefe da Nação Brasileira, profundamente commovidos, apresenta fervorosos votos pelo restabelecimento da saúde da Exma. bondosa Mme. Orsina Fonseca — Familia major Figueiredo Junior.

Santos, 26 — Apresento a V. Ex. votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. Sra. — Carlos do Noronha, capitão de corveta.

Rio, 26 — Fazemos sinceros votos pelo prompto restabelecimento de sua Exma. esposa. — Luiz Marques Leão e familia.

Curitiba, 26 — Sinceros votos pelo restabelecimento da Exma. esposa. — Leopoldo Pereira.

Rio, 26 — A familia do almirante Barrozo aqui residente faz votos pelo prompto restabelecimento de vossa esposa.

Rio, 26 — Faço sinceros votos pelo restabelecimento da preciosa saúde da virtuosa esposa de V. Ex. — Barão de Miracema.

Rio, 26 — Os operarios e empregados da villa proletaria Orsina da Fonseca fazem ardentes e sinceros votos pelo prompto restabelecimento.

mento da virtuosa esposa de V. Ex., digna padroeira desta villa. — J. Torres, A. Lopes e D. Pinheiro.

Rio, 26 — Queira V. Ex. aceitar sinceros votos pelo restabelecimento da minha boa amiga e vossa virtuosa esposa. — Rachel Meina Barrato.

Rio, 26 — Fazemos sinceros votos pelo restabelecimento completo de vossa virtuosissima esposa. — Capitão Tito Niemeyer e senhora.

Rio, 26 — Reitero os meus votos pelo restabelecimento da saude da virtuosa esposa de V. Ex. Visito o eminente amigo. — Angelo Tavares.

Rio, 26 — Visitando attentosamente á V. Ex. faço votos pelas melhoras de vossa Exma. esposa. — Gonçalves Cruz.

Rio, 26 — Receba V. Ex. os votos que faço pelo prompto restabelecimento de vossa Exma. consorte. — Rodrigues Roxo, Ouvidor 58.

Rio, 26 — Pelo restabelecimento da Exma. D. Orsina, fazemos ardentes votos. — Dr. Aleixo de Vasconcellos e senhora.

Rio, 26 — Faço ardentes preces ao céu pelo restabelecimento de sua idolatrada senhora. — Plácido Mello.

Rio, 26 — Sinceramente penalizado pela grave enfermidade da virtuosa esposa de V. Ex. faço os mais ardentes votos pelo seu prompto restabelecimento. — Coronel Brandão.

Rio, 26 — Respeitosos cumprimentos enviamos eu e minha familia estimando sensíveis melhoras de D. Orsina, fazendo votos pela salvação da mesma. — Seu velho camarada, major Valerio Caldas.

Rio, 26 — Visita a familia Bueno de Andrada.

Rio, 26 — Amelia Uchôa da Silva e seus filhos consternados visitam a Exma. esposa do Exmo. Sr. Presidente da Republica e imploram a Deus seu prompto restabelecimento.

Rio, 26 — O conselho director da Real Associação Condes de Mattosinhos e São Cosme do Valle, hoje reunido faz votos unanimes a Virgem Immaculada da Assumpção, nossa excelsa padroeira, pelo restabelecimento da preciosa saude da Exma. esposa de V. Ex. — Manoel Rezende, presidente.

Rio, 26 — Faço votos pelo restabelecimento da saude da sua Exma. esposa. Saudações respeitadas. — 1º tenente Celso Romero, gabinete do ministro da Marinha.

Rio, 26 — Faço votos pelo restabelecimento da esposa de V. Ex. Saudações respeitadas. — Joaquim Vianna.

Rio, 26 — Visitando-vos, faço sinceros votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa esposa. — Commandante Serejo.

Rio, 26 — Fazemos sinceros votos pelas melhoras da vossa Exma. senhora e auguramos-lhe prompto restabelecimento. — Ferdinando Costa e senhora.

Petropolis, 26 — Visitando a sua digna consorte, fazemos ardentes votos pelas suas melhoras. — Edmundo de Lacerda e senhora.

Rio, 26 — Compreendendo a amargura do seu bonissimo coração de esposo deante do estado grave da Exma. consorte, eu e familia fazemos sinceros votos pela restituição da paz ao seu coração e completo restabelecimento da estremecida esposa. — Rodrigo Theophilo.

Rio, 26 — Rogo receber sinceros votos que faço para o prompto restabelecimento de vossa Exma. esposa. — Felix Bocayuva.

Rio, 26 — Coopartifico com o pesar de V. Ex. fazendo votos pelo completo restabelecimento da Exma. consorte. — Gama Rosa.

Rio, 26 — Faço votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa esposa. — Modestino Couto.

Rio, 26 — Queira meu insigne Marechal aceitar os meus sentimentos de tristeza e os votos mais sinceros para que Deus faça já extinguir a vossa dor, restituindo-vos sa e salva a vossa amantissima e excelsa esposa. Saudos-vos. — Capitão Arêa Leão.

Rio, 26 — Fazem ardentes votos pelo prompto restabelecimento de vossa digna esposa. — Ernesto Sanha e filhos.

Rio, 26 — Rogo aceitar sinceros votos meus, pelas promptas melhoras de sua boa e excellentissima esposa. — Carlos Wigg.

Rio, 26 — Visita e apresenta ao Sr. Marechal sinceros votos que faz pela melhora de sua Exma. esposa. — Criado, respeitador e obrigado, Eurico Cesar da Silva, 1º tenente.

Bello Horizonte, 25 — Respeitosos votos pelo restabelecimento da Exma. senhora. — Gildo.

Rio, 26 — O delegado e demais funcionarios do 19º districto policial, sinceramente penalizados pelo estado de sua dignissima esposa, visitam, desejando prompto restabelecimento.

Rio, 25 — Pedimos a V. Ex. accitar os nossos melhores votos pela saude de sua senhora, a quem visitamos. — Julio Barbosa e senhora.

Rio, 25 — Votos muito sinceros pelo restabelecimento da Exma. senhora. — Atanagildo Cruz.

Rio, 25 — Chagriné du malheur qui a frappé votre digne épouse, je vous prie d'accepter mes sympathies et souhaite sincere de son immediate guérison. — Maestro Anglinelli.

Rio, 25 — Aceite V. Ex. nossos sinceros votos para o prompto restabelecimento de vossa extramozsa esposa. — Capitão D. magos Braga e familia.

Rio, 25 — Quisira V. Ex. aceitar os nossos sinceros votos pelo feliz restabelecimento de vossa Exma. esposa. — Augusto Meneses e senhora.

Rio, 25 — Surprehendidos com a molestia da Exma. Sra. D. Orsina, fazem sinceros votos pela continuação da sua preciosa e util existencia. — Hess e Alvim.

Rio, 25 — Faço os mais sinceros votos pelo restabelecimento de vossa digna e estremecida esposa. — Vicente Neiva.

Rio, 25 — Visitando a V. Ex., faço votos sinceros para que vossa Exma. esposa entre em franca convalescenca. — Alfredo Lemos, Caixa de Amortização.

Rio, 25 — Visitando, faço ardorosos votos pelo prompto restabelecimento da Exma esposa da V. Ex. — Octavio Ascoli.

Rio, 25 — Sensibilizados pelo estado melindroso de vossa Exma. esposa, fazemos votos pelas suas melhoras. — Augusto Bernacchi e familia.

Rio, 25 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus ardentes e sinceros votos pelo restabelecimento da Exma. consorte, D. Orsina da Fonseca. — Rodolpho Ribeiro Penna, capitão de mar e guerra.

Rio, 25 — Sinceros votos pela saude de vossa estremecida esposa. — Dr. Avelino de Andrade.

Rio, 25 — Visitando V. Ex., faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento de vossa Exma. esposa. — Ildefonso Azevedo.

Rio, 26 — Embora enfermo tomo a liberdade de apresentar a V. Ex. meus ardentes votos pelas melhoras da virtuosissima esposa de V. Ex. — Eugenio Bothencourt da Silva.

Rio, 26 — Apresentando os nossos sinceros sentimentos pelo estado de vossa cara esposa, fazemos votos ao altissimo pelo seu breve restabelecimento. — Viuva Cravo e filho.

Rio, 26 — Acompanhando-vos na angustia porque estaes passando, faço os melhores votos pelo restabelecimento da estimada enferma. Respeitosos cumprimentos. — Passos Miranda.

Rio, 26 — Interessa-se pelo estado de saude da digna esposa do bom companheiro e amigo. — Luis Arraiza.

Rio, 26 — Lamentando o estado de saude de vossa virtuosissima esposa, em meu nome pessoal e no da Congregação do Instituto Universitário, que me delegou poderes, faço ardentes votos pelo restabelecimento da distincta enferma. — Alfredo Caldas, director do Instituto Universitário.

Rio, 26 — Visito desejando restabelecimento vossa digna esposa. — Arthur Costa Guimarães.

Rio, 26 — Votos cordiaes restabelecimento saude vossa digna esposa. — Souza Leão.

Rio, 26 — Fazemos sinceros votos rapidas melhoras vossa Exma. esposa. — Gomes Ferraz e familia.

Rio, 26—Visitam sua Exma. Sra. desejando-lhe breve restabelecimento.—Dr. Eurico Lemos e senhora.

Rio, 26—Faça votos pelo prompto restabelecimento da saúde de vossa Exma. esposa.—Alvaro Azambuja, gabinete do ministro da Marinha.

Rio, 26—Aceite V. Ex. minha visita com os votos sinceros que faço pelo prompto restabelecimento da Exma. esposa de V. Ex.—José Maria Tourinho.

Rio, 26—Faço sinceros votos pelo restabelecimento da illustre esposa de V. Ex. cujas altas virtudes admiro.—Gastão Bousquet.

Rio, 26—De coração faço os mais ardentes votos pelo completo restabelecimento de vossa amantíssima esposa. Respeitosas saudações.—Carlos Pimentel Filho.

Rio, 26—Capitão de corveta Orlando Ferreira e família desejam restabelecimento e preciosa saúde a vossa querida esposa.

Rio, 26—Meus sinceros votos pelo restabelecimento e preciosa saúde de vossa virtuosa esposa.—Arlindo Leone.

Rio, 25—Visitando faço votos pelo prompto restabelecimento de vossa Exma. esposa.—Luiz Alencastro Graça.

Rio, 25—Major Mendes da Silva e senhora fazem votos pelo restabelecimento de vossa dedicada esposa.

Rio, 25—Faço os mais ardentes votos pelas melhoras de sua Exma. senhora.—Castro e Silva, Caixa Geral das Famílias.

Rio, 25—Faço ardentes votos pelo restabelecimento da Exma. esposa de V. Exa.—Arthur Peixoto.

Rio, 25—O director geral e funcionarios da contabilidade do Almirantado Brasileiro tem a honra de expressar a V. Ex. os votos que ansiosamente fazem pelo prompto e completo restabelecimento de sua dignissima consorte.

Rio, 25—Lamentando o incommodo que accommetteu vossas digna esposa faço votos completo e rapido restabelecimento.—Garcia Avila.

Rio, 21—Manifesto com acatamento a V. Ex. votos sinceros que faço restabelecimento saúde de sua digna esposa.—Cid Braune.

Rio, 25—Profundamente penalizado com molestia de sua Exma. esposa faço ardentes votos a Deus completo restabelecimento.—Carlos Gaudie Ley.

Rio, 25—Em meu nome e no de meus filhos Eliza, Leonor e Felizardo peço aceitar os votos que sinceramente fazemos pelo prompto restabelecimento de vossas Exa. esposa.—Viuva Senador Barata Ribeiro.

Rio, 25—Faço votos completo restabelecimento excellentissima esposa de V. Ex.—Arthur Cherubim.

Rio, 25—Visito a V. Ex. com os mais ardentes votos pelo restabelecimento e saúde da vossa Exma. esposa.—Faria Souto.

Rio, 25—Constante Lobo e sua família visitam e fazem votos ao Altissimo pelo restabelecimento da vossa Exma. senhora.

Rio, 26—Lamentamos de coração a molestia de sua esposa e fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.—Braz Brando e família.

Rio, 26—Faço ardentes votos pelo restabelecimento e saúde de vossa extremosa esposa, a querida D. Orsina.—Major Miguel Martins.

Rio 26—Visitam e fazem votos a Deus pelo prompto restabelecimento da saúde de vossa esposa, D. Orsina Fonseca. Cordiaes saudações.—General Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça.

Itajubá, 26—Surprehendido com a noticia subita da molestia da Exma. esposa de V. Ex., apresento-lhe com meus respeitos sinceros votos pelo seu restabelecimento.—Tenor Vasques.

Curitiba, 26—Peço noticia do estado de D. Orsina.—Capitão Sabo.

Rio, 26—Visito a Exma. Sra. D. Orsina, fazendo votos pelo seu restabelecimento.—Coronel Bibiano Rosa e família.

Rio, 26—Sinceramente desejamos o restabelecimento de vossa digna esposa.—Affonso Grey e família.

Fortaleza de Santa Cruz, 26—Sinceramente contristado pelo estado de saúde de vossa digna esposa, fazemos ardentes votos pelo seu proximo restabelecimento, para felicidade de vosso querido lar.—Capitão Potyguara e família.

Rio, 26—A família general Julio Almeida, penalizada pela enfermidade sua extremosa esposa, roga ao Onnipotente o seu completo restabelecimento.

Rio, 26—Os funcionarios da secretaria do Tribunal Militar fazem votos a Deus pelo restabelecimento de vossa idolatrada e extremosa esposa.

Rio, 26—Ardentes votos pelo prompto restabelecimento da prezada prima.—Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Rio, 26—Fazemos votos pelo restabelecimento da saúde da virtuosa esposa de V. Ex.—Francisco Paula Monteiro Barros.—Virgilio Mattos.—Capitão Lagos Soutinho.

Rio, 26—Pedimos aceitar os nossos votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa esposa. Saudações respeitadas.—Capitão Faria Mendonça e senhora.

Rio, 25—Desejamos melhoras do estado de saúde da Exma. esposa de V. Ex.—Barão e Barozza da Taquara.

—Ao Sr. Deputado Mario Hermes foram dirigidos hontem mais os seguintes telegrammas:

Curitiba, 26—Desejo á vossa mãe carinhosa, querido amigo, que se restabeleça com prestiza e abraço-o affectuosamente.—Carlos Calvanti, presidente do Paraná.

Rio, 26—Visitando caro collega, faço ardentes votos pela saúde da Exma. Sra. D. Orsina.—Deputado José Lobo.

Rio, 26—Ao prezado collega apresento os mais sinceros votos pelo restabelecimento de sua Exma. o virtuosa mãe.—Deputado José Tolentino.

Rio, 26—Faço sinceros votos pelo restabelecimento da vossa Exma. mãe.—Deputado Celso Bayma.

Rio, 26—Enviando sinceras visitas, faço votos a Deus restabelecimento da preciosa saúde de vossa digna mãe.—Deputado Arlindo Leone.

Rio, 25—Faço os mais ardentes e sinceros votos pelo restabelecimento da saúde de sua Exma. progenitora.—Deputado Faria Souto.

Rio, 25—Sinceros votos pelo completo restabelecimento da saúde de sua veneranda mãe.—Deputado Firmo Braga.

Rio, 25—Muito penalizado, faço votos pela saúde de D. Orsina.—Deputado Pereira Teixeira.

Rio, 25—Telegraphci-lhe da Camara. Acabo de ler tranquilizador boletim dando noticias e grandes esperanças. Deus as confirme.—Deputado Faria Souto.

Rio, 25—Queira aceitar meus sinceros votos pelo restabelecimento de sua extremecida mãe.—Deputado Jovinniano de Carvalho.

Rio 25—Apresento ao distinctissimo collega sinceros votos pelo restabelecimento de sua querida progenitora. Saudações.—Julio Leite, Deputado.

Rio, 25—Muito sensibilizado pela noticia da enfermidade de sua carinhosa e extremosa mãe, peço a Deus conceder-lhe a graça do restabelecimento de vida tão preciosa.—Deputado Vallois.

Rio, 25—Soubo com pesar da molestia grave sua Exma. mãe, desejo que recupere a saúde brevemente.—Thomaz Delfino, Deputado.

Rio, 25—Visitando o desolado amigo, faço votos pelo restabelecimento de sua extremosa mãe.—Deputado Eusebio de Andrade.

Rio, 25—Votos sinceros pelo prompto restabelecimento da Exma. Sra. D. Orsina.—Deputado Homero Baptista.

Rio, 25—Com as minhas visitas, apresento tambem ao distincto collega os meus votos sinceros pelo prompto restabelecimento da vossa idolatrada progenitora.—Deputado Pereira Nunes.

Rio, 25—Pelas melhoras de sua prezada e respeitavel mãe faço meus mais sinceros votos.—Deputado Mavignier, secretario da Camara.

Rio, 25—Compartilho dos vossos cuidados pela preciosa saúde de vossa virtuosa progenitora, por cujo restabelecimento faço sinceros votos.—Deputado Faria Rocha.

Rio, 25—Visitando o, faço votos pelo completo restabelecimento de sua virtuosa mãe.—Deputado João Chaves.

Rio, 25—Sinceras condolências. Faço votos pelo restabelecimento da Exma. progenitora do illustre collega. — Deputado J. Lamartine, secretario da Camara.

Rio, 26—Peço aceitar os nossos votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa mãe.—Alice de Mello Barreto Amorim e filhos.

Rio, 26—Renovo os meus sinceros votos pelo restabelecimento da preciosa saúde de vossa digna mãe.—Arlindo Leone.

Rio, 26—Profundamente penalizado com a grave enfermidade de sua adorada mãe, faço sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento.

Abraços do amigo Alfredo Sá Pereira.

Rio, 26—Visitamos, desejando o proximo restabelecimento de sua idolatrada progenitora.—Capitão Alamiro Castellões.

Rio, 26—Fazemos votos, eu e minha esposa, pelo completo restabelecimento de D. Orsina.—Collega Lissa.

Rio, 26 — Surprehendido com a noticia da enfermidade de sua dedicada mãe, ah! d'ixei hontem o meu nome e hoje ainda peço transmittir a seu irmão e seu pae a expressão de meus vehementes votos de prompto restabelecimento.—Francisco T. do Araujo Osorio.

Rio, 25 — Faço ardentes votos a Deus pelo restabelecimento de vossa veneranda mãe.—Carlos Alberto do Espirito Santo.

Rio, 25 — Visito-o, fazendo sinceros votos de completo restabelecimento de sua distincta progenitora. Affectuosos abraços. — Armando Paranhos.

Rio, 25 — Incommodado pela noticia da enfermidade de sua extremosa mãe, peço a Deus o seu prompto restabelecimento. — Raphael Telmo.

Rio, 25 — Faço votos a Deus pelo restabelecimento de vossa extremosa progenitora.—Almirante Frederico de Oliveira.

Rio, 25 — A União Protectora dos Catraeiros, de que sois presidente honorario, faz votos pelo prompto restabelecimento de vossa progenitora. — Presidente, Candido Ferreira.

Rio, 26—Peço licença para visitar a Exma. D. Orsina, fazendo votos pelo seu prompto restabelecimento.—Hugo Braga.

Rio, 25—Faço votos pelo prompto restabelecimento de sua veneranda mãe.—Lavrador Filho.

Rio, 25 — Visito o prezado amigo, fazendo sinceros votos pelo restabelecimento da saúde de sua veneranda progenitora.—A. Alves da Fonseca.

Rio, 26 — Desejo melhoras no estado de saúde de sua idolatrada progenitora.—Miranda Nunes.

Porto Novo, 26 — Apresentamos a V. Ex. respeitadas visitas e os votos de restabelecimento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca.—José Claro.—Jeronymo Lima.

Rio, 26—A Liga do Operariado do Districto Federal e a Comissão Organizadora do 4º Congresso Operario Brasileiro acompanhando com o maximo interesse a enfermidade de sua Exma. progenitora, desejam as melhoras de sua venerada patrona. Saudações.—Pinto Machado.

Rio, 26 — Profundamente penalizados fazemos votos sinceros pela saúde da Exma. D. Orsina.—Heitor Modesto e familia.

Rio, 25 — Visito V. Ex. desejando e pedindo a Deus a saúde de sua Exma. progenitora.—Viriato Linhares.

Deodor, 26 — Visito o querido amigo fazendo sinceros votos pelo restabelecimento de sua digna e boa progenitora. — Octavio Coutinho.

Rio, 26—Lamentando o desgosto que sofre, sinceramente faz ao bom Deus votos pela preciosa saúde de sua Exma. progenitora, — Dr. Carlos Veiga.

Rio, 25—O Dr. Carlos Veiga lamenta sinceramente o desgosto que o acabrunha, fazendo votos pela preciosa existencia da Exma. Sra. sua mãe.

Rio, 25—Impedido por molestia de ir pessoalmente, sinto sinceramente estado o da preciosa saúde de sua dignissima progenitora e faço votos para as suas melhoras, Abraços affectuosos—Samuel Barreira.

Rio, 25—Aceite verdadeiros votos pelas melhoras de saúde e felicidade pessoal da Exma. D. Orsina sua dignissima mãe.—Arthur Furtado.—A. Cavalcanti

Urbano, 25— Com sincera anciedade, acompanho a vossa afflicção por motivo da molestia da digna progenitora, e faço votos ardentes pelo seu prompto restabelecimento nutrido esperanças, de que seja passageira a crise.—Tenente Jaguaribe

Rio, 25—Desejo as melhoras da Exma. Sra. vossa mãe, e desejando sinceramente seu prompto restabelecimento e felicidade geral.—Augusto Gomes Queiroz.

Rio, 25 — Compungidos com a molestia da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca fazemos sinceros votos pelo seu prompto restabelecimento.—Clovis Bevilacqua e Amélia de Freitas Bevilacqua.

Rio, 26 — Não podendo ir pessoalmente levar sinceros votos pelo restabelecimento de vossa virtuosa esposa, devido ao estado de fraqueza me impedir sair, venho de longe cumprir esse dever, pedindo ao Creador, conservação de vida tão preciosa.—Menna Barreto.

Rio, 25 — Fazemos uma visita e desejamos de coração melhoras da prima Orsina.—Noé Filho e Cindoca.

Rio, 25 — Lamento sinceramente o estado da preciosa saúde de sua digna mãe, fazendo votos para seu restabelecimento.—Samuel Barreira.

Niteroy, 25 — Sinceros votos pelas melhoras de sua Exma. progenitora.—Tenente Sampaio Leite

Rio, 25 — Com a alarmante noticia do estado da virtuosissima progenitora de V. Ex., fui cedo a vossa residencia, tendo noticia das melhoras de S. Ex. Peço o especial obsequio de informar, si as melhoras de vossa adorada mãe accentuaram-se, fazendo votos sinceros pelo seu restabelecimento.Cordeaes saudações.—Capitão Pinho Bastos.

Rio, 25.—Receba os nossos votos cordeaes pela saúde de sua extremosa e digna progenitora, cuja vida é tão cara ao seu coração de filho dedicado.—Daltro e familia.

Rio, 25 — Faço votos ao Onnipotente pelo restabelecimento de vossa Exma. e respeitavel mãe.—Carlos Sebastião de Andrade.

Rio, 25—Apresento ao illustre amigo os meus sinceros votos pelo restabelecimento de sua querida mãe. Abraços do Americo Lassance.

Rio, 25 — Faço sinceros votos pelo prompto restabelecimento da preciosa saúde de sua extremosa mãe.—João Braga Araujo.

Rio, 25 — Faço votos sinceros pelo prompto restabelecimento da Exma. mãe de V. Ex.—José Maria Tourinho.

Rio, 25 — Faço votos pelo prompto restabelecimento de sua prezada mãe.—Felix Bocayuva.

Rio, 25 —Lamentando profundamente o doloroso accidente occorrido, faço ardentes sinceros votos pelas melhoras de sua extremosa mãe.—Joaquim Salles.

Rio, 26 — Visitando bom amigo faço votos pelo prompto restabelecimento de sua adorada mãe.—Adalberto Vieira.

Rio, 25—Compartilho com a immensa magoa pela molestia da tua santa mãe. Espero que Deus possa salvá-la.—Oscar Rosas.

Rio, 25—Queira, meu bondoso amigo, accoitar os meus melhores votos para que lhe seja restituída a e salva a sua amantissima e carinhosa mãe. Saudades.—Area Leão.

Rio, 25—Faço votos pelo prompto restabelecimento da digna progenitora de V. Ex.—Edgard Sampaio, commissario de policia.

Rio, 25—Lamento profundamente o estado de D. Orsina.—Lula Graça.

Rio, 25—Lamento a enfermidade de tua illustre progenitora. Visito-te e desejo melhoras.—Graça Couto.

Maceió, 25—Eu e familia fazemos fervorosos votos pela saude da querida D. Orsina, sua prezada mãe.—Limoeiro.

Recife, 25—O pessoal da Great Western faz votos a Deus pelo restabelecimento da dignissima progenitora de V. Ex.

Rio, 25—Causa-me grande pezar o estado da sua illustre mãe. De todo coração, faço votos pelo seu completo restabelecimento.—Gastão Bousquet.

Rio, 25—Constante Lobo visita o filho amantissimo, fazendo votos ardentes pelo restabelecimento de sua Exma. mãe.

Rio, 25—Visita, apresenta ao senhor os sinceros votos que faz pelas melhoras da Exma. Sra. sua mãe, D. Orsina da Fonseca —Eurico Cesar da Silva.

Rio, 25 — Compungido pelo ataque inesperado de vossa Exma. mãe virtuosa, faz votos sinceros ao Altissimo pelo seu total restabelecimento — Francisco Oscar do Nascimento, official da 2ª pretoria.

Porto Alegre, 25 — Apresente ao Marechal votos para o restabelecimento de sua Exma. esposa. Peço enviar noticias. Saudações affectuosas. — General Julio Cesar, commandante da 1ª comp.

Rio, 25 — Faço votos para as melhoras de vossa virtuosa mãe. — Alvaro Maia.

Fortaleza de S. João, 26 — Visito ao distincto amigo, fazendo os melhores votos pelo completo restabelecimento da preciosa saude de sua dignissima mãe. — Capitão Abrilino Abreu.

Fortaleza de Santa Cruz, 26— Pedimos veria para visitar vossa Exma. progenitora fazendo votos pelo seu completo restabelecimento em breves dias. — Inferiores da Fortaleza de Santa Cruz.

— A's 10 horas da noite, o estado da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, aggravou-se, sendo, porém, a crise debellada a tempo pelos Srs. Drs. Rocha Faria, Ferreira do Amaral, Daniel de Almeida, Fernando Magalhães e Paulino Werneck, que se achavam na residencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

A Exma. Esposa do Sr. Marechal Hermes da Fonseca dormia tranquillamente ás 2 1/2 horas da manhã de hoje, sob os cuidados dos Srs. Drs. Paulino Werneck, Fernando Magalhães e Getulio dos Santos.

Permaneciam na residencia particular do Exmo. Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Francisco Salles, Oliveira Botelho, senadores Pinheiro Machado e Azeredo, deputado Cunha Vasconcellos, major Vieira Pamplona, os membros das casas civil e militar e suas Exmas. senhoras e os representantes dos jornaes desta Capital.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou visitar hontem o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, que se acha enfermo, pelo capitão Oliveira Junqueira, seu ajudante de ordens.

Justiça e Negocios Interiores

Foram naturalizados cidadãos brasileiros José Pereira da Silva e Antonio Freitas, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital, e Antonio Velicky, natural da Austria e residente no Estado de São Paulo.

— O Sr. ministro remetteu ao Dr. chefe de Policia cópia das portarias expulsando do territorio nacional os estrangeiros Primitivo Lopes Rivella, Ramiro Ramis Peres, Francisco Rojas, Miguel Garrido e José Vidal Iglesias.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento do ex-anspeçada da Brigada Policial, Manoel Luiz de Sant'Anna, pedindo reinclusão nas fileiras daquela corporação.

— O Sr. ministro declarou ao director geral de Assistencia a Alienados que fica prorogado por 60 dias o prazo concedido ao administrador da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro para prestação de fiança que lhe foi arbitrada para exercer o logar.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Alberto José da Rocha.

— O Sr. ministro transmittiu ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de José da Almeida, pedindo perdão do resto da pena de dous annos de prisão a que foi condemnada, Dolores Leal Sanches.

— O Sr. ministro recebeu hontem do Dr. Mello Mattos, director do Externato Nacional Pedro II, o seguinte officio:

«Tenho a honra e o prazer de levar ao conhecimento de V. Ex. que a congregação deste collegio, em sessão de 21 do corrente, approvou unanimemente um voto de applauso e agradecimento a V. Ex. pela boa vontade e real interesse que V. Ex. tem mostralo para com o collegio e pelos beneficios de que este lhe é devador.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de consideração e estima.»

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Fernando Mendes, deputados Diogo Fortuna, Flores da Cunha, Agripino Azevedo e Estevam Marcolino, Drs. Belisario Tavora, Magalhães Castro, Augusto de Lima e coronel Silva Pessoa.

—O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior da dia, o major João Lino.

Official da dia á brigada, o capitão Pinto Ribeiro.

Ajudante da parada, o do 4º batalhão.

Médicos: de dia ao hospital, Dr. Ayres; de promptidão, o capitão Dr. Benassi e interno da dia, o alferes honorario Madeira.

Dia á pharmacia, o alferes pharmaceutico Brazilino e o pratico Arnaldo.

Rondam com o superior da dia o tenente Marinho, os alferes Daniel e Meira Lima, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o tenente Nicolão Carneiro e um inferior de cavallaria.

Escolta: ás 8 e meia da manhã na Assistencia do Passoa, o capitão Odorico.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Sylvio; Caixa de Conversão, o alferes Madureira; Thesouro, o alferes Santa Barbara, o Casa da Moeda, tenente Jayme.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, o alferes Gardel e na cavallaria o alferes Castello Branco.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Diniz; no 2º, o capitão Cecilio; no 3º, o capitão Brilhante; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o capitão Cunha; na cavallaria, o tenente Gomas, e no Corpo de Serviços Auxiliares, o alferes Aristides.

Uniforme, 8º com polainas pretas.

Fazenda

A Recebadoria do Districto Federal vae ser concedido o credito de 4:760\$509, pela verba «Reposições e restituições», para restituir a oito credores impostos pagos a mais.

—A Companhia Industrial de Valença entrou para o Thesouro Nacional com 25:000\$, 10 % de seu capital, em caução para a sua constituição legal.

—O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças: de tres mezes, a Eugenio de Figueiredo Neves, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, para tratamento de sua saude; de tres mezes, a Gabriel de Barros, guarda da Alfandega de Santos, tambem para tratamento de saude; de dous mezes, a Horacio de Souza Forte, 3º escripturario da Alfandega do Pará, ainda para tratamento de saude; de tres mezes, a Cesario Corrêa da Silva Prado, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, em prorrogação da em cujo goso se acha, para tratar de sua saude, e de seis mezes, a Amaro Augusto de Carvalho, 1º escripturario da Alfandega do Pará, em identicas condições.

—A secção do papel moeda da Caixa de Amortização trocou hontem para esta praça notas dilaceradas ou a recolher na somma de 198:937\$000.

—Por despacho de hontem, o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 1.362:475\$936, a diversos, de trabalhos executados na construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil no

corrente anno: de 770\$, a diversos, de fornecimentos á Junta Commercial da Capital Federal no corrente anno; de 300\$, a Manoel Antonio dos Santos Dias Filho, de gratificação; de 500\$, a Ricardo Mendes Gonçalves, de ajuda de custas; de 500\$, a Tobias Candido Rios, idem idem, e de 2:591\$194, a Vicente de Paula Montenegro, de dividas de exercicios findos.

—Por ordem do Sr. ministro foi cancellada a nota de suspensão de 15 dias imposta ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Arthur Pereira Alvim.

—Foram nomeados Octavio Silva e Dionysio Marcondes, respectivamente, para os logares de escriptão das collectorias de rendas federaes em Dorcas do Indayá, no Estado de Minas Geraes, e Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao delegado fiscal do Thesouro em Goyaz foram enviadas instrucções no sentido de ser intimado o funcionario aposentado José Cornilio Brown a entrar para os cofres publicos com a importancia de 916\$422, de que é devedor á Fazenda Nacional.

—Ao inspector da Caixa de Amortização foram devolvidos pela Directoria do Thesouro Nacional 27 processos, sendo 23 com a assignatura do Sr. ministro da Fazenda e quatro para serem sujeitos a novo exame da junta, de conformidade com a parte final do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Esses quatro processos são os seguintes: requerimento de Guilherme Valença Maciel pedindo transferencia de apolices para a Delegacia Fiscal em Sergipe, e requerimentos de Rebello Guimarães & Comp., London and Brazilian Bank Limited e Evonio Marques pedindo troco de notas.

—O Sr. Antonio de Padua Mamode, sub-director interino da Receita do Thesouro Nacional, incumbido pelo Dr. Francisco Salles da organização dos dados relativos ás prestações de contas do Governo ao Congresso Nacional, já concluiu a sua missão.

—Vão ser prorogadas as licenças em cujo gozo se acham os operarios da Imprensa Nacional Julio Bernardes Pereira e Manoel Silvino Ferreira.

—Dos 1.500 contos distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento de dividas de exercicios findos, restavam hontem apenas 400 contos, quantia julgada sufficiente para satisfazer as dividas restantes.

—Pelo Sr. ministro já foram dadas providencias no sentido de ser obtido do Congresso Nacional o credito necessario para satisfação das dividas de exercicios findos de todos os ministerios. Essas dividas attingem a 1.017:431\$783. Nessa quantia não figura a divida do Ministerio do Exterior.

—Pelo Tribunal de Contas vai ser registrada como credito distribuido á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 100:000\$ para occorrer ás despesas por conta da verba «Eventuales».

Marinha

Desembarcaram: o capitão-tenente Helio Sayão Bustamante, do contra-torpedeiro *Piahy*; o 1º tenente Aníbal Coutinho Marques e o armeiro de 1ª classe Paulo Bispo dos Santos, do couraçado *Minas Geraes*; o contra-mestre de 2ª classe Antonio Leandro de Souza, do cruzador-torpedeiro *Tupy*, e o taifeiro James Miller, do contra-torpedeiro *Paraná*.

—Foi desligado o 1º tenente Armando de Azevedo Pinna, por ter sido nomeado para exercer o cargo de vice-director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.

—No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs. contra-almirante Kiappe Rubim e capitão de mar e guerra Leopoldino da Silva.

—Relação dos officiaes, inferiores e praças aos quaes foi concedida a medalha militar por decreto de 13 do corrente, de accôrdo com os decretos n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e n. 4.409, de 15 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 28 de outubro proximo findo:

De ouro—Por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem:

Capitães de fragata Henrique Boiteux, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Alberico Floresta de Miranda e Francisco de Lemos Lessa, presentemente capitão de mar e guerra graduado, reformado

De prata—Por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima:

Capitão de fragata José Manoel Monteiro, capitão de corveta Oscar Githay de Alencastro, capitão-tenente Luiz Ferreira Pinto Galvão, 1º tenente commissario Pedro Nunes Corrêa de Sá e 2º tenente graduado patrão-mór José Delphino Pinheiro.

De bronze—Por contarem mais de dez annos de serviço nas supramencionadas condições:

Capitães-tenentes Joaquim Ribas de Farias, José Machado de Castro e Silva, José Hugo da Gama e Silva, 1º tenentes Durval Julião, Adalberto de Azevedo Rodrigues, Raymundo Beltrão Pontes, Aristoteles de Castro, Roberto da Gama e Silva, 2º tenente commissario Luiz Gonzaga Escobar, 1º sargento caldeireiro de 2ª classe Antonio Malaquias da Purificação, 2º sargentos Marcellino da Silva, Joventino Gomes de Andrade e cabo de esquadra marinheiro nacional Antonio de Lemos.

—Foi designado o distinctivo numerico—V. 12—ao rebocador de alto mar *Guarany*, ultimamente adquirido.

—Do contra-torpedeiro *Alagôas* para o contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte* foi mandado passar o sub-machinista extranumerario Emilio Gomes Fontes.

—Na Companhia Correccional foi incluído o grumete n. 34 da 31ª companhia Jayme Leão Brazil, á vista do parecer do respectivo conselho a que foi submettido a bordo do cruzador-torpedeiro *Tupy*.

—A 1ª secção da Superintendencia do Pessoal apresentou-se o contra-mestre de 1ª classe Lourenço da Rocha Maciel, por ter desembarcado do couraçado *Florianópolis*.

—Teve ordem para embarcar no cruzador-torpedeiro *Tymbira* o contra-mestre de 1ª classe Lourenço da Rocha Maciel.

—Foi desligado o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz, por ter sido designado para servir no commando da Defesa Moral do Porto do Rio de Janeiro.

—As autoridades navaes apresentaram-se o capitão-tenente Evandro Santos, por ter sido exonerado do cargo de ajudante da Imprensa Naval e sido por aviso de 22 do corrente mez mandado pôr a disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio; os 1ºs tenentes Vital de Vargas Cavalheiro e Honorio Neiva de Figueiredo, vindos, este da flotilha e aquella da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso.

—O Sr. chefe do Estado Maior da Armada determinou que, dando-se por vezes o caso de navios chamados á comunicação radio-telegraphica não poderem transmittir, recebendo contudo, deverá ser içado, em seguida ao reconhecimento, a bandeira U, que signifiça—prompto para a recepção; recebido o despacho, atopetará uma das bandeiras V ou Z, que significarão respectivamente:—entendido ou pedido de repetição, cessando assim o facto de içarem a bandeira negativa, navios que podem, contudo, receber, sem a possibilidade de transmissão, quer pelo desarranjo momentaneo nos aparelhos respectivos, quer pela ausencia de corrente electrica.

—Da Escola de Aprendizes Marinheiros desta capital foi desligado Evaristo Teixeira.

—Foi mandado contar ao 1º tenente engenheiro machinista José Emiliano do Carmo, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, em consulta n. 700, de 5 do vigente, adicionar ao seu tempo de serviço para effeitos da reforma, o periodo total de 11 mezes e 23 dias, em que frequentou, com aproveitamento, a extincta Escola de Machinistas Navaes.

—Foram rescindidos os contractos do foguista extranumerario de 3ª classe Martiniano Adolino dos Santos, embarcado no couraçado *S. Paulo*, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de outubro ultimo; e do foguista de 2ª classe contractado em Portugal Francisco Alves embarcado no navio-escola *Tamandaré*, a seu pedido, de accôrdo com o aviso n. 1.440, de 26 de abril ultimo, sem direito a reclamação de especie alguma.

—Do navio escola *Tamandaré* para o cruzador *scout* *Rio Grande do Sul* foi mandado passar o sub-commissario Moysés da Queiroz Lopes.

—Foi considerado desertor o escrevente de segunda classe, do corpo de officiaes inferiores da Armada, Guilherme Stwillians, sendo excluído do referido corpo, de accôrdo com o art. 167 do Regulamento do Processual Criminal Militar.

— Foi mandado desembarcar o foguista extranumerario de 3ª classe Carlos Teixeira Barbosa, do vapor de guerra *Carlos Gomes*, visto ter terminado o prazo de seu respectivo contracto e não desajar continuar no serviço da Armada.

— Foi designado o segundo tenente engenheiro machinista extranumerario Percilio Gonçalves Salles para exercer o cargo de machinista encarregado da officina de machinas da Escola Naval.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se acha fóra do respectivo lugar a boia illuminativa que assignala a «Lage do Badejo» em S. Francisco, Estado de Santa Catharina. Novo aviso annunciará a sua recolocação.

— O Sr. ministro approvou o ajuste celebrado com Vicente dos Santos Caneco para os concertos de que necessita o rebocador *Atravido*.

— O Sr. ministro autorizou o chefe da Comissão Naval na Europa a fazer a aquisição: de duas caldeiras para as lanchas do vapor de guerra *Andrada* e do navio escola *Tamandaré*; de um trilhão do aparelho Temporal de BB de 14 carvão, destinado ao couraçado *São Paulo*; de varios objectos necessarios á Estação Central de Serviço Radio-telegraphico da Marinha; de um jogo de helices, destinado ao rebocador *Guarany*; e de quatro caldsiras completas, com caixa de fumaça, destinadas, uma para a lancha «18», outra para uma lancha igual e as outras duas para sobressalentes das cinco lanchas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

— O Sr. ministro remetteu, acompanhado de officio que dirigiu ao seu collega da pasta da Guerra, o requerimento em que o patrão-mór da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, José Guilherme da Silva, pede certidão do tempo em que serviu sob a jurisdição do Ministerio da Guerra.

— O Sr. ministro mandou abonar, mediante attestado medico, ao typographo de 3ª classe João de Andrade, 2/3 da sua diaria, dos dias tres e vinte e seis do outubro ultimo, em que por molestia deixou de comparecer ao trabalho.

— Foi mandado abonar a Raul Fernandes da Cunha, machinista da Directoria do Armamento, em dinheiro, o valor da cota que tem direito.

— O Sr. ministro remetteu, acompanhado de officio que dirigiu ao seu collega da pasta da Fazenda, cópia do decreto de 13 do corrente, que appointou Francisco José de Medeiros no cargo de contramestre da officina de modeladores da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal da Marinha desta Capital e, bem assim, as certidões do termo de inspecção de saúde e o tempo da serviço do referido funcionario, afim de que seja expedido o competente titulo de inactividade.

Guerra

O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete por se achar ainda enfermo. O estado de S. Ex. não inspira cuidados.

— Apresentaram-se hontem a este departamento o coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, por ter sido nomeado presidente da mesa examinadora para concurso de pharmaceuticos; major José de Oliveira Gameiro, do 19º grupo de artilharia, por ter vindo de Manaus no gozo de licença para tratamento de saúde; capitães Salvador de Aguiar Cataldi, do 8º regimento de infantaria, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava; José Fernandes da Silva Netto, do 3º regimento de cavallaria, por ter sido promovido; 1º tenente pharmaceutico José Benevenuto de Lima, por ter sido nomeado membro da mesa examinadora para o concurso de pharmaceuticos; 1º tenente intendente João Pereira Fortunato, por ter sido graduado; 2º tenente Octavio Felix Ferreira e Silva, por ter sido nomeado auxiliar da Comissão de Fortificação de Copacabana; intendente Livio Borges Castello Branco, por ter sido mandado servir na 9ª região; aspirante a official José Eucliderico Guimarães Padilha, do 1º batalhão de engenharia, por ter de seguir para o Ceará.

— Foram indeferidos os requerimentos em que o 2º sargento do 52º batalhão de caçadores, Antonio Pires Ferreira, e soldados Florencio Bispo dos Santos, do 1º batalhão de artilharia de posição, e Antonio Barboza de Lucena, da 8ª companhia de caçadores, pedem transerência.

— Foram inspecionados: em Guarapuava, a 14 do corrente, o 2º tenente Nilo Ribeiro de Oliveira Val, e em Curitiba, a 12, o 1º tenente João Leonel de Alencar e 2º tenente Silvio Lourenço Schleder, sendo julgados: precisar o 1º de 30 dias para seu tratamento, o 2º de 60 dias e o 3º prompto para o serviço.

— O Sr. ministro, em aviso n. 1.461, de 25 do corrente, autorizou o commandante da Escola de Artilharia e Engenharia a requisitar directamente do 1º regimento de artilharia, sempre que precisar de dar instrução aos alumnos da dita escola, o material indispensavel, que alli permanecerá durante o tempo exclusivo dos exercicios, regressando ao referido corpo após a terminação destes.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento em que Henrique R. Bittencourt pede permissão para, sem direito a remuneração de especie alguma, assistir as trabalhos no Hospital Central do Exercito, afim de poder inscrever-se no proximo concurso para enfermeiros de 2ª classe.

— Obteve permissão para vir a esta Capital, correndo por conta propria as despezas com o transporte, o aspirante a official do 50º batalhão de caçadores João de Gusmão Castello Branco.

— O Sr. general de brigada chefe da Comissão Constructora da Villa Militar, em officio de 22 do corrente, communicou ao chefe do Departamento da Guerra achar-se prompto o quartel da mesma villa, destinado ao 1º regimento de artilharia montada.

— Foi deferido o requerimento do capitão pharmaceutico Joaquim Rodrigues Guimarães, pedindo para permanecer nesta cidade durante o tempo em que estiver aggregado.

— Conforme solicitou o general de divisão chefe do grande estado maior do Exercito, em officio do general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, foi designado o coronel Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, commandante do 2º regimento de infantaria, para fazer parte da comissão que deverá emitir parecer sobre o equipamento de officiaes e praças.

— Foi mandado desligar de addido ao 3º regimento de infantaria o 2º sargento João Baptista de Moraes, que deverá apresentar-se á brigada mixta, onde ficará addido.

— Está marcado para 30 do corrente, o embarque de officiaes e praças que se destinam aos portos do norte; no dia 2 de dezembro vindouro, para os do sul até Porto Alegre, e a 6 para os de Matto Grosso, os quaes terão logar no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

— O general inspector da 9ª região concedeu engajamento por dous annos para o esquadrao de trem da brigada estrategica ao cabo de esquadra Manoel Gonçalves de Lima, do 1º regimento de cavallaria.

— Pelo commandante do 1º batalhão de engenharia foi communicado á 9ª região que os officiaes capitães Plinio Verissimo da Silva, Raymundo Nonato dos Santos, 1ºs tenentes João Francisco Moreira Neto, Eduardo Uchôa Cavalcanti de Albuquerque, João Nepomuceno de Castro, Arnaldo Damasceno Vieira e 2º tenente Mario Ary Pires foram nomeados para constituir o conselho de guerra a que vão responder o soldado do mesmo batalhão Antonio Cosme da Silva.

— Foi mandado addir á brigada estrategica o 2º tenente Estevão Antunes dos Santos, do 53º batalhão de caçadores, afim de continuar os trabalhos do conselho de guerra de que faz parte.

— Foi julgado prompto para o serviço o 2º tenente Mario Miel, do 1º regimento de cavallaria, conforme o parecer da junta medica da 9ª região em sessão de 23 do corrente, que o inspecionou.

— Estão sendo chamados ao quartel general da 9ª região os instructores dos collegios do Districto Federal e não instructores de Linha de Tipo, como por equivoco foi publicado.

— O 1º tenente dentista Hermano de Oliveira Rocha requer ao Sr. ministro contar o tempo em que esteve matriculado na extincta Escola Militar do Brazil.

— Requeru averbação de alterações em sua fé de officio o capitão Jorge Gustavo Tinto.

— O commandante do 53º batalhão de caçadores enviou á autoridade competente a fé de officio e mais notas referentes ao 2º tenente Octavio Toledo Bandeira, que se acha com direito á percepção de medalha militar.

— O capitão Oscar Gualberto Dias de Moura consultou a autoridade competente relativamente á promoção de praças ao posto de 3º sargento.

— Concluiu hontem a licença para tratamento de saúde em que se achava o 2º tenente Alberto Alvim Chaves, que deverá ser submettido a nova inspecção de saúde.

—A bordo do vapor *Itapemirim* chega hoje da Victoria a 7ª companhia de caçadores sob o commando do capitão José Joaquim Jovino Marques, tendo sido providenciado pelo quartel general da 9ª região no sentido de que o desembarque seja em Nitheroy, onde deverá ficar aquartelada a referida companhia.

— Serviço do Exercito para hoje :

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 2º de artilharia dá a guarda para o forte de Copacabana.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Octavio Rocha, João Vespucio, Erico Coelho, Aurelio Amorim, Estevam Marcolino e Manoel Borba; Drs. Francisco Bultreau, Vieira Souto, Alvaro da Silva, Carlos Americo dos Santos, Leonel da Magalhães, Francisco Behring, Severiano Souza e Almeida, Alfredo Mello, Ribas Cadaval e Americo Corvalho Menezes o major José Bodé.

— Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os seguintes chefes de repartições, subordinadas ao seu ministerio: Drs. Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos Rios e Canaes; Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Fabio de Moraes Rego, chefe da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Fiscalização dos Esotos do Rio de Janeiro; e Lima Brandão, inspector federal das Estradas.

—O Governo Federal está executando medidas necessarias e urgentes para que todos os navios das companhias estrangeiras atracuem ao cães do porto desta Capital.

Dentro em breve, estará terminada, pela Compagnie du Port de Rio Janeiro a construcção do armazem destinado a deposito de bagagens.

Vão ser tambem construidos fluctuantes que facilitem aos grandes transatlanticos o rapido abastecimento de carvão, e, como medida complementar, já o ministro da Viação commissionou o engenheiro Toledo Lisboa para estudar na Europa os typos mais aperfeiçoados de carvoeiros que se utilizam nesse serviço.

O Sr. ministro, qua se acha bastante empenhado em resolver tão importante problema, já autorizou a Inspectoria de Portos a adquirir, por concorrência, boias illuminativas que permittam o movimento dos navios á noite no canal de accesso ao porto.

— Por actos de hontem do Sr. ministro foram promovidos os seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

A telegraphistas de 1ª classe, os de 2ª Sebastião Guarany e Ildefonso Bellaguarda;

A inspectores de 2ª classe, os de 3ª Henrique Rupp e Franklin Guimarães.

— Por acto de hontem o Sr. ministro nomeou inspector de 2ª classe o engenheiro de 2ª Alvaro Alencar da Costa.

— «Aguarde o resultado do arbitramento», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no recurso que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro interpoz para relevação da multa de 4:000\$ que lhe foi imposta pela Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, visto se ter subjeitado á decisão de juizo arbitral.

— Foi concedida permissão por quatro dias, sem embargo ao transito publico, a Ladislão Cunha & Comp. para collocarem uma caldeira destinada a derreter asphalto no terreno do Mercado Velho.

— Ao Sr. ministro o Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego communicou haver reasumido o exercicio do cargo de engenheiro chefe da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense.

— O Sr. ministro indeferiu a proposta de Luiz da Costa Rodrigues para venda na estação de Tinguá, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de terrenos de sua propriedade pela quantia de 40:000\$,

por não poder aceitar a Directoria Geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas a compra de toda a propriedade, nem tão pouco o valor dado pelo peticionario á faixa de que pudesse necessitar aquella repartição, por serem ambos muito exagerados.

— Foi indeferida a solicitação feita por Alberto de Mattos Bandeira para o registro de um diploma de engenheiro civil que lhe foi concedido pela Universidade Escolar Internacional.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro resolveu alterar, por conveniencia do serviço, o quadro do pessoal a que se referem as instrucções de 26 de fevereiro de 1910, para os trabalhos da baixada do Rio de Janeiro, ficando elevado a dois o numero de chefes de secção e sem effeito a portaria de 28 de outubro de 1911, que elevou a tres o numero de engenheiros ajudantes.

— Foram approvados o projecto e orçamento na importancia de 3.153:684\$618 da construcção, mediante concorrência publica, do açude «Pilões», no municipio de S. João do Rio do Peixe, Estado da Parahyba, convido, porém, a Inspectoria de Obras contra as Seccas aguardar oportunidade para ser autorizada a respectiva construcção.

— O Sr. ministro nomeou, por portaria de hontem, para o logar de chefe da secção da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense o engenheiro Francisco Vieira Bultreau, engenheiro ajudante da mesma commissão.

— O Dr. Francisco Behring, de regresso de sua viagem á Europa, onde foi representar o Brazil como delegado do Governo á Conferencia Radiographica, realizada em Londres, apresentou-se hontem ao Sr. ministro.

— O Sr. ministro declarou ao presidente do Tribunal de Contas, em resposta ao officio n. 191, de 24 de junho do corrente anno, em que communicou haver aquelle tribunal impugnado o registro do termo de transferencia á Empreza de Navegação Rio-S. Paulo do contracto celebrado com a firma Joaquim Garcia & Comp. para o serviço de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e Paraty, por não ter conhecimento do contracto primitivo, nem estarem legalmente constituídas a empreza e a firma que succederam ao primitivo contracto:

1º, que esse tribunal teve conhecimento do contracto com a firma Joaquim Garcia & Comp. para aquelle serviço, o que se conclue do officio desse tribunal n. 51, de 29 de março de 1910, e já terem sido pagas normalmente diversas quotas da subvenção de que goza a referida firma;

2º, que a Empreza de Navegação Rio-S. Paulo se acha legalmente constituída, estando os seus estatutos archivados na Junta Commercial sob o n. 3.587, por despacho de 18 de janeiro de 1912, e publicados no *Diario Official* de 19 desse mesmo mez e anno;

3º, que a firma Dantas & Comp., sucessora da firma Joaquim Garcia & Comp., se acha igualmente archivada naquella junta em 26 de janeiro de 1911, e bem assim que todos os documentos relativos ao assumpto estão archivados em sua Secretaria de Estado e servirão de base ao termo de accôrdo de transferencia, cujo registro foi negado por esse tribunal.

— Foi approvada a tomada de contas, relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, do serviço de construcção da linha de São Francisco, a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no 13º districto de fiscalização, que foi presente pela Inspectoria Federal das Estradas.

— O Sr. ministro declarou ao Sr. inspector federal das Estradas ter approvado, na forma do parecer, o reconhecimento do terreno para servir de base aos estudos definitivos da linha ferrea concedida á Companhia Amparo Industrial, concessionaria, nos termos do decreto n. 8.343, de 5 de novembro de 1910, da construcção do ramal que, partindo da estação de Villa Nova, na Estrada de Ferro Leopoldina, vá até Cardoso Moreira, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Foi autorizado o pagamento de 137:039\$594 a Emilio Schnoor, contractante da construcção da secção de estrada de ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, correspondente ao resumo da medição provisoria dos trabalhos executados em julho e agosto ultimos, entre Bello Horizonte e Henrique Galvão.

— Tendo Armando de Albuquerque Santos, 3º escripturario da extinta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife solicitado pagamento de ordenados o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

«A dispensa de funcionarios, em virtude de reorganização, attingiu não só empregados que se achavam no gozo de licença, como mesmo aquelles que estavam no exercicio do cargo. Si estes foram

dispensados, deixando, portanto, de receber vencimentos, como mandar pagar vantagens aquelles que estavam fora do serviço, cuidando dos seus negocios particulares? O supplicante não tem absolutamente direito a vencimentos, sinão até o dia em que foi, juntamente com os outros, desaproveitado do serviço.

Requisite-se o pagamento, portanto, do ordenado, como licença-do, até aquella data.

— O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, em companhia de seu official de gabinete major Bernardo de Oliveira, visitou o Sr. general Vespasiano, ministro da Guerra, que se acha enfermo.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho aos processos de montepio de DD. Jovita Candida Antunes e Luiza Carolina da Silva.

— Foi remettido ao Ministerio das Relações Exteriores, como contra proposta, o projecto de instrucções organizado pelo Ministerio da Fazenda, para regulamentar o trafego da linha ferra de Santa Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, a Rivera, no Estado Oriental do Uruguay.

— Foi declarado ao director do Serviço de Estatística do Ministerio da Agricultura que as requisições de franquia telegraphica só poderão ser attendidas quando solicitadas pelo ministro respectivo.

— A respeito da construcção de um porto em Nitheroy, o Sr. ministro recebeu do Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes ponderações de ordem technica, que S. Ex. tomou em consideração.

Acha o referido chefe de serviço que a creação de um porto em Nitheroy representa uma despesa que não tem explicação, nem pela renda que d'elle adviria, nem pelas necessidades do commercio e navegação.

Situado esse porto a alguns minutos do Rio de Janeiro, que é um dos portos de maior calado do mundo, susceptível de um desenvolvimento immenso, pôde se dizer até illimitado, em vista dos seus recursos naturaes, nunca poderá Nitheroy concorrer com elle, nem como praça commercial, nem em facilidades do trafego.

Estudando-se com attenção a carta do Estado do Rio de Janeiro, saltam logo á vista dous accidentes naturaes que concorrem poderosamente para restringir o «hinterland» do porto de Nitheroy: a serra do Mar e o rio Parahyba.

— De accôrdo com as ordens do Sr. ministro da Viação, em virtude do art. 4º, § 7º, do seu regulamento, a Inspectoria Geral de Navegação, por intermedio do Sr. sub-inspector geral, fez executar, hoje, ás 8 horas da manhã, no vapor *Guahyba*, da Companhia Commercio e Navegação, experiencias completas dosapparelhos de extincção de incendio a bordo e de salvamento em casos de naufragio.

Foram arriadas todas as embarcações, afim de ficar patente o bom funcionamento dos turcos e demais apparelhos; as bombas de incendio, bem como os respectivos apetrechos, foram também experimentados, com exito satisfactorio.

Essas experiencias deverão de ora em diante ser realizadas pela inspectoria em todos os navios, de passageiros ou de carga, das companhias de navegação que tem contracto com o Governo Federal, bem como nos daquellas cujos vapores gosam de simples regalias de paquetes.

— O administrador dos Correios do Paraná foi autorizado a abrir inscripção para concurso de primeira intrancia (praticantes) na mesma administração.

— Foi mandado submeter a inspecção de saude o 3º official da Directoria Geral dos Correios Leonel José Jorge.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 5.791,72 para pagamento aos Correios da Grecia pela conta de vales postaes internacionaes relativa ao primeiro trimestre do corrente anno.

— Foram exonerados na Repartição Geral dos Correios:
Os estafetas:

Entré Grajahú e Boa Vista, no Estado do Maranhão, Raymundo Luiz de Souza, por abandono de emprego;

Entre Rio Dourado e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, Walfrido Alves da Silva;

Entre as cidades de Ibitinga e Pedras, no Estado de S. Paulo, a pedido, Bartholdo Leite Machado;

A pedido, o servente da agencia do Correio de Paranaguá Manoel Severino dos Santos.

— O Sr. director geral dos Correios indeferiu o pedido de reembolso de um cheque postal feito por Eduardo Borges.

— Foi exonerado a pedido do cargo do agente do Correio de Torrinhos, no Estado de S. Paulo, Attilio Magri.

— Pelo Sr. director geral dos Correios foi deferida a entrega de documentos solicitada por Alvaro Bulhões Vieira Barcellos, mediante recibo.

— Foram nomeados por actos do Sr. director geral dos Correios:

Agente do Correio de Torrinhos, no Estado de São Paulo, Fernando Soares;

Estafetas:

Entre as cidades de Ibitinga e Pedras, no Estado de São Paulo, Alipio Rosa Pereira da Silva;

Entre Rio Dourado e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel da Costa Goulart;

Entre Grajahú e Boa Vista, no Estado do Maranhão, Marcos José Machado.

Servente da agencia do Correio de Paranaguá, Antonio Gomes da Miranda.

— Foram dispensados pelo Sr. director geral dos Telegraphos: Francisco de Mattos Carvalho, do logar de diarista encarregado da estação do Lázaro, á vista do facto relatado pela Directoria de Saude Publica;

Luiz Boaventura Villas Boas, do logar de diarista do 1º districto da Bahia, por indisciplina.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 3ª classe Augusto Flores Salgado, da estação de Santa Maria para a de S. Francisco, 1º districto do Rio Grande do Sul;

O telegraphista de 3ª classe Eduardo Guilherme da Silva Tavares, da estação do Recife para a de Barreiros como encarregado;

O inspector de 4ª classe em commissão Cesar de Almeida Maia, do 1º para o 2º districto da Bahia, como encarregado do trecho de Sitio Novo a Capivary;

O telegraphista de 4ª classe Eduardo de Castro, da estação de Fortaleza para a de Pão dos Ferros, como encarregado;

O telephonista Antonio de Meira, do posto telephonico de Ferreiros para a 3ª secção do 2º districto de Minas Geraes;

O diarista José de Paula Corrêa, da estação de Cuyabá para a de Brotas.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

O guarda-fio de 1ª classe em commissão Mario Carlos Pinheiro, para o districto central;

O telegraphista regional Joaquim Corrêa Sá, para servir na estação de S. Luiz do Quitunda;

Martiniano Manoel dos Santos, para diarista encarregado do trecho de Casa Nova a Santarém, 1º districto da Bahia;

Luiz Bonates, para mensageiro da estação de Fortaleza;

Miguel Cyrino, para mensageiro da estação de Bello Horizonte;

Horacio Camara, Gustavo de Almeida e Orlando Figueira de Mattos, para servirem como tubistas do 1º districto central;

Edmundo Candido Dias, Peregrino de Oliveira, Napoleão da Costa Lago e Joaquim Alves da Silva, para servirem como auxiliares da guarda no 2º districto de Minas Geraes.

— Foram mandados addir na Repartição Geral dos Telegraphos:

Ao gabinete do sub-director da Contabilidade. o extinto sub-contador José Fernandes Ribeiro da Costa;

A 2ª divisão, o telegraphista chefe da estação de Fortaleza João Thomaz Ramoz, para aguardar solução á consulta que fez ao Ministerio sobre o exercicio do mesmo telegraphista nesta repartição;

Por 30 dias, á estação do Recife, o telegraphista de 1ª classe da estação de Natal José Ignacio Jatobá.

— Pela Directoria Geral dos Telegraphos foi passado attestado de habilitação pratica de telegraphia a José Diniz Barreto.

— Foi mandado dar exercicio na estação telegraphica do Rio Grande ao taxador Arlindo Gaspar do Carmo Pinto, que, por portaria de outubro findo, fora suspenso preventivamente do exercicio de suas funções.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro o projecto e o orçamento, na importância de 16:454\$463, para a reconstrucção do açude particular «Santo Estevão», no municipio de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

Devido á sua excellente situação, o reservatorio alludido, depois de ampliada a sua capacidade, preencherá, com satisfação, o fim a que é destinado, de prover ás necessidades domesticas, agricolas e pastoris da zona em torno.

— A secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem á tarde, enviou ás respectivas divisões as guias de inspecção de saúde dos seguintes empregados: Antonio Maria, Felix Machado, Irineu Forjaz, Jacintho Ferreira Muniz, Jeronymo da Oliveira, José Dias da Silva, José Marques, José Maria, Mario Neves, Manoel Figueira, Oswaldo Cahet, Torquato Bastos Villares e Xavier Agnello Ribeiro.

— A importação da estação de São Diogo, ante-hontem, foi de 14.242 volumes de mercadorias e encomendas com o peso de 4.936 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materias, carne verde e encomendas de 531.973 kilogrammas.

O rendimento do dia 23 do corrente foi de 2:033\$500.

— Ante-hontem o stock do café da estação Maritima foi de 13.720 saccos com o peso de 130.030 kilogrammas.

O rendimento do dia 27 do corrente arrecadado por essa estação foi de 27:032\$300.

— O movimento de gado embarcado nas diversas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, hontem, foi o seguinte:

Matutino, recebidas 394 rezes; abastidas 483 rezes; Cruzeiro, embarcadas 314 rezes; a embarcar, nenhuma. Banica, a embarcar até o dia 30, 288 rezes. Sitio, embarcadas 336 rezes; a embarcar até o dia 30, 1.003 rezes; Rozende, a embarcar até o dia 30, 224 rezes.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura foram feitas as seguintes nomeações:

Agrônomo Manoel Daddora da Fonseca Hornas, para ajudante da secção da Agrostologia e Bromatologia, do Posto Zootechnico em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo;

Cleto Corrêa Lyrio, para auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do 10º districto de veterinaria, enquanto durar o impedimento do effectivo Henrique Eugenio Mallet.

— Foram inscriptos no Registro Geral de Lavradores, Criadores e Profissionais das Industrias Connexas, instituido no Ministerio da Agricultura, os seguintes senhores, conforme requereram: Dr. Juvenio O. de Mattos, Lindolph R. da Cunha, Antonio Maciel Dantas, Antonio Carvalho, A. Barbosa de Pinho Louzada, Antonio Pereira Rosa, Bartolot James, Belchior de Godoy, M. S. Pereira Costa Leal, Manoel Gomes da Silva, Manoel de Souza Reis, Manoel Alves Teixeira, M. Peretti da Silva Guimarães, J. F. Martins Barata, João Silvino de Freitas, João Quintino Teixeira, J. Fontes de Menezes, João Baptista da Costa, José Israel da Silva Leal, J. L. Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Aurelio de Rezende, Pedro Teixeira Dantas, Dr. Arthur Baptista da Costa, Alfredo de Souza Monteiro, Ernesto Joaquim da Araujo, Car Adolf von Bulow, Maria Augusta Henriques Garcia & Filhos, Martim Rocamond e Jorge Martins Ferreira.

— Tendo o Sr. Presidente do Estado de Minas solicitado do Sr. ministro da Agricultura a designação de um profissional para examinar os cafés de Santa Luzia de Carangola, entre os quaes apparece u uma praga que produz grandes estragos, o Dr. Pedro de Toledo fez seguir para aquella localidade o Dr. Maublan, chefe do gabinete da phyto-pathologia do Museu Nacional.

— De diversos Estados tem o Sr. ministro da Agricultura recebido pedidos para a creação de estabelecimentos de ensino pratico, taes como campos de demonstração de diferentes culturas, estações experimentaes, etc.

Do municipio de Victoria, Estado de Pernambuco, cerca de 300 lavradores dirigiram ao Dr. Pedro de Toledo uma longa petição solicitando um campo de demonstração e experiencias praticas. Tambem de Canavieiras, no Estado da Bahia, solicitaram do Sr. Ex. uma estação experimental ou um campo de demonstração para cultura do cacau, offerecendo para isso as necessarias terras.

Do Rio Grande do Sul, da Parahyba, do Maranhão, existem pedidos de estabelecimentos identicos, todos de grande utilidade e que relevante serviços podem prestar á agricultura.

O Dr. Pedro de Toledo tem respondido, promettendo opportunamente providenciar para ser satisfeita a justa aspiração dos lavradores daquelles Estados.

— O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Luiz Domingues, governador do Maranhão, o seguinte telegramma:

«Cheguei ha dias do local onde foi assentada a pedra fundamental do primeiro apprendizado agricola neste Estado. Ficará situado em ponto bem ventilado, em amplo planalto de onde se descortina a villa de Guimarães, á distancia de menos de dous kilometros da bahia de Cuman, que suavemente declina para dous correjos de curso para um rio, que lhe dá porto, e, logo adeante, banha a villa e desagua na bahia. Foi uma boa escolha, tanto mais quanto Guimarães é hoje, graças ao céas Urbano Santos, construido pelo Estado, um porto de

mar accessivel á navegação a qualquer hora, questão apenas de balisamento, pois é servido de um canal de 11 pés de profundidade na mais baixa mar.

Os habitantes da villa e das immediações, ainda as mais remotas, affluiram em massa ao local, acclamando V. Ex., como obreiro do progresso desta terra.

Transmittindo o facto muito me congratulo com V. Ex. por ella, como pela grande felicidade da escolha do director, Dr. Josino Coelho, e mais membros da commissão de trabalhos do apprendizado.» 95b

— O Sr. ministro da Agricultura recebeu do director do campo de demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte, telegramma communicando a visita áquelle estabelecimento dos alumnos do grupo escolar Auta de Souza, acompanhados do seu director Dr. Virgilio Dantas.

Em presença dos visitantes, accrescenta o telegramma, foram feitas varias experiencias com as machinas agricolas recentemente installadas, entre ellas as do fabrico da farinha e beneficiamento do arroz e do milho, tendo o director erguido saudações ao Sr. ministro da Agricultura pela installação daquello estabelecimento agricola, incrementando assim a lavoura da região.

— Adquiriram marcas officiaes, do systema «Ordem e Progresso», instituido pelo Ministerio da Agricultura, os Srs. Dr. Joaquim Teixeira Mesquita, Victorino Crestano Pinto, Manoel Gonçalves Moraes Circalho e Mucio de Moraes Mesquita, dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, para assignatar o gado maior de suas respectivas propriedades.

— O Sr. ministro, no requerimento do vigario Americo Vaz e mais 272 agricultores da Victoria, em Pernambuco, solicitando a creação de um campo de demonstração naquella localidade, proferiu o seguinte despacho: «Aguardem oportunidade».

— O Sr. ministro dirigiu o seguinte aviso ao seu collega da Vição sobre o serviço de atracação de vapores e despacho de mercadorias no porto de Santos:

«A Sociedade Paulista da Agricultura, salientando na inclusa exposição o estado em que se acham os serviços de atracação de vapores, cargas e descargas e de navios e despachos de mercadorias por parte da Companhia Docas de Santos, e bem assim o do transporte ferroviario a cargo da Companhia S. Paulo Railway, solicita a interferencia deste ministerio para o fim de cessarem os inconvenientes e os prejuizos causados, pela forma de taes serviços, á agricultura, á industria e ao commercio de S. Paulo.

Essa exposição, que tivo ensejo de levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica, na ultima reunião collectiva do ministerio, foi, como stbeis, acolhida pelo Governo Federal com a consideração que merecem, não só a natureza do assumpto, como tambem a respeitabilidade da corporação que a subscreeve. Sendo, porém, de vossa competencia as medidas reclamadas pela Sociedade Paulista da Agricultura, este ministerio, transmittindo-vos o alludido pedido, a que está annexa uma cópia do protesto produzido perante o Juizo Federal da secção do Estado de São Paulo, por numerosas emprozas de navegação, contra o actual serviço no porto de Santos, confia poder brevemente transmittir áquelle sociedade a accertada solução que tiverdes de dar a tão importante assumpto.»

— O Sr. ministro da Agricultura, em solução ao requerimento do pessoal da typographia annexa ao Serviço de Estatistica, pedindo redução do numero de horas de trabalho, resolveu que, como medida provisoria, os trabalhos naquelle departamento do ministerio comecem ás 10 horas da manhã e terminem, sem interrupção, ás 5 horas da tarde.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. deputado Correia Defreitas, Dr. Braz Nova Friburgo, Dr. Costa Sena, Dr. Alvaro Salles, professor Joaquim S. Tavares, Gastão Machado Nunes, Rubem Peixoto, J. Carneiro Monteiro, Joaquim Verneck, Manoel Nunes Silva, Louis Olivier, Plinio Travassos dos Santos, Raby de Andrade, Benjamin de Oliveira Junqueira, João Varsen, Domenico Cardone e Jayme A. Guimarães.

— Ao Sr. ministro da Agricultura communicou o Dr. Dias Martins, director da Defesa Agricola, haver recebido relatório das inspectorias agricolas do norte do paiz, informando os proficuos resultados que tem dado naquella região os trabalhos de demonstrações praticas com machinas agricolas.

O Dr. Manoel Dantas, inspector interino do Rio Grande do Norte, telegraphou que as demonstrações que ora realiza no municipio de Goyaniãha despertam grande interesse e enthusiasmo dos agricultores, tornando-se preciso prolongar a sua permanencia no lugar afim de poder attender a todos os lavradores que queiram habilitar-se no manejo dos instrumentos agrarios.

Nesse município vai ser estabelecido um depósito de machinas, tendo a municipalidade oferecido para esse fim as necessarias acomodações.

— Sobre os mesmos trabalhos no Estado do Piauí, o inspector agrícola Dr. Evandro Rocha, passou á Defesa Agrícola o seguinte telegramma, datado de Amarante:

«Comunico-vos já ter procedido serviço propaganda da agricultura pratica com machinas agrarias nos municípios Belém e Regeneração, com real aproveitamento agricultores. Completando trabalhos neste município seguirei para Floriano.»

— O Dr. Ignacio Calmon, inspector de Alagoas, procedeu a demonstrações em S. Luiz de Quitundo, com arados, grades de discos e sulcador, preparando um hectare de terreno no Engenho Castanha Grande para o plantio da canna de assucar, assistindo aos trabalhos muitos lavradores vizinhos, entre os quaes o Dr. Francisco de Oliveira Buarque que, diante dos resultados das demonstrações, resolveu adquirir instrumentos identicos para as suas lavouras.

— Da Parahyba, o director da Defesa Agrícola recebeu hontem o seguinte despacho, assignado pelo Dr. Diogenes Caldas, inspector interino:

«Inspectoria realizou ante-hontem, perante escolas publicas primarias capital, Escola Aprendizes Artífices, director instrucção publica, agricultores, pessoas gradas, trabalhos praticos machinas agricolas com successo.»

— Por comunicação feita ao Sr. ministro da Agricultura o Dr. José Bezerra Cavalcanti, director interino do Serviço de Protecção aos Indios, que ha perto de tres mezes anda em viagem de inspecção pelo interior dos Estados da Bahia e Minas Geraes, muito tem contribuido para estabelecer a paz entre os indios e os sertanejos daquela zona. O Dr. Bezerra percorreu todos os pontos dos rios Pardo, de Contas, Congory Novo e Cachoeira de Itabuna, onde costumam apparecer indios. Esses selvagens são de indole pacifica, mas de vez em quando soffrem ataques dos civilizados por causa de pequenas depredações que fazem nas roças destes. Nessas «entradas» as perdas são sempre de parte a parte, ainda que os indigenas, em virtude da inferioridade do seu armamento, sejam muito mais prejudicados. Ainda este anno houve duas tentativas de «entradas» que foram, felizmente, evitadas.

Agora, com as providencias tomadas pelo Dr. Bezerra que, além de ampliar a acção de alguns dos postos de serviços já existentes, fundou um novo posto no rio Pardo e instruiu pessoalmente os lavradores da região no tocante as suas relações com os selvagens, é de esperar que não mais surjam perturbações á marcha normal de civilização dos indios da Bahia.

O Dr. Bezerra atravessou espessas e ricas florestas, onde conta que em breve possa o civilizado penetrar, sem receio de aggressão por parte do indio.

Entretanto, agora, no Jequitinhonha, vai o dedicado director interino do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Minas, onde tomará as providencias que lhe parecerem necessarias ao bom andamento do importante problema que lhe está confiado.

— Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje a exame os seguintes alumnos:

3ª serie medica Pratico-oral de physiologia e arte de formular (às 10 horas): Braulio Vasconcellos, Aristoteles Nogueira Guimarães, Vicente Antonio Apollaro, Arthur Penicho Sanches, Epaminondas da Costa Alves, Emilio Soares da Silveira, José Nelson de Araujo Cantunda, José Cyrino de Lima, Manoel Cavalcanti de Oliveira e Sebastião Carlos Arantes.

Turma suplementar: Cesario Cyr Gomes, Antonio de Mendonça, Pedro Bauer, Octavio Moreno de Mello, Cassio Miranda, Diogenes Ferreira de Lemos, Agenor Alves da Costa, Luiz Gonçalves Junior, Flavio Magalhães do Campos, João Mathias Vieira, Olegario de Paiva, Luiz Deodoro de Faria, Antenor de Azevedo Lemos, Custodio de Paula Rodrigues e José Quintino Salgado dos Santos.

4ª serie medica — Pratico-oral de todas as cadeiras (às 10 1/2): Aprijo Theodulo Nogueira, Raul da Cunha Bello, Nelson da Silva Leite, Casemiro Villela de Andrade Netto, Theodoro Ferreira Gomes, João Pacifico da Silva Junior, José Hortencio Cabral e Angelo De Vita.

Turma suplementar: Luiz Maffei, Alexandre Topadino, Mauricio do Nascimento Silva, Leontino José da Cunha, João Borges Junior, José da Silva Celestino, Alvaro Tavares Paes e Alvaro Apocalypso.

5ª serie medica—1ª mesa (às 8 1/2 horas): Licinio Lyrio dos Santos, Victor Tavares de Moura, Pedro Ignacio Py Junior e Gilberto Augusto de Andrade (todos de clinicas cirurgica e optalmologica) e Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa e Juvenal dos Santos (ambos de clinicas cirurgica e dermatologica).

Turma suplementar: Augusto Eugenio do Amaral, Otto Pires, Adolpho Castro Paes Barreto, Manoel Antonio Ferreira e Raul de Freitas Melro (todos de clinicas cirurgica e dermatologica) e Djalma Smith (clinicas cirurgica e optalmologica).

5ª serie medica—2ª mesa (às 9 horas): Pedro Paulo Rodrigues Caldas, Joaquim Vidal Leite Ribeiro, João Christino Cruz, João Pereira da Rocha Lagôa e Manoel da Souza Moraes (todos de clinicas cirurgica e optalmologica).

Turma suplementar: Adolpho Corrêa Dias Filho, Oscar Alves, Ernani Domingues e Bernardino Gomes de Abreu (todos de clinicas cirurgica e optalmologica) e Horacio Branco (clinicas cirurgica e dermatologica).

5ª serie medica —Pratico-oral de todas as cadeiras (às 10 horas): Lafayete Vieira, Americo Marinho de Azevedo, João Gilbert Périssé, Adhemar Pinto de Góes Nobre, Alvaro José de Almeida, Luiz da Camões da Paiva Dutra, Odilon Vieira Galletti, Antonio da Pinho Maciel Epaminondas, Urbano Telles de Menezes e Vicente Bianco.

Turma suplementar: Constanti Leal Paixão, Hamilton Rebello de Loyola, Sylvio Gonçalves, José Rodrigues Bastos Coelho, Angelo de Almeida Leme, José Avelino Chaves, Alfredo Alberto Pereira Monteiro, Joaquim de Moraes Brochado, Afranio Marinho da Cruz, Camarão e Ernesto de Oliveira.

6ª serie medica—Pratico-oral de hygiene e medicina leal (às 11 horas): Francisco Mourão Filho, João de Araujo Campos, Alfredo de Lemos Duarte, Carlos José Augusto de Oliveira, Lafayete de Araujo Dias, Marcos Candiolo Martins, Dracilio Barreira Cravo, José Alves de Castilhos Junior, Rodrigo Silva e Almirante Antas de Almeida.

Turma suplementar: Dodato Petit Wortheimer, Francisco Floriano Mangin da Cunha, Joaquim Corrêa Dias, Jeronymo Rosado Filho, Harold Fonseca da Costa Lima, Antonio Pedro Gonçalves da Rocha, Francisco Ibiapina de Mattos Oliveira, Cassio Braga e Americo Tavares de Mello Cavalcante.

— O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos dias 22 e 23 do corrente, foi o seguinte:

Linguagem articulada

1ª cadeira — Belmiro dos Santos e José Nogueira, plenamente grão 9; Abelardo Braga e Euquirm de Freitas, idem grão 6; Francisco Capri e Mario Devisato, simplesmente, grão 3.

2ª cadeira—1ª classe—José Lopes Vargas, simplesmente grão 5; Francisco Gonçalves, idem grão 1.

2ª classe—Alfredo Motta e Floriano da S. Lobo; distincção grão 10; Osvaldo G. Monteiro, plenamente grão 8; Alberto Bevilacqua, idem grão 7; Sebastião Nogueira e Ary K. F. Corrêa, simplesmente grão 5.

3ª classe — Ernesto dos Santos, distincção grão 10; Carlos Vasconcellos, plenamente grão 7; Luiz de Oliveira, idem grão 9; Gastão M. P. Alves, simplesmente grão 5.

3ª cadeira — 1ª classe — Carlos da Conceição, plenamente grão 9;

2ª classe — Celso Soares, distincção grão 10; Horacio J. Paz, plenamente grão 8; Eduardo Coelho e Isaac do Sacramento, idem grão 7;

3ª classe — José M. da Paiva, plenamente grão 9; Sebastião N. Pereira, idem grão 7; José Figueiredo, simplesmente grão 5.

4ª cadeira — Antonio Elias da Costa, George V. Cordeiro da Graça, João Dias de Souza e Mario Coelho, distincção grão 10; Gastão Romano e José Martins, plenamente grão 8; Aquinaldo Teixeira, idem grão 6; Gustavo da Silva, simplesmente grão 5; Antonio Alves, idem grão 3. Faltou um.

Desenho—1ª turma—Floriano da S. Lobo e Alfredo Motta, plenamente grão 9; Carlos Vasconcellos e José Lopes Vargas, idem grão 8; Gastão Militão, idem grão 7; José Martins e Ernesto dos Santos, idem grão 6; Mario Coelho, simplesmente grão 5.

2ª turma—Eduardo Coelho, distincção grão 10; Celso Soares, plenamente grão 9; George W. C. da Graça, idem grão 8; Isaac do Sacramento, idem grão 7; Antonio Elias, idem grão 6; João Dias de Souza e Carlos Conceição, simplesmente grão 5; José de Moura, idem grão 4; José de Figueiredo, idem grão 3.

Modelagem—Eduardo Coelho e Celso de Souza, grão 9; George W. C. da Graça, grão 6; João Dias de Souza, grão 5; José de Figueiredo, grão 3; Sebastião N. Pereira, grão 2.

Mathematica, geographia e historia do Brazil.

Mathematica elemental—1ª turma—Ernesto dos Santos, distincção grão 10; Floriano de S. Lobo e Luiz de Oliveira, plenamente grão 8; Carlos Pires, idem grão 9; José de Figueiredo, simplesmente grão 5; Gastão Alves, idem grão 1.

2ª turma—Sebastião N. Pereira e José de Moura, plenamente grão 7; Horacio Paz, idem grão 9; Alfredo Motta, idem grão 6; Eduardo Coelho, simplesmente grão 3.

3ª turma—Celso Soares, distincção grão 10; João Dias de Souza e Isaac do Sacramento, plenamente grão 8.

Geographia—Antonio Elias da Costa, distincção grão 10; George W. C. da Graça, simplesmente grão 7; Carlos da Conceição, simplesmente grão 1.

Prefeitura

Historia do Brazil—Antonio Elias da Costa e George W. C. da Graça, distincção grão 10; Carlos da Conceição, simplesmente grão 5.

Na Prefeitura, pagam-se hoje as contas de fornecimentos do mez de outubro findo, restituições e recuos.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 129 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:814\$500, sendo do Engenho Velho: 7% de matricula de cães e 5\$000 de multas;

Andarahy: 250\$000 idem e 15\$000 de impostos;
Santa Rita: 10\$000 idem e 60\$000 de multas;
Sacramento: 70\$000 idem;
S. José: 160\$000 idem;
Sant'Anna: 60\$000 idem;
Gamboa: 50\$000 idem;
Espírito Santo: 470\$000 idem e 7\$000 de matrículas de cães;
S. Christovão: 35\$000 idem e 1:040\$000 de multas;
Tijuca: 34\$000 idem, 16\$000 de impostos e 7\$000 de matricula de cães;
Engenho Novo: 7\$000 idem, 500% de leilão e 225\$000 de multas;
Meyer: 6% idem, 21% de matrículas de cães, 211% de impostos e 10\$000 de enterramentos;
Inhauma: 320\$000 idem, 173\$000 de impostos e 6\$000 de multas;
Irajá: 50\$000 idem e 120\$000 de enterramentos;
Jacarépaguá: 210\$000 idem e 76\$000 de impostos;
Santa Cruz: 50\$000 de enterramento;
Ilhas: 30\$000 idem.

— Foi annullada a concorrência aberta na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, para calçamento da rua Nossa Senhora de Copacabana, entre as ruas Salvador Corrêa e Padre Antonio Vieira.

— Foram lavrados os seguintes autos de infração pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo designados:

De S. José — A Clara da Conceição Oliveira, de 50%, por collocar generos nas portas de seu negocio, á rua XII ns. 2 e 4 do Mercado Municipal.

De Inhauma — A Florinda da Silva Rego, de 100%, por estar construindo um acrescimo no predio n. 98 da rua Anna Leonidia.

Da Tijuca — A Companhia Fiação Covilhã, de 100%, por ter construido um telheiro, á rua Garibaldi n. 11, sem licença.

Palmina F. de Andrada, de 100%, por ter feito obras no gradil do predio n. 25 da rua Alzira Brandão, sem licença;

Maria Amelia Ferreira Brazil, de 300%, por não ter cumprido o laudo de vistoria realizada no predio n. 36 da Estrada Velha da Tijuca, sendo intimada por edital a despejar o mesmo predio no prazo de cinco dias, afim de ser demolido;

Do Espírito Santo. — A. Fontes Roza & Comp., de 30%, por vender carne em seu negocio no largo do Rio Comprido n. 5, servindo-se de um peso de kilo com falta de 100 grammas;

De S. Christovão. — A. Caetano Fernandes, de 100%, por ter construido sem licença um telheiro nos fundos do predio n. 74 da rua Argentina.

— Pelos engenheiros municipaes será vistoriado á 1 hora da tarde de 28 do corrente o predio n. 133 da rua Dr. Joaquim Silva, de Joanna Couto Calado Veiga.

— Foi declarada sem effeito a portaria que designou a adjunta Acidalia de Araujo, para reger a 1ª escola feminina nocturna do 1º districto.

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas seguintes: a adjuntas Maria Amalia de Azevedo Daltro Santos, 8ª escola mixta do 8º districto; Thereza Maurity Santos Reis, 5ª mixta do 16º, e Deolinda Luiza Ferreira, 8ª feminina do 2º.

— Foi exonerado, a pedido, o despachante municipal Manoel Antonio de Oliveira Macedo.

— Pelo decreto n. 886 da hontem datado, o Sr. prefeito deu a denominação de rua General Andrade Neves á rua recentemente aberta nos terrenos da antiga chacara dos Trapicheiros, na Fabrica das Chitas, districto da Tijuca.

Adquiriram immoveis:

Eduardo Eugênio do Prado, predio á rua Joaquim Meyer n. 49, por 10:000\$000;
Hime & Comp., predio á rua da Saude n. 52, por 90:000\$000;
Dr. Antonio Silverio Alvarenga, avenida Gomes Freire ns. 58 e 60, por 56:000\$000;
José Ignacio de Souza Pinto, predio em Nazareth, por 6:000\$000.
Dr. Joaquim Pinto Portella, predio á rua do Livramento n. 56, por 6:000\$000;
Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, predio á praia de otafofo n. 322, por 42:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pela Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Viação:

D. Maria Rosa Pereira Vianna. — Já tendo sido autorizada o Ministerio da Fazenda a effectuar o pagamento reclamado, nada resta que providenciar por parte desta directoria.

Benedito Liberal dos Passos Rocha. — Faça sellar regulamentarmente a certidão que juntou para final liquidação do seu processo de aposentadoria.

Arnaldo Manoel Fernandes. — Apresente certidão de pagamento de joias e contribuições para o montepio civil.

— Pelo Sr. general prefeito do Districto Federal:

A. S. Ribeiro, Horill & Assumpção e Antonio da Silva & Irmão. — Deferidos.

Pacheco Moreira & Comp. (2). — Proceda-se nos termos dos pareceres.

Honorio Figueira e Companhia Mercantil Industrial. — Indeferidos.

— Pelo sub-director:

Roberto Guimarães, Eduardo Silva & Comp., Coitinho & Comp., Francisco A. dos Santos, João P. Lopes da Costa, João Loureiro & Silva, Antonio T. da Silva, Torquato P. da Cunha, Costa & Comp., C. Jacob & Comp., José M. Lopes, Jayme & Colon, França & Silva, José da Costa Ferreira, Antonio Chirione, Prospero Guilhano, Constantino S. Fernandes, Silva Cruz & Comp., Laudelino Rodrigues e Agostinho J. Cerqueira. — Deferidos.

Almeida Fernandes & Comp. — Faça-se a transformação.

Onofre R. da Cunha. — Certifique-se.

Vicente Cassano, Ferreira & Braga, Malheiros & Fonseca, Parahyba Irmão & Comp., Maria Rosa Tuado Zamelkane, Felipe Jorge, Cyrillo Pereira dos Santos e José Ayres Chaves. — Deem-se baixas.

Candido & Comp. — Paguem as multas em debito.

Schlobac & Comp. — Indeferido a vista da informação.

Manoel Fernandes. — Indeferido.

José André Duarte (2), José M. de Assumpção, Joaquim R. da Silva, Joaquim S. da Cunha, Freitas & Villabranca, Feris Letphallak, Francisco G. de Aragão, B. Rabello & Comp., Manoel Marques, Arlindo de Oliveira Costa, A. Avila & Comp., Rizeiro & Ferreira Junior, Ribeiro Almeida & Comp., Jeronymo C. Monteiro, M. J. Fernandes, Almeida Frazão & Comp., José Pinto Cortez Junior, Antonio de Carvalho e Abilio Amaro Nunes. — Satisfacem as exigencias.

Pedro Ferreira Alves. — Não ha vaga.

Antonio Gomes. — Mantenho o despacho da directoria.

Joaquim José Franco. — Mantenho o despacho da Directoria da Policia.

Frederico Gonçalves Puim. — Não ha que deferir.

Alfredo de Carvalho Macedo, Antonio José Villela, Cacine Raduam, Constantino Manoel Gonçalves, Corrêa Sobrinho & Comp., Francisco S. de Almeida, Ferreira Irmão & Comp., Honorio da Silva Amaral, Henriqueta Augusta de Amorim Bustamante, José Rodrigues Campos, João Desiderati & Comp., José Gomes Braga, João Borges dos Santos, José Maria da Silva Couto, M. Rodrigues Cardoso, Pedro do Espírito Santo, Pereira & Comp., Raymundo de Castro Maia (dr.), Salvador Zagaglia, Samuel Neves (dr.), e Sebastiana Castro de Barros. — Indeferidos.

Antonio Trancoso da Silva e André Góuin. — Deferidos de accôrdo com a informação.

Mourão Ribeiro & Comp. — Idem, idem.

Francisco Joaquim Pereira Soares, Francisco Pereira Leite Guimarães (dr.) e Luiz Nicolau Duffrayer. — Deferidos, pagando os emolumentos em 48 horas.

Bernardino Gonçalves de Carvalho, Euclydalino Rocha dos Santos, Francisco Antonio Lopes, Justino Alves Mendes, Jayme do Paiva, João Pereira Soares Junior, José Antonio Lopes de Castro e José Augusto de Freitas (dr.). — Deferidos.

Companhia Manufactora Progresso. — Certifique-se de accôrdo com a informação.

Francisco da Costa Gonçalves. — Certifique-se de accôrdo com a lei.

Hamílcar Nelson Machado. — Certifique-se o que constar.

Lourenço da Silva e Oliveira. — Certifique-se.

Manoel J. Afonso. — Deferido de accôrdo com a informação.

José de Azevedo Maia. — Junte o auto de infração.

Pedro do Espírito Santo. — Sella o auto de infração.

Eugenio José Guerreiro. — Satisfaca a exigencia.

José Caetano de Sá. — Idem, idem.

Antonio Biango. — Satisfaca a exigencia já feita em 21 do corrente.

Almeida & Borges, Angelino Simões & Comp., Domingos Teixeira Cardoso e Emilio Dias da Oliveira Pavão. — Juntem a licença do corrente exercicio.

Tramback & Burger. — Juntem a licença do negocio do corrente exercicio.

Antonio de Araujo Lins (2º tenente), Francisco Celento, Hermenegilda de Almeida Baptista, Juvelino Vieira Gomes, Luiz Xavier, Leopoldina Maria Mauricio, Martinho de Oliveira, Maria Rufina Barreto Torres, Orozimbo Luiz de Azevedo, Oscar Gomes e Xisto Antonio Ayrosa. — Deferidos.

— Pelo sub-director de Rendas Municipaes:

Ignacio G. Victorio. — Indeferido.

Henrique S. de Souza. — Inscreva-se por 1.440\$000.

Manoel P. Goulart. — Rectifique-se.

Beatriz Sá G. da Costa. — Exonerem-se de accordo com a informação.

Anna F. Pinto da Cruz e outros, Antonio Barbosa Junior e outros, Antonio Ratto, Antonio J. dos Santos, Otto Arendt, Frederico L. Branco, Luiz J. de Abreu, Maria Candida P. Netto e outros e Jacintho F. de Mello. — Transfiram-se.

Maria da Fonseca Vidal, Dr. Celestino Vicente, Bernardino Bastos Dias, Antonio Gomes Esteves, Raul E. Barbosa, José Paulo Soares, Dr. Milciades M. de Sá Freire, Agostinho I. da Silva, Maria J. da Silva Lisboa e Jacintho V. Cabral (collecta). — Satisfacçam as exigencias.

— Pelo Sr. director geral da Directoria de Obras e Viação Municipal:

José P. do Nascimento. — A licença não pôde ser dada porque se trata de reconstrução e o projecto não está de accordo com a lei.

Companhia de Armazens Geraes. — Conceda-se a licença, incluindo-se a obra no ultimo termo, que deverá ser também assignada pelo requerente.

Lefèvre & Comp., Maria O. de Freitas e Joaquim F. Nunes Filho. — Indeferidos.

Concurrencia para o calçamento da rua de N. S. de Cópacabana, entre a rua Salvador Corrêa e Padre Antonio Vieira. — Anulados.

Brasilianische Electricitäts Gesellschaft (conta n. 2.934). — Apresente a conta á repartição competente.

— Pela 2ª sub-directoria:

Carono da G. S. Franco. — Providenciado.

Jeremias Alves. — Deferido.

1ª circumscripção:

Société Anonyme du Gaz. — Compareça.

2ª circumscripção:

Société Anonyme du Gaz. — Pague o imposto de expediente.

Candido Porciuncula. — Já marcada a soleira.

— Pela 3ª sub-directoria:

Light and Power (petição n. 2.090) e Casano & Comp. — Satisfacçam as exigencias.

Joaquim F. da Fonseca e Macario Botelho. — Deferidos nos termos das informações.

Internacional F. Machiue, A. Braga & Comp., Adriano Laborde, Rolam Rodne e Bernardino G. de Carvalho. — Deferidos.

Manoel Cotta, Alberto F. de Souza, Francisco J. Dias, José F. de Mattos, José Loureiro, Manoel J. R. da S. Moço e Lipierri Henri. — Compareçam.

— Pelo Sr. director geral de instrução publica municipal: Aurça Corrêa Martinez e Acidalia de Araujo. — Deferidos.

Obituario

Sepultaram-se no dia 23 do corrente 52 pessoas, sendo:

Nacionais, 46; estrangeiros, 6, total, 52; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 18; total, 52; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 27; total, 52; indigentes, 16.

No dia 24, 31 pessoas, sendo:

Nacionais, 24; estrangeiras, 7, total, 31; do sexo masculino, 16; do sexo feminino, 15; total, 31; maiores de 12 annos, 18; menores de 12 annos, 13; total, 31; indigentes, 7.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.150	870	2.020
Entraram.....	40	22	62
Sahiram.....	67	30	97
Falleceram.....	40	3	43
Existem.....	1.113	859	1.972

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.109 consultantes, para os quaes se aviaram 1.248 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 146 pequenas operações.

Malas do Correio

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para os Estados do Norte (excepto Maranhão), Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itaipava*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8.

Pelo *Itapema*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Samara*, para Bahia, Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Regina Elena*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Guahyba*, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Italia*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Amanhã:

Pelo *Itapura*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 1/2 da tarde de hoje.

Pelo *Pampa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 3 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até às 3 1/2 com porte duplo e para o exterior até às 4 e objectos para registrar até às 2.

Recobimento do encomendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Nota.—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 46ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20.000\$000 a 1.000\$000

63.318.....	20.000\$000
83.385.....	2.000\$000
59.396.....	1.200\$000
59.370.....	1.000\$000
9.238.....	1.000\$000

Premios de 200\$000

83.502	11.444	48.409	38.082	95.192
--------	--------	--------	--------	--------

Premios de 100\$000

26.657	76.892	63.523	50.939	27.483	70.102
88.163	24.102	93.797	21.907	35.354	37.408
15.364	43.369	52.920			

Premios de 50\$000

70.185	46.916	72.238	92.434	67.187	23.771
96.417	73.038	24.881	54.794	51.116	77.722
6.108	68.721	70.104	41.491	38.921	10.525
53	74.666	3.157	99.851	19.779	46.165
47.778	76.289	66.704	14.021	47.467	85.199
		86.993	31.473		

Approximações

63.317 e 63.319.....	100\$000
83.384 e 83.386.....	50\$000
59.395 e 59.397.....	50\$000

Dezenas

63.311 e 63.320.....	20\$000
83.381 e 83.390.....	10\$000
59.391 e 59.400.....	10\$000

Centenas

63.301 e 63.400.....	3\$000
83.301 e 83.400.....	3\$000
59.301 e 59.400.....	3\$000

Todos os numeros terminados em 18 tem 25, e os terminados em 8 tem 15, exceptuando-se os terminados em 18.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
— Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	m/m	m/m	m/m				
S. L. Maraphão.....	2° 31'	44° 16'	12	59.6	28.7	30.0	23.6	18.7		E	5	7	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.2	28.8	32.0	23.3	18.1		E	5	6	
F. Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.5	26.4	27.7	23.7	19.4		SE	5	9	Bom.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	61.7	23.8	33.2	26.5	19.6		SW	2	4	Orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.5	27.8	34.2	24.8	13.8		E	4	4	
Natal.....	5° 46'	35° 12'	23	62.8	27.7	29.9	25.2	19.3		ENE	6	7	
Barra do Corda.....	5° 53'	43° 23'	81	60.7	26.2	31.0	21.0	19.7	0.3	ESE	2	4	Orvalhou.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.0	29.0	35.4	21.4	13.9	2.0	N	1	9	
Paratyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.0	29.4	32.6	22.0	18.9		SE	3	2	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.4	20.2	31.2	17.9	14.9		SE	2	6	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.8	29.4	31.8	21.8	19.3		E	5	4	Novoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	62.9	29.2	30.2	21.2	14.9		E	5	6	Bom, orvalhou, nev.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.0	28.8	28.6	23.2	19.2		E	3	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	63.9	23.7	31.3	22.5	15.3	5.1	WSW	5	6	
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.0	29.0	31.5	23.0	19.7		NE	4	4	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	5	63.9	27.4	27.7	25.0	19.1		E	5	3	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	62.6	27.5	30.9	18.4	17.9		NE	2	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.1	27.9	31.8	22.1	19.4	0.1	NE	3	8	Incerto.
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	900	63.4	23.2	22.0	16.2	13.1		SE	1	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.3	28.0	29.7	25.5	19.7	3.3	NE	4	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235	65.1	24.9	25.9	22.4	18.8	52.2	N	6	2	Bom, orvalhou
S. L. Caceres.....	16° 15'	57° 35'	180	65.6	25.1	—	19.8	19.8		N	2	8	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	57.5	24.6	30.2	19.6	17.4		NE	1	6	Novoeiro.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	153	62.2	24.3	30.0	19.2	18.6		C	0	9	Orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 21'	1.002	62.7	20.2	23.3	15.0	15.6	10.0	—	—	8	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	61.0	23.0	24.6	18.3	17.6	7.3	C	0	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	61.5	18.8	23.0	18.6	13.6	7.3	E	2	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.5	17.6	23.0	17.6	14.3	11.8	NNE	2	10	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	63.4	18.5	23.4	16.7	15.1	15.7	ENE	1	10	Mão.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.0	20.0	27.8	17.2	14.1	19.3	N	4	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	61.4	21.8	30.8	25.0	17.7	1.0	SW	4	9	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.0	17.6	29.4	17.3	14.4	33.5	C	0	10	Mão.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	56.8	18.0	22.8	16.6	14.1	20.5	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 00'	47° 50'	842	61.9	21.6	21.4	11.2	15.7		S	1	6	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	832	64.0	18.8	28.0	17.0	13.3	4.9	C	0	10	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.0	20.0	25.0	17.8	13.0	2.0	SE	1	8	Incerto, nevoeiro.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	61.6	21.0	28.8	17.4	13.2	36.0	W	2	5	Incerto.
Macaé.....	22° 24'	41° 49'	4	64.0	20.2	—	21.2	17.3	23.1	S	2	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.3	18.6	29.2	17.8	15.3	17.0	C	0	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.3	18.4	23.5	18.6	15.4	20.0	ESE	3	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	61.2	18.8	25.0	17.7	15.5	23.4	C	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	63.4	17.2	21.7	16.5	14.3	23.7	C	0	10	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.1	18.2	26.2	17.2	15.4	34.5	C	0	10	Mão.
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	61.4	17.2	24.2	16.5	13.3	14.0	W	1	10	Incerto.
Capital.....	22° 54'	43° 10'	62	64.3	21.1	26.2	21.1	16.5	18.6	ENE	1	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.2	19.6	19.3	16.2	13.7	13.0	SE	1	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	43° 25'	583	62.7	19.0	22.6	17.6	16.0	16.0	NW	1	10	Incerto.
Tatui.....	23° 25'	47° 50'	595	63.1	23.1	20.0	12.0	13.8	6.5	SE	1	8	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	63.4	16.4	22.0	13.2	12.4	20.4	NE	5	10	
Santos.....	23° 56'	47° 30'	10	63.0	21.8	23.5	18.7	15.1	38.1	ENE	1	9	Incerto.
Iguape.....	22° 42'	47° 30'	10	63.1	22.0	23.0	18.4	17.2	12.5	NW	1	4	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.5	19.2	26.2	11.6	14.7		E	3	6	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.6	16.0	20.5	13.2	10.7		NNE	2	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	58.4	21.0	23.6	—	10.1	1.0	SW	2	10	Incerto.
Blumenau.....	22° 55'	50° 03'	23	64.6	22.9	28.0	19.0	14.9		NE	1	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	19.2	24.6	18.0	15.6		S	0	10	Incerto.
Brusque.....	27° 03'	48° 55'	23	64.5	19.0	26.0	18.0	15.1	0.4	S	2	10	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.4	24.0	21.8	18.8	15.4		N	3	10	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	77.7	21.6	24.1	9.9	14.0		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	65.6	17.0	23.8	9.2	11.5		NW	3	0	Bom, nevoeiro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	65.1	17.6	24.5	10.5	11.4		NE	1	0	Bom, orvalhou, nev.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	62.1	22.5	26.1	11.1	14.7		C	0	0	Bom, orvalhou, nev.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	63.0	21.5	25.2	15.0	12.3		E	2	0	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	57.4	20.1	22.6	10.4	9.2		N	3	6	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	59.4	22.1	22.8	11.0	10.5		NW	1	4	Incerto; orv. nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	59.6	20.5	21.9	13.1	11.2		NW	1	3	
Jaguarião.....	32° 33'	53° 20'	17	59.5	29.9	22.3	10.4	10.4		NE	1	3	
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	55.8	17.0	21.3	14.5	11.2		NW	5	5	Mão.

OCCURRENCIAS — Em Caxambú, Pinheiro e Mendes está chovendo. Na Capital está chovendo. Em Barbacena, Franca, Ribeirão Preto, Muzambiúho, Palmyra, Juiz de Fora, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Macahé, Petropolis, Campinas, Taubaté, Tatuhy e Iguape choveu esta manhã. Em Ilhéos, Santos, Brusque e Montevidéu chovendo esta manhã. Em Muzambinho, Campos, Juiz de Fora, Caxambú, Macahé, Pinheiros, Petropolis, Capital, S. Paulo e Santos choveu hontem. Em Natal, Barra do Corda e Paranaguá chovendo hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em Guaporé com 9°,2 e em Cruz Alta com 9°,9.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 27 de novembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 29 — Industrial de Valença, á 1 hora, para augmento de seu capital.

Dia 30 — Moinho Santa Cruz, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 30 — Agrícola e Commercial do Brazil, á 1 hora, para emittir um emprestimo.

Dia 30 — Pastoral Industrial, ás 8 1/2 horas da noite, em Petropolis, para a sua installação.

Dezembro

Dia 4 — Estrada de Ferro Norte do Brazil, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empresa de Generos Congelados, desde já, 4ª entrada de capital.

Lacticianos Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.

Tecidos Covilhã, a ultima chamada de capital, á razão de 10 % por acção, até o dia 30 do corrente.

Expresso Federal, até 31 de dezembro, a 2ª entrada de 20 %, ou 40\$ por acção.

Agua Corcovado, a ultima entrada de capital, á razão de 40\$ por acção, desde já.

Pastoral Rio Pardo do Avaré, a entrada correspondente ao augmento de seu capital, desde já.

Nacional de Construcções Modernas, e ultima chamada de 10 % por acção, até 31 de dezembro.

Locativa e Constructora, uma entrada de 10 % por acção, até 3 de dezembro.

A Família, a 10ª e ultima entrada de 10 %, por acção, até o dia 4 de dezembro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de suas debentures, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fabrica de Tecidos Mageense, desde já, o 1º coupon do emprestimo de 2.400.000\$000.

Madeirasas Nacionais, desde já, os juros de suas debentures.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara os juros de suas debentures.

Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas debentures.

Centros Pastorais, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Emprestimo Municipal, apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital das debentures sorteadas.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros das debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros das debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º coupon de juros de suas debentures, desde já.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º coupon de suas debentures.

Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10\$ em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 2º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empresa Aguas de Caxambú, o dividendo de 9\$ em acção, referente ao anno findo, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botânico, desde já, o dividendo de 35\$00 e 2\$100, por acção integralizada e não integralizada, respectivamente.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou hontem bem collocado, com a maioria dos bancos, fornecendo letas a 16 11/32 d., contra o papel particular a 16 3/8 d.

Havia regular procura para as duas malas proximas do Arlanza e Samará, tendo sido cotado o papel bancario de 16 5/16 a 16 11/32 d. e o particular a 16 3/8 e 16 25/64 d.

Foram reproduzidas pelos bancos, oficialmente, as tabellas de 16 7/32 a 16 5/16 d. sobre Londres, fechando o mercado bem collocado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos).....	587 a 585
Hamburgo (por marco).....	725 a 722
A vista	
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$593 a \$593
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$730
Italia, por lira.....	\$593 a \$587
Portugal, reis fortes.....	\$306 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$306 a \$301
Hespanholas, por peseta.....	\$569 a \$560
Nova York, por dollars.....	35100 a 35078
Turquia, por pence.....	16 a 16 1/32
Austria, por pence.....	15 31/32 a 16 1/32

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3027 a \$3015
Uruguay, por peso.....	\$3215 a \$3230
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$394 a \$391

Operações realiza las	
Bancario.....	16 5/16 a 16 11/32
Particular.....	16 3/8 a 16 25/64

Banco do Brasil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/2
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16	16 a 16 3/3v
Pariz, por franco.....	\$387 a \$384	\$396 a \$390
Hamburgo, por marco.....	\$723 a \$722	\$736 a \$732

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	— \$390
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687

Operações:	
Bancario.....	— 16 11/32
Particular.....	— 16 3/8

Por telegramma

Praças:	A' vista
Londres, por penny.....	15 15/16 a 16 1/32
Pariz, por franco.....	\$399 a \$392
Hamburgo, por marco.....	\$739 a \$735

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 26

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	150.652	3.200-10-0
Franco.....	1.190	1.000
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil reis ouro.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—

Lastró:	
Ouro em deposito.....	371.853:565\$419
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....	391.193:341\$435
------------	------------------

Emissão:	
Notas em circulação.....	391.184:660\$000
Moeda subsidiaria.....	8:681\$435

Total.....	391.193:341\$435
------------	------------------

A BOLSA

Esteve hontem bastante movimentado o mercado de fundos, tendo melhorado ainda mais todas as apolices geraes, assim como algumas das estadoaes.

Os negocios realizados nesses papeis foram mais desenvolvidos.

Em papeis de jogo houve varias operações, ainda que em escala moderada; melhoraram, porém, as ações das Docas da Bahia, Loterias Nacionais e Minas de S. Jeronymo, tudo como se infera das vendas e ofertas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas (5 %/.).....	1:023\$000	1:024\$000
Empr. de 1897 (6 %/.).....	1:000\$000	997\$000
Empr. de 1903 (5 %/.).....	1:035\$000	1:030\$000
Empr. de 1909 (5 %/.).....	998\$000	995\$000
Empr. de 1910 (3 %/.).....	690\$000	670\$000
Empr. de 1911 (5 %/.).....	—	977\$000

Apolices estadoaes:	Vendedores	Compradores
Rio, 500\$, port. (6 %/.).....	500\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %/.).....	505\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %/.).....	918\$000	905\$000
Minas, 1:000\$ (5 %/.).....	995\$000	992\$000
E. Santo idem (6 %/.).....	920\$000	915\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %/.).....	—	1:010\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.).....	202\$000	200\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	201\$500
Idem de 1909.....	195\$000	193\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	288\$000	286\$000
Idem (port.).....	298\$000	294\$000
Nitheroy, (port.).....	235\$000	—
Idem (nom.).....	208\$000	207\$000
Alfenas, 9 %.....	—	104\$000
Petropolis.....	—	200\$000

Debentures:

Manufactura Fluminense.....	205\$000	203\$000
America Fabril.....	—	201\$000
Caribca (nom.).....	203\$000	—
Idem (port.).....	203\$000	—
Confiança.....	—	204\$000
S. Pedro Alcantara.....	206\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor.....	206\$000	—
Industrial Mineira.....	210\$000	204\$000
Industrial Campista.....	208\$000	204\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	202\$000	—
Tecidos S. José.....	210\$000	205\$000
Tecidos Mageanço.....	199\$000	—
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal.....	206\$000	203\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil.....	199\$000	185\$000
Luz Stearica.....	205\$000	202\$000
Fiat Lux.....	202\$000	—
Comp. Edificadora.....	202\$000	200\$000
Cervejaria Brahma.....	—	210\$000
Madeiras Nacionais.....	205\$000	202\$000
Companhia Progresso.....	215\$000	210\$000
Transportes e Carruagens.....	205\$000	202\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	210\$000	205\$000
Tecidos Botafogo.....	—	201\$200
Docas de Santos.....	210\$000	—

Letras:

Banco de Credito Real de Minas, 7 %/.....	102\$000	101\$500
---	----------	----------

Ações diversas

Bancos:

Do Brazil.....	238\$000	235\$000
Commercial.....	233\$000	230\$000
Do Commercio.....	—	203\$000
Da Lavoura.....	188\$000	185\$000
Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	262\$000
Funcionarios Publicos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	270\$000	250\$000
Corcovado.....	270\$000	240\$000
Brazil Industrial.....	340\$000	—
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Confiança Industrial.....	—	206\$000
Caribca.....	303\$000	290\$000
Progresso Industrial.....	285\$000	262\$000
S. Pedro de Alcantara.....	—	250\$000
Manufactura Fluminense.....	240\$000	220\$000
Petropolitana.....	302\$000	—
S. Felix.....	100\$000	—
Bom Pastor.....	240\$000	225\$000
Cometa.....	260\$000	230\$000
Santa Philomena.....	—	235\$000
Linho Sapopemba.....	—	450\$000
S. José.....	—	100\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	905\$000	580\$000
Confiança.....	85\$000	—
U. dos Varejistas.....	—	150\$000
Integridade.....	75\$000	—
U. dos Proprietarios.....	150\$000	120\$000
Brazil.....	—	25\$000
Garantia.....	270\$000	—
Previdente.....	580\$000	530\$000
Mãracanã.....	—	250\$000
Cruzeiro do Sul.....	202\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	410\$000	104\$500
Loterias Nacionais.....	61\$000	60\$000
M. S. Jeronymo.....	20\$000	—
Terras e Colonização.....	41\$500	41\$250
Sul Mineira.....	97\$500	96\$500
Docas de Santos.....	60\$500	58\$500
Ditas, ao portador.....	58\$500	53\$000
Centros Pastorais.....	—	28\$000
Estrada do Ferro de Goyaz.....	77\$000	75\$000
Estrada do Ferro Norte do Brazil.....	65\$000	55\$000
Estrada do Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	110\$000	100\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	65\$000	61\$000
Transp. e Carruagens.....	91\$000	85\$000
Usinas Nacionais.....	20\$500	—
Cervejaria Brachma.....	450\$000	350\$000
Saneamento do Rio.....	120\$000	115\$000
Jardim Botânico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.....	—	500\$000
Auto-Viação.....	183\$000	—
Madeiras Nacionais.....	205\$000	191\$000
Internacional Cinematographica.....	125\$000	—
Agricola e Commercial.....	6\$000	3\$000
Viação Urbana de Minas.....	201\$000	200\$000
Casa Vivaldi.....	—	235\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 4, 2, 3, 9, 10, 15.....	4:023\$000
Antigas, 5 %, 25, 3, 9, 18, 1, 2, 2, 8, 13.....	4:024\$000
Antigas, 5 %, 2, 4, 10, 20.....	4:025\$000
Minhas, de 500\$, 1.....	4:030\$000
Empréstimo de 1897, 5.....	998\$000
Empréstimo de 1903, 4, 8.....	4:030\$000
Empréstimo de 1909, 3.....	990\$000
Empréstimo de 1909, 5, 22.....	995\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 5, 5, 5.....	995\$000
Minas, de 1:000\$, 1.....	990\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 50.....	90\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 13, 37, 50.....	90\$500

Municipaes

Ouro, £ 20 red., 12.....	287\$000
Empréstimo de 1906, port., 40.....	201\$500
Empréstimo de 1905, port., 125, 50, 7, 10, 20, 150.....	202\$000
Empréstimo de 1909, 19.....	194\$000

Bancos

Brazil, 100.....	237\$000
Brazil, 10.....	255\$000
Commercio, 1.....	203\$000

Companhias

Terras e Colonização, 50.....	41\$750
Terras e Colonização, 100.....	41\$250
Melhoramentos do Maranhão, 20.....	60\$000
Nacional Mineira, 25, 60.....	200\$500
Docas da Bahia, v.c. 30 dias, 500.....	407\$000
Minas e S. Jeronymo, 100.....	48\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas os negocios seguintes:

ALGODÃO

200 fardos, 1ª sorte da Parahyba, para dezembro e janeiro.....	10\$200
200 ditos, idem, idem, para janeiro.....	10\$000

ASSUCAR

200 saccos, branco crystal, superior, Pernambuco.....	\$430
150 ditos, idem, idem, bom, Pernambuco.....	\$400
100 ditos, idem, idem, Pernambuco.....	\$400
60 ditos, idem, 3ª sorte, comissão do Norte.....	\$430
88 ditos, 2º jacto de Campos.....	\$350
50 mascavinho, de Campos.....	\$330
165 ditos, idem, bom do Norte.....	\$200
230 ditos, regular, velho, idem.....	\$190
200 ditos, idem, bom, idem.....	\$210

CAFÉ

4.000 saccas, type 6x25.....	Arroba 42\$550
------------------------------	----------------

O CAFÉ

Esse mercado regulou hontem mais animado e firme, visto terem as bolsas dos centros consumidores, no ultimo encerramento e na abertura, accusado evoluções favoraveis.

Deante disso, a procura tornou-se mais desenvolvida e os possuidores puderam com facilidade obter o limite de 12\$ sobre o typo 7, ao qual fecharam para exportação cerca de 2.300 saccas na abertura.

Durante o dia continuou em boa posição o mercado e foram collocados novos negocios mais desenvolvidos, que reunidos áquelles produziram o total de 4.100 saccas mais ou menos, contra 4.400 ditas do dia anterior.

O mercado fechou bem collocado ao preço de 12\$100 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	456
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.920
E. F. Central do Brazil.....	603
Total.....	9.979
Desde 1 de julho.....	4.546.654

Vendas apuradas:

No dia de hontem.....	41.000
No dia de ante-hontem.....	4.400
Desde o dia 1 do corrente.....	141.500
Desde 1 de julho.....	4.034.500
Pauta da semana, 830 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Em 25 do corrente.....	161.748
Ultimas entradas.....	13.488
Total.....	175.236
Ultimos embarques.....	7.808
Stock em 26.....	167.428

ENTRADAS

Dia 1 a 25:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	423.578	7.414.680
E. de F. Central.....	405.124	6.307.440
Por via maritima.....	17.413	1.044.780
Total.....	246.115	44.766.900

Dia 1 a 26:

	Saccas	Kilogs
E. de F. Leopoldina.....	432.498	7.949.880
E. de F. Central.....	405.727	6.343.620
Por via maritima.....	17.869	1.072.140
Total.....	236.094	45.365.640

EMBARQUES

Dia 25:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	5.541	332.460
Europa.....	4.331	79.860
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	936	56.160
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	7.808	468.480

De 1 a 25:

Estados Unidos.....	55.499	3.329.910
Europa.....	422.665	7.359.900
Rio da Prata.....	9.603	576.180
Pacifico.....	5.063	303.780
Cabo.....	20.680	1.240.800
Cabotagem.....	8.408	504.480
Total.....	221.918	43.315.080
Desde 1 de julho.....	4.502.808	90.168.480

COTAÇÃO EM ARROZA
Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	42\$300	a	42\$600
" " 6.....	42\$200	a	42\$300
" " 7.....	42\$000	a	42\$100
" " 8.....	41\$700	a	41\$800
" " 9.....	41\$400	a	41\$500

EM SANTOS 1207

O mercado do café nessa praça funcionou ante-hontem calmo, ao preço de 7\$200 por 40 kilos.

Foram recebidas 48.371 saccas e não houve sahidas, tendo passado hontem por Jundiahy 37.100 ditas.

Desde o dia 1 do mez entraram 990.049 saccas, na média de 39.602 e desde 1 de julho 6.021.402, sendo o stock de 2.846.920 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Dia 25:
Oscillações do ultimo fechamento das bolsas:
Nova York, alta de 3 a 5 pontos. Opção de dezembro 13.42 centimos por libra.
Havre, alta de 25 a 50 centimos. Opção de dezembro 87.25 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigen. Opção de dezembro 68.25 pfennigen por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 1/2 d. a 4 1/2 d. Opção de dezembro 62 sh. e 3 d. por 112 libras.
Abertura:
Dia 26:
Nova York, alta de 3 a 13 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigen.
Londres, alta de 3 a 6 d.
Opções:
Havre, dezembro 87,50, março 85,50, maio 85,50 e julho 85,50 francos.
Hamburgo, dezembro 68,50, março 68,50, maio 68,75 e julho 68,75 pfennigen.
Londres, dezembro 62 sh. e 9 d., março 62 sh. e 6 d., maio 62 sh. e 6 d., e julho 62 sh. e 6 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, alta de 40 a 45 pontos.
Havre, alta de 50 a 75 centimos.
Hamburgo, alta de 50 pfennigs.

MERCADO DE AÇÚCAR

Em Liverpool, a bolsa acensou, hontem, uma baixa de sete pontos, passando a regular sobre os productos de Pernambuco, 1ª sorte, a cotação de 7.31 d. por libra.

O mercado aqui funcionou com algum movimento e ainda bem collocado.

As entradas de ante-hontem, foram de 1.852 fardos, sendo 1.352 da Parahybi, 300 do Natal e 200 do Ceará.

As sahidas foram de 689 fardos, sendo o stock de 28.835 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou, hontem, pouco activo esse mercado, que, entretanto, conservou-se firme, mas sem alteração nos preços.

Os negocios realizados foram de 1.263 saccos, constante de varias qualidades.

As entradas de ante hontem, foram de 9.031 saccos, sendo 4.415 de Sergipe, 1.966 de Campos, 1.150 de Pernambuco e 1.500 da Parahyba.

Sahiram dos trapiches 7.440 saccos e ficaram em deposito 245.818 ditos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 26

De Sonderland e escalas — Paquete inglez *Queenmoor*, commandante Khilini, 2.407 toneladas; carvão á Companhia do Gaz.

De New-York e escalas — Paquete inglez *Byron*, commandante Nerman, 2.526 toneladas; passageiros: 19 em 1ª 17 em 3ª classe e 101 em transitio; carga, varios generos a Norton Megaw.

De Florianopolis e escalas — Paquete nacional *Anna*, commandante Viegas, 247 toneladas; passageiros: Dr. Alfredo Gaeldner, Angelina Povoas e familia, Josephino S. de Freitas e familia, Mitharqui Bres, Aloxis Foski, Henrique Baclere, Dr. Pedro S. Stellitz, Rins, Oswalde Munig, Maria Muruto e 23 em 3ª classe; carga, varios generos a Luiz Campos.

SAHIDAS DO DIA 26

Para Manãos e escalas — Vapor nacional *Rio de Janeiro*, commandante Domingues; passageiros: Carlos Fleury e senhora, Duval Pires Porto, Felippe S. Nuhaz, capitão tenente Thomaz de Aquino Freitas, coronel Affonso de Carvalho, Dr. Anyrio de Sá e senhora, Mma. Vicente do Castro, Maria Izabel da Costa, Dr. Cicero Penna e senhora, Sebastião Diniz Alves, Alexandrina Lynch, Gilone Pedrosa e senhora, Sarah Jacob, Guilherme Waldemule, Isolina Ferrare e familia, J. J. Martins, Dr. Octavio Marques e senhora, Dr. Ascendino Garcez, Dr. Augusto Olympio, Agostinho de Oliveira, Dr. João Cowta, José Nogueira, Alberto e Rosita Falcão, Francisco Ferreira, Moyses Viegas, José Sampaio, Francisco Costa, Almerinda Meirelles, Dr. Brazilio A. Machado, José do Almeida, Pedro Guimarães, Domingos de Andrada, Dr. Alfredo Lyra, monsenhor Maltez e 25 em 3ª classe.

Para Manchester — Vapor inglez *Rio Clari*, commandante Gibaem. Para Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Silva.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Santos*, commandante Ihulterow.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Samara</i>	27
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Regina Elena</i>	27
Portos do Sul, <i>Itapura</i>	27
Marselha e escalas, <i>Pampa</i>	28
Buenos Aires e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	28
Santos, <i>Bahia</i>	28
Southampton e escalas, <i>Darro</i>	28
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Roca</i>	29
Portos do sul, <i>Itanema</i>	29
Rio da Prata, <i>Divona</i>	30
Genova e escalas, <i>Ducca Degli Abruzzi</i>	30
Portos do sul, <i>Jupiter</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcóna</i>	30

Dezembro:

Rio da Prata, <i>Novillo</i>	1
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	1
Bordéos e escalas, <i>Sequana</i>	1
Trieste e escalas, <i>Allunta</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Vandick</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Cap-Finisterre</i>	2
Antuerpia e escalas, <i>Spencer</i>	2
Santos, <i>Cap-Verde</i>	2
Genova e escalas, <i>Ducca Degli Abruzzi</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>La Gascogne</i>	3
Portos do norte, <i>Victoria</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	3
Portos do sul, <i>Iris</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Amazon</i>	4
Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	5
Santos, <i>Pernambuco</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Garunna</i>	5
Portos do norte, <i>Brazil</i>	5
Santos, <i>Pernambuco</i>	5
Rio da Prata, <i>Garunna</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Rugia</i>	5
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	5
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	5
Portos do sul, <i>Myrink</i>	6
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	6
Buenos Aires e escalas, <i>Blucher</i>	7
Nova-York, <i>Vasari</i>	7

VAPORES A SAHIR

Villa Nova, <i>Rio Pardo</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Italie</i>	27
Bordéos e escalas, <i>Samara</i>	27
Pernambuco e escalas, <i>Guahyba</i>	27
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	27
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	27
Portos do Norte, <i>Itaperuna</i>	27
Portos do Sul, <i>Itapura</i>	27
Nova York, <i>Indian Prince</i>	28
Rio da Prata, <i>Darro</i>	28
Buenos Aires e escalas, <i>Pampa</i>	28
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	28
Recife e escalas, <i>Itapura</i>	28
Villa Nova, <i>P. de Moraes</i>	29
Nova Orleans, <i>Black Prince</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	29
Paranáguá e escalas, <i>Villa-Bella</i>	29
Portos do norte, <i>Pirangy</i>	29
Santos <i>Tijuca</i>	29

Laguna, Rio Itapemerim.....	29
Hamburgo e escalas, Cap Roca.....	29
Paraty e escalas, Oliveira Botelho.....	29
Portos do sul, Itauba.....	30
Florianópolis e escalas, Anna.....	30
Bordeos e escalas, Divona.....	30
Portos do norte Sergipe.....	30
Buenos Aires e escalas, Cap Arcona.....	30
Portos do sul, Itapema.....	30

Dezembro:

Buenos Aires e escalas, Sequana.....	1
Laguna e escalas, Laguna.....	1
Porto Alegre e escalas, Satellite.....	1
Amarração e escalas, Bocaina.....	1
Buenos Aires e escalas, Atlanta.....	1
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	2
Hamburgo e escalas, Cap Verde.....	2
Montevideo e escalas, Sirio.....	2
S. Matheus e escalas, Industrial.....	2
Buenos Aires e escalas, Vandick.....	2
Callão e escalas, Orcoma.....	3
Buenos Aires e escalas, Duca Degli Aliruzzi.....	3
Bromm e escalas, Durendart.....	3
S. Matheus e escalas, Rio S. Matheus.....	3
Bordeos e escalas, Lea Gascogne.....	3
Aracajú e escalas, Piahy.....	3
Southampton e escalas, Amazon.....	4
Buenos Aires e escalas, Argentina.....	5
Liverpool e escalas, Oropeza.....	5
Genova e escalas, Umbria.....	5
Bordeos e escalas, Garunna.....	5
Hamburgo e escalas, Pernambuco.....	6
Portos do Norte, Olinda.....	6
Southampton e escalas, Demerara.....	6
Montevideo e escalas, Acre.....	6
Rio da Prata, Vasari.....	7
Hamburgo e escalas, Blucher.....	7
Pará e escalas, Mucury.....	7
Montevideo e escalas, Bragança.....	7
Buenos Aires e escalas, Provence.....	7

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 19/64	16 9/64
Sobre Paris.....	\$585	\$505
Sobre Hamburgo.....	\$722	\$734
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$306
Sobre Nova York.....	—	\$5084
Libra esterlina — em moeda.....	—	155083
Ouro nacional — em vales por \$5000.....	—	15687
Apólices geracs miúdas de 5 %.....	—	1:030\$000
Apólices geracs de 1:000\$, 5 %.....	—	1:024\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	—	998\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	—	1:050\$000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	—	994\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	—	287\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	202\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1909, port.....	—	194\$000
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	993\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	908250
Banco do Commercio.....	—	203\$000
Banco do Brazil.....	—	256\$750
Companhia Terras e Colonização.....	—	11\$500
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	—	18\$000
Companhia Melhoramentos no Maranhão.....	—	60\$000
Companhia Nacional Minerio, int.....	—	200\$500

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	107\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1912.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 25.....	Fardos
Sahidas em 25.....	1.852
Existencia em 26.....	689
Mercado firme.....	28.835

Observações

Mercado de Liverpool, 7 pontos de baixa.
As entradas foram: de Parahyba 1.352, Natal 300 e Ceará 200.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 25.....	9.031
Sahidas em 25.....	7.440
Existencia em 26.....	245.818
Mercado firme.....	

Observações

As entradas foram: de Sergipe 4.415, Campos 1.966, Pernambuco 1.150 e Parahyba 1.500.

MERCADO DE CAFE

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.256 saccas, na base de 12\$000 e 12\$100 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 8.100 saccas aos preços de 12\$100 fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 10.356 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	436
E. F. Leopoldina.....	8.920
E. F. Central.....	603
Total.....	9.979

Observações

Foi registrada em Bolsa a venda de 1.000 saccas, tipo 6+25, 12\$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1912.—O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBERO DE 1912

Renda arrecadada no dia 26:

Em ouro.....	207.452 200
Em papel.....	304.222\$914
Total.....	511.675\$114

Renda arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1912.....	8.320.095\$138
Em igual periodo de 1911.....	8.359.639\$137
Diferença a maior em 1911.....	138 643\$999

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENBERO DE 1912

Renda de 1 a 25 do corrente.....	1.698.902\$031
Renda arrecadada em 26.....	112.927\$629
	1.811.829\$660
Em igual periodo de 1911.....	2.227.219\$212

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.382

Antonio Joaquim de Souza, estabelecido nesta praça, á avenida Mem de Sá n. 88, adopta para distinguir todos os artigos de secos e molhados de seu commercio, a marca supra. Consiste ella no nome caracteristico «Armazem Santa Justa», escripto sobre um estreito filete. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em todos e quaesquer envolveros ou vasilhames que contiverem os mencionados artigos, assim como em notas, facturas, annuncios, reclames, servindo de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912.—Antonio Joaquim de Souza. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 25 minutos do dia 26 de outubro de 1912.—sidoro Campqs, director.

Registrada sob o n. 8.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.397

A Companhia Fiat-Lux, estabelecida á rua dos Ourives n. 87, adopta para distinguir os phosphoros de cêra de seu fabrico e commercio, a marca acima collada, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de tres rectangulos ligados, vendo-se no do centro, que é o principal, a figura de um olho humano dentro de um triangulo, que se acha sobre raios solares. Na parte superior vê-se de cada lado o n. 60 e em seguida uma faixa curva com as palavras «Phosphoros de Cêra» e logo as palavras «Marca Registrada». Na parte inferior veem-se os dizeres «Fiat-Lux—Comp. Fiat-Lux—Nitheroy—Trav. do Cunha n. 8». Nos outros dous rectangulos, vê-se em um medallão a figura, em busto, de um homem, tendo na bocca um cigarro acceso e na mão direita um phosphoro. Na parte superior veem-se os dizeres «Para Fumantes—60 Phosphoros de Cêra—60» sobre bordaduras, seguindo-se um apanhado de flores. Esta marca será usada nos pacotes contendo os phosphoros de cêra. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—Pela Companhia Fiat-Lux, Paulo Dale, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 4 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.398

A Companhia Fiat-Lux, estabelecida á rua dos Ourives n. 87, adopta para distinguir os phosphoros de cêra de seu fabrico e commercio, a marca acima collada, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um pequeno rectangulo, tendo no centro a figura de um olho humano dentro de um triangulo, que se acha sobre raios solares. Na parte superior vê-se de cada lado o numero 60, seguindo-se os dizeres «Phosphoros de Cêra» em uma faixa curva e logo as palavras «Marca Registrada». Na parte inferior estão as inscrições «Fiat-Lux. Comp. Fiat-Lux, Nitheroy—Trav. do Cunha, 8». Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912.—Pela Companhia Fiat-Lux, Paulo Dale, director-presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 4 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.398 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 25 de novembro de 1912, á 4 hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia, á rua de S. Pedro n. 44, achando-se presentes em terceira convocação os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença representando por si e por procurações 11.291 accões, o Sr. presidente da Companhia declara que, como marcam os estatutos, pôde funcionar a assembléa com qualquer numero que se ache presente e por isso declara constituída a assembléa, convidando para presidência o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira que acceito por aclamação occupa a presidencia, agradecendo, e convidando para secretarios os Srs. Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e Ferdinando Cabral.

Lida e posta em discussão a ultima acta da assembléa gera ordinaria e não havendo quem use da palayra é approvada sem discussão.

O Sr. presidente declara que o fim desta assembléa segundo os annuncios de convocação é ser apresentada uma proposta da directoria para contrahir um emprestimo cuja exposição de motivos se acha em impressos e em mão dos Srs. accionistas.

E' lido o parecer do digno Conselho Fiscal, que é concebido nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal convidados pela digna directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança a visitar suas fabricas, teve occasião de verificar os novos aumentos

feitos e os a fazer, collocação de novas machinas aperfeicoadas e electrificação das fabricas. Com estes aumentos despendeu a digna directoria uma somma importante. Esta visita foi feita para julgar sobre a necessidade de contrahir um emprestimo de dous mil contos de réis para fazer face a este dispendios. O conselho fiscal julga, á vista da exposição, feita aos Srs. accionistas pela digna directoria, que se deve contrahir esse emprestimo nas condições mais favoraveis á nossa empresa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—M. A. da Costa Pereira.—José Ferreira Pinto da Costa.—Jayme Augusto Pereira Porto.»

O Sr. presidente submetto á discussão a proposta da directoria, e não havendo quem peça a palavra dá por encerrada a discussão. Em seguida o Sr. presidente põe em votação a proposta, que é unanimemente approvada. Informa o Sr. presidente que o emprestimo se acha contractado na importancia de dous mil contos réis em dez mil debenturas de dizeitos mil réis cada um, typo par, juro de sete por cento, amortização de cinco por cento e com o prazo de vinte annos, dando a companhia em hypotheca os seus bens, como consta do manifesto a publicar.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1912.—M. A. da Costa Pereira.—Altamiro Pereira Fernandes Bravo.—Ferdinando J. Cabral.—Virgilio da Silva Pereira.—José Ferreira Pinto da Costa.—Jayme Augusto Pereira Porto.—Por procuração do Dr. Henrique Cesidio Samico, Joaquim S. H. Samico.—Por procuração do Dr. Emilio Schnoor e do Banco Allemão Transatlantico, H. Wiedeman.—José Pereira de Magalhães.—Alberto Corrêa Pinto.—Fernando de Castro C. de Azevedo.—Joaquim C. de Oliveira e Silva.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Evangelica de Caçador

(Município de Itaguahy — Estado do Rio)

ARTIGOS ORGANICOS

DE SUA INSTITUIÇÃO, GOVERNO, E FINS

Art. 1.º A Egreja Evangelica de Caçador é uma comunidade religiosa que faz parte da Egreja de Deus Nosso Senhor Jesus Christo na terra; que, como egreja local, se congrega em Caçador, para prestar culto a Deus, adorando-o com Espirito e Verdade e conduzir-se de accordo com os preceitos de Christo nas Escripturas Sagradas.

Art. 2.º A Egreja Evangelica de Caçador compõe-se de illimitado numero de pessoas de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade ou condição, cristas em Nosso Senhor Jesus Christo, cuja profissão seja corroborada pelo bom comportamento recommendado nas Escripturas Sagradas.

Art. 3.º Esta egreja só reconhece por seu cabeça Nosso Senhor Jesus Christo e para o seu governo em materia do culto, doutrinas, disciplina e conducta não tem outra constituição sinão a Biblia Sagrada.

Art. 4.º A Egreja Evangelica de Caçador recebe seu governo e autoridade unicamente de Nosso Senhor Jesus Christo pelas Escripturas, e, como egreja, exerce-os em suas assembléas; é, porém, dirigida e representada, em negocios de seu patrimonio, por uma administração, que será o seu orgão secular.

DO PATRIMONIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º O patrimonio desta egreja terá creado com os donativos e legados que lhe forem feitos, consistirá de edificios que adquirir para culto, escolas de instrução, terrenos, apolices da divida publica e todos os bens cuja posse lhe seja permittida pelas leis da Republica.

Art. 6.º A administração será eleita annualmente dentre os membros da egreja e compor-se-ha de um presidente, um primeiro e um segundo secretarios, um thesoureiro e um procurador, e tem a seu cargo:

1º, representar a egreja em todos negocios concernentes a seu patrimonio;

2º, receber os donativos ou legados que forem feitos á egreja para qualquer fim, pagar todas as despesas ordinarias e extraordinarias que forem ordenadas pela assembléa; depois de competentemente averbadas, dando ao excedente a applicação que for ordenada pela mesma assembléa;

3º, zelar os edificios para o culto e escolas de instrução, attender a qualquer concerto e outros arranjos para a boa ordem do serviço e prestar annualmente contas á egreja, ou quando lhe sejam pedidas.

Art. 7.º O thesoureiro será responsavel á egreja, com os seus bens havidos e por haver, pelos valores ou objectos pertencentes á egreja, confiados á sua guarda, não podendo dar-lhes destino nem pagar qualquer despesa extraordinaria sem autorização de toda a administração.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 8.º A assembleia geral compõe-se de todos os membros em communhão com esta igreja e as suas sessões ordinarias, especiaes ou extraordinarias quando sejam necessarias.

Art. 9.º As sessões ordinarias celebram-se mensalmente e tem por fim informar-se e deliberar sobre tudo que diz respeito ao progresso e interesses da comunidade em materia ecclesiastica.

Art. 10. Haverá duas assembleas geraes especiaes para tratar de negocios administrativos, que se effectuarão :

A primeira em fim de março, para o fim de tomar contas a administração, ouvir a leitura do seu relatório e eleger uma comissão de exame de contas.

A segunda em abril, para o fim de ouvir o parecer da comissão de exame de contas, eleger nova directoria e regular toda a sua administração.

Art. 11. As assembleas geraes especiaes, convocadas por annuncios as reuniões regulares ou cultos aos domingos e não poderão deliberar sem a presença, pelo menos, de um terço dos membros do sexo masculino, residentes em Caçador e logares adjacentes.

DA ELEIÇÃO

Art. 12. Posto que todos os membros em communhão com esta igreja gozem do direito de voto na assemblea e tem mesmo o dever de tomar parte em seus trabalhos, sómente podem ser eleitos para cargos da administração aquellos que accitam as doutrinas expressas na Breve Exposição das Doutrinas Fundamentais do Christianismo, accetadas por esta igreja e appensas a estes artigos organicos.

Art. 13. A administração do patrimonio será eleita em sessão especial, segundo o art. X, e será verificada a eleição nas pessoas que tiverem maioria absoluta dos votos dos membros presentes á assemblea.

Art. 14. Esta eleição será precedida pela leitura do relatório e prestação de contas da administração transacta, as quaes serão entregues á comissão de exame de contas, que as examinará e dará o seu parecer na sessão em que tomar possz a nova administração.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 15. São sujeitas ao juizo da igreja e della excluidas todas as pessoas em sua communhão, cujo procedimento não se conforme com o ensino e preceitos de Deus nas escripturas sagradas; e por esta exclusão, eliminação ou mesmo desligação voluntaria perdem todos os direitos que antes tinham ao seu patrimonio como membros da igreja.

ARTIGOS ORGANICOS, ETC.

Art. 16. Os membros eleitos para cargos da administração não poderão tomar posse de seus respectivos logares sem que antes assumem, reconhecendo solemnemente como o verdadeiro sentido das palavras de Deus os artigos da Breve Exposição.

Art. 17. Além destes artigos organicos, a Igreja poderá adoptar um regimento interno, si assim lhe convier para organização de seus trabalhos particulares.

Art. 18. No caso de uma divisão nesta Igreja, o seu patrimonio pertencerá aquella parte que continuar a apoiar e praticar as doutrinas expressas nos 28 artigos da Breve Exposição; no caso de ambas as partes os accetarem no seu todo, pertencerá á parte que possuir maioria.

Art. 19. Si, por uma perseguição ou outro qualquer motivo, esta igreja venha a dissolver-se, de sorte que não restem tres pessoas que recebam e pratiquem as doutrinas expressas nos 28 artigos da Breve Exposição, reverterão todos seus bens em favor da Igreja Evangelica de Passa Tres, (Estado do Rio). Na falta dessa Igreja, passarão á Igreja Evangelica Fluminense (Capital Federal). E na falta desta passarão, para a Sociedade Biblica Britanica. (The British and Foreign Bible Society.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.359—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para: «Processo de preparação de derivados do Diaminodioxarsenobenzeno solúveis na agua e de reacção neutra»; invenção da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruening, domiciliada em Höchst, Alemanha

A requerente achou que se obtêm combinações de diaminodioxarsenobenzeno com o formaldehydesulfoxylato sob a forma de sais alcalinos neutros na agua; quando se trata uma suspensão aquosa de diaminodioxarsenobenzeno por uma solução aquosa de formaldehydesulfoxylato ou quando se faz reagir formaldehydesulfoxylato sobre soluções aquosas de sais de diaminodioxarsenobenzeno e quando se dissolve em seguida o precipitado assim obtido na quantidade necessaria de alcali.

Nestas condições precisa-se de uma quantidade tão pequena deste nitmo que se podem considerar as soluções como praticamente neutras.

A requerente encontrou ainda que se obtêm productos particularmente puros quando se opera em solução alcoolica. Como alcools pode-se empregar o alcool methylico ou ethylico, a glicerina, o glycol, etc. As soluções aquosas dos sais mencionados acima dão, por addição de um acido mais forte, um precipitado de sais correspondentes, estes, dissolvidos na quantidade necessaria de alcali, formam sais completamente neutros; que conforme se operou no começo a frio ou a quente contem um ou dous grupos methylen-sulfínico ($\text{CH}_2\text{SO}^{II}$).

Os acidos formam pós amarelados difficilmente solúveis na agua e insolúveis no alcool, no ether, na acetona e no benzeno. Os sais alcalinos solidos, que se obtêm por precipitação das suas soluções aquosas por meio de alcool ou de acetona ou por evaporação no vacuo, são substancias amareladas facilmente solúveis na agua.

Exemplo I — Dissolvem-se 25 grs. de dichlorhydrato de diaminodioxarsenobenzeno em 250 grs. de agua e juntam-se pouco a pouco a esta solução, mexendo, 12,5 grs. de formaldehydesulfoxylato dissolvido e 125 grs. de agua. No fim de uma hora, juntam-se-lhe 80 ccm. de uma solução de carbonato de sodio a 10 %. Obtem-se assim uma solução amarelada clara que se póde diluir á vontade e que fica clara quando a conservamos.

Exemplo II — Dissolvem-se 25 grs. de dichlorhydrato de diaminodioxarsenobenzeno em 250 grs. de agua, junta-se-lhe, mexendo, uma solução de 25 grs. de formaldehydesulfoxylato em 250 grs. de agua e, depois de 1 hora, 80 cc. de uma solução de carbonato de sodio de 10 %. A solução clara é em seguida adicionada de 100 cc. de acido chlorhydrico a 12 %. Separa-se, por filtração, o acido precipitado, lava-se e secca-se no vacuo.

Não contem sinão um unico grupo sulfínico.

Exemplo III — Para a transformação do acido obtido, conforme o exemplo II, no seu sal de sodio, põem-se em suspensão 20 grs. deste acido em 70-80 grs. de agua, dissolve-se por addição de 20 cc. de soda caustica dupla normal e verte-se esta solução pouco a pouco em um litro de alcool. Separa-se o precipitado por filtração, lava-se no alcool e secca-se no vacuo. O sal assim obtido não contem sinão um unico atomo de sidio.

Exemplo IV — Junta-se a uma suspensão aquosa muito fina de 21 grs. da base do diaminodioxarsenobenzeno uma solução de formaldehydesulfoxylato em 60 grs. de agua e aquece-se a mistura francamente em banho-maria até á dissolução completa. Juntam-se em seguida á solução 25 ccm de acido chlorhydrico concentrado e trata-se o acido precipitado como está indicado nos exemplos 2 e 3.

O acido assim obtido contem dous grupos sulfínicos e o seu sal de sodio dous atomos de sodio.

Exemplo V—Dissolvem-se 50 grs. de chlorhydrato de diaminodioxarsenobenzeno em 200 partes de glycol e junta-se a esta solução uma solução de 31 partes de formaldehydesulfoxylato em 50 partes de agua. Depois de se ter mexido durante cinco minutos, junta-se uma solução de carbonato de sodio até que haja uma reacção neutra. Obtem-se assim uma solução de diaminodioxarsenobenzeno de reacção neutra que se póde diluir com agua em quaesquer proporções sem que a solução se turve.

Si se fizer verter esta solução em grandes quantidades de alcool ethylico ou em mistura de alcool ethylico e de ether ou em acetona, obtem-se um precipitado amarelado que é tambem facilmente solúvel na agua com uma reacção neutra.

Em resumo, reivindica como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º) Processo de preparação dos derivados de diaminodioxarsenobenzeno solúveis na agua e de reacção neutra que consiste em fazer reagir formaldehydesulfoxylato sobre diaminodioxarsenobenzeno.

2º) Como productos novos, os derivados do diaminodioxarsenobenzeno, preparados pelo processo reivindicado em 1 ou por outro processo qualquer.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912—Por procuração, Buschmann & Comp.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 16 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1.º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2°

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3°

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 4°

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5°

Forragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6°

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7°

Avés e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8°

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9°

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10°

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11°

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12°

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13°

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14°

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15°

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16°

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17°

Capim, preço de kilo.

Grupo 18°

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19°

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20°

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21°

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22°

Couro e artigos de correeiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23°

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24°

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25°

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26°

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27°

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28°

Madeiras e materiaes de construcção.

Condições

1°, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2°, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3°, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica forma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e registrada na Junta Commercial;

4°, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5°, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem documentos de repartição aduaneira provando serem importadores do que pretendem fornecer, carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta, excepto para o grupo 17°, e os talões de impostos em original ou publica forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6°, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 1°, 5°, 8°, 9°, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000\$, para os 6°, 10, 14, 19, 23 e 28; e de 1:000\$, para os 2°, 3°, 4°, 7°, 13, 17 e 26;

7°, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 16 de dezembro futuro;

8°, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9°, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 14 de dezembro proximo. O concurrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, o fornecimento para o grupo 9° — Carne fresca — será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, para o fornecimento de café do grupo 3° exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional

a. Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes a fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Govesno estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 26 de novembro de 1912. — O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, acha-se aberta das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira de pintura, vaga por haver terminado o prazo de regencia o professor Elyseu d'Angelo Visconti.

Os candidatos deverão apresentar, com o requerimento ao Conselho Docente as obras, documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos que os recommendarem e, bem assim, prova de boa conducta moral, tudo de conformidade com os arts. 53, 54 e 55 do regulamento.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de novembro de 1912. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

Provas publicas (regulamento de 1907)

CONCURSOS AOS PREMIOS (REGULAMENTO DE 1911)

De ordem do Sr. director, faço publico que nas provas publicas e nos concursos aos premios a realizarem-se na segunda quinzena do proximo mez de dezembro, será observado o seguinte programma:

Piano

- Rob. Schumann—1º tempo da sonata, em fa menor-op. 11;
- execução, de cór, de um preludio e fuga do «Clavecin bien temperé» de J.S. Bach, escolhido pela commissão julgadora dentre quatro apresentados pelo alumno;
- execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do alumno.

Violino

- Tartini-sonata em sol menor;
- execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do alumno;
- execução, de cór, de um dos «Divertimentos» de Campagnoli, escolhido pela commissão julgadora, dentre quatro apresentados pelo alumno.

Flauta

- Leon Moreau-Dans la forêt enchantée;
- execução, de cór, de uma ou mais peças, á escolha do alumno.

De accôrdo com o art. 123 do regulamento, o prazo para a realização desses actos, será de trinta dias, a contar desta data.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 26 de novembro de 1912. — Pelo secretario, *Gastão Jeolás*, sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Roberto Pereira Reis, encarregado do serviço de construcção de poços no Estado do Rio Grande do Norte, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 19:306\$060, alcance verificado na tomada de suas contas, relativas ao adeantamento de 46:000\$ que recebeu do Thesouro Nacional, em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.920, de 23 de junho de 1906, e proveniente de glosa feita em documentos que comprovavam despesa feita antes do mencionado adeantamento, a cujo pagamento foi condemnado por accôrdo de 27 de julho ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de novembro de 1912. — O sub-director *F. J. Pereira de Oliveira*.

Inspectoria de Seguros

CARTA-PATENTE N. 60

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e doze, tendo a sociedade anonyma de peculios e bonificação A Segurança da Familia, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 60, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com os estatutos apresentados com o decreto n. 9.715, de 14 de agosto de 1912, e segundo as leis da Republica. Em João Vitoria de Segadas Vianna, primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas 153 e 154.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1912. — O ministro da Fazenda, *Francisco Salles*.

O inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu*.

Pagou cento e sessenta e cinco mil réis de sello conforme consta da verba numero dezenove da data de 17 de agosto desta anno.

Recebedoria, 23 de novembro de 1912. — *Alfredo Bicudo de Castro*, escripturario. — Confere, *Mário de Bulhões*, segundo escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 123

Desaparecimento do mastro do vapor «Venus», naufragado a ENE da Lage das Taputêras, na bahia de Guanabara, Rio de Janeiro

D) ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu o mastro do vapor Venus, naufragado a ENE da Lage das Taputêras, entre esta lage e a ilha de Braço Forte, na bahia de Guanabara, Rio de Janeiro.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 23 de novembro de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 126

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa do banco «Massiambú» em Florianopolis Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa do banco «Massiambú» na bahia Sul de Florianopolis, Estado de Santa Catharina. Novo aviso annunciara o seu funcionamento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 26 de novembro de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Escola de Artilharia e Engenharia

REALONGO

De ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico aos Srs. proponentes que foram julgados idoneos e cujas propostas foram acceitas em sessão de 25 do corrente.

que no dia 3 de dezembro vindouro, ás 12 1/2 horas do dia, se reunirá o conselho administrativo para julgamento das referidas propostas, pelo que os convido para nesse dia e hora comparecerem nesta escola, para o fim acima referido.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, Realengo, 26 de novembro de 1912. — 2º tenente *Barros Francisco*, secretário interino.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 23º MUNICÍPIO — GUARATIBA.

Relação dos cidadãos alistados para o serviço

do Exército.

1. Laudelino Francisco das Chagas.
2. Caetano Rangel de Jesus.
3. João Pedro Müller.
4. Avelino José de Almeida.
5. Antonio Fernandes.
6. Antonio Gil.
7. João Mamedio Rangel.
8. Pedro Quirino de Mello.
9. Manoel José de Assumpção.
10. Venancio de Campos.
11. Victorino José Serio.
12. Alípio Vieira da Silva.
13. Pedro de Oliveira.
14. Severino de Justino.
15. Antonio de Moura.
16. Antônio de Souza Barros.
17. Luiz Antonio Ribeiro.
18. José Telles de Oliveira.
19. Virgínio Teixeira.
20. José Benedicto de Oliveira.
21. Astrogildo de Souza.
22. Leopoldino José dos Santos.
23. Lizardo Antonio de Freitas.
24. Faustino de Salles.
25. Augusto de Justino.
26. Bernardino Antonio de Freitas.
27. Thomaz Machado.
28. Malvino de Oliveira.
29. Benedicto Antonio da Silva.
30. Antonio Paula de Almeida.
31. Narciso de Marque.
32. Antonio Reinato de Oliveira.
33. Narcizo de Marques.
34. Romão Alberto Vieira.
35. Avelino Carlos de Lucerda.
36. Antonio Paula de Almeida.
37. José Rodrigues Corrêa.
38. Marcellino de Oliveira.
39. Paulino Salles.
40. Germano de Salvador.
41. Joaquim Antonio de Oliveira.
42. Pedro Miúdo.
43. Julio Silva Barbosa.
44. João José de Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 23 do novembro de 1912. — Tenente-coronel *Alfredo Carlos da Luz*, presidente. — Tenente *Euclides Rodrigues Prelado*, secretário.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. coronel chefe interino da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exército nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912. — Dr. *Pedro Gouvea*, coronel chefe da 1ª secção.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general da brigada graduado Dr. Antonio Affonso Faustino, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, faço publico que se acha aberta nesta divisão a inscrição para os concursos de admissão de pharmaceuticos, dentistas e veterinarios no Corpo de Saude do Exército, nos termos do edital já publicado no *Diário Offici.*

A referida inscrição encerrar-se-ha no dia 28 do corrente. 6ª divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria da Guerra, 9 de novembro de 1912. — Major Dr. *Virgílio Tourinho de Bittencourt*, chefe interino da 1ª secção.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe desta divisão, faço publico que, de accordo com as instruções de 19 de março de 1910, designou o mesmo Sr. general para constituirem as comissões julgadoras dos concursos de pharmaceuticos, dentistas e veterinarios os seguintes officiaes: do da pharmaceuticos: coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, capitães medicos Drs. Alarico Damasio e Mario de Castro Bittencourt, capitão pharmaceutico Rendo Cesar Teixeira e 1º tenente pharmaceutico José Benvenuto de Lima; do da dentistas: tenente-coronel medico Dr. Arthur Eduardo de Seixas, capitão medico Dr. Antonio Ribeiro do Couto, 1º tenentes dentistas Custodio Milanez dos Santos e Francisco Moreira Barbosa Martins e 2º tenente dentista Julio Cesar da Miranda Marcondes Monteiro de Barros; do da veterinarios: coronel medico Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, capitães medicos Drs. Antonio Alves Cerqueira, João Muniz Barreto de Aragão e Sebastião Ivo Soares e 2º tenente veterinario Paulo Raymundo da Silva.

Primeira secção da Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 21 do novembro de 1912. — Major Dr. *Virgílio Tourinho de Bittencourt*, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 5 (cinco) de dezembro proximo serão recebidas na intendencia desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento, durante o anno de 1913, do material constante dos grupos seguintes:

- B — Bandeiras, pannos e artigos semelhantes;
- C — Materiaes de construcção e para o serviço da linha;
- D — Instrumentos, machinas de escrever e diversos;
- E — Objectos da escriptorio e expediente;
- F — Ferramentas, forragens, tintas, drogas e metaes;
- I — Material para iluminação, linhas e installações electricas;
- M — Moveis e utensilios.

As propostas de cada grupo serão abertas á 1 hora da tarde, respectivamente, nos dias 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13, do mez de dezembro proximo, na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1913, reservando-se a administração o direito de adquiril-o no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruário do almoxarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do deposito de 500\$ feito na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez acceta a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, a qual verterá em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas á tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello (Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismos.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras; as que se afastarem das condições do presente edital; as que mencionarem artigos diferentes dos designados

nas relações impressas, e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do sello, etc.

Com as provas de idoneidade que o proponente puder apresentar, devem ser entregues na secretaria, em involucro fechado, por ocasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas de desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão annexadas as propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10 % do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoxarifado livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — O intendente *Carlos Leopoldo Ferreira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000.000 DE TREFONDS TIPO C.

Do ordem da Directoria, faço publico que tendo sido julgados idoneos todos os concurrentes que apresentaram propostas hoje para o fornecimento acima alludido, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta Secretaria amanhã, ao meio dia, sendo nessa ocasião restituídos aos respectivos concurrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1912.—O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS, PARA A ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do mez de dezembro de 1912, na secretaria desta estrada, á rua da Alfandega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios, durante o anno de 1913, de accordo com a relação, caderno de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto, que se acham á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço no Cáes do Porto do Rio de Janeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, e assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de dous contos de réis (2.000\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os preços serão dados em libras esterlinas:

1.º por tonelada e separadamente para os trilhos, talas, parafusos e pregos;

2.º por cruzamento completo para os cruzamentos.

A terça parte dos cruzamentos deverá ser fornecido com a primeira remessa de trilhos.

O fornecimento total deverá estar completo seis mezes depois da data da encomenda.

Relação do material

	M
Trilhos.....	500.000.000
Talas (pares).....	50.000
Parafusos.....	250.000
Pregos.....	1.500.000

Cruzamentos completos com trilhos do tipo Oeste de Minas, de 25 (vinte e cinco) kilos por metro corrente, com coração de aço maganez agulha de aço e aparelho para chave, fabricados de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brazil e dos desenhos existentes neste escriptorio, sendo:

Para a bitola de 0 ^m ,76, de 1:8.....	20
Para a bitola de 0 ^m ,76, de 1:10.....	30
Para a bitola de 1 ^m ,00, de 1:8.....	30
Para a bitola de 1 ^m ,00, de 1:10.....	40

Em (100) cem toneladas de trilhos, será applicado o processo Sandberg, de accordo com as especificações existentes neste escriptorio.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 26 de novembro de 1912. — Pelo secretario interino, *Benevenuto Soares*, 1º escripturario.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICIPIO DE PEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro ao meio dia, se recebem, na secretaria geral da inspectoria, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argillosa e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa, humedecida e apiloada, terá o comprimento de 143m,50 (cento e quarenta e tres metros e cinquenta centímetros), altura maxima, exclusive as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e no coroamento de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um patamar de 1m,00 (um metro) e os de jusante as relações de 2 : 1 (dous para um) e 1,5 : 1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centímetros) e a jusante de 0m,80 (oitenta centímetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cinquenta centímetros) no ponto mais alto das hombreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argillosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros); e da construção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção ás terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva : este com o comprimento de 22m,54 (vinte e dous metros e cinquenta e quatro centímetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros). As demais dimensões de taes muros são variaveis conforme a altura, o que consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$312 (oitenta e dous centos sessenta e dous mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas

e aceites, resultantes de modificações supervenientes ou de aumento na abertura das cavas de fundações, bem assim o acrescimo de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accôrdo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasura, entretinha ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F...., residente em...., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no municipio de Bezerros, Estado de Pernambuco, com a abatimento de o/o (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que con tiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspectoría das obras executadas e aceites. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serrinha».

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 o/o (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 o/o (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto, perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois da registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DOS PÁOS», NO MUNICIPIO DE S. MATHEUS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 30 de outubro a 28 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1º, da construção de uma barragem de retenção, de alvenaria cyclopica, composta de partes iguaes de concreto e pedras grandes, sendo o concreto por sua vez composto de 1 (uma) parte de cimento, 2,5 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas, revestida nos paramentos de blocos moldados de concreto da mesma composição, os quaes serão rejuntados no paramento de montante; cornijas ou molduras de blocos de concreto a montante e jusante, sendo estes ultimos supportados por arcadas tambem de blocos, dous gradis de ferro fundido com pilastras nas encostas do valle, a montante e jusante, como se vê detalhadamente nos desenhos da obra, completam o coroamento da barragem, que mede um desenvolvimento de 363m,40 (trescentos e sessenta e tres metros e quarenta centimetros); uma largura no coroamento, sem as molduras, de 4m,40 (quatro metros e quarenta centimetros); uma largura maxima na base, sem as fundações, de 34m,00 (trinta e quatro metros); uma altura maxima acima das fundações de 40m,00 (quarenta metros), e tem em planta a forma de um arco

de circulo contido em um angulo de 67°13' (sessenta e sete graus e treze minutos), cujo raio é de 309m,76 (trescentos e nove metros e setenta e seis centímetros); as suas fundações abertas em rocha viva tem uma altura maxima de 4m,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) e são, como o corpo da barragem, de alvenaria cyclopica da composição acima referida;

2º, da construção de uma torre e duas galerias, sendo a primeira, a torre, que faz systema com a barragem, da mesma alvenaria cyclopica e blocos moldados de concreto, guardando no alto a mesma disposição das cornijas e ornamentos do coroamento da barragem, tendo uma altura no eixo, inclusive as fundações, de 16m,00 (dezesseis metros) e em planta a forma rectangular de 15m,43 (quinze metros e quarenta e tres centímetros), por 8m,30 (oito metros e trinta centímetros), incluindo as cornijas, com 4 (quatro), aberturas, também rectangulares, que se correspondem com 4 (quatro) poços abertos na rocha até o encontro das galerias, onde serão assentadas as comportas; as duas galerias serão abertas em tunnel independentemente da barragem, por baixo das fundações desta, uma que funcionará como desarenador, tem 16m,20 (dezesseis metros quadrados) de secção e 122m,00 (cento e vinte dous metros) de desenvolvimento, com a soleira em declive de 0,0020 (vinte millímetros) por metro e com duas alas e testas, á entrada e sahida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 2,5 (duas e meia) de areia, a outra, que funcionará propriamente como galeria de descarga, tem uma secção de 7m,20 (sete metros quadrados), e um desenvolvimento de 74m,00 (setenta e quatro metros), com a soleira com o mesmo declive e com duas alas e testas á entrada e á sahida, construída da mesma alvenaria ordinaria; partes da galeria e dos poços da torre são revestidas de cimento armado, conforme a disposição dos desenhos da obra, os quaes mostram também a cercadura da torre por meio de gradis, a protecção á montante e jusante, por meio de grades, da entrada e sahida das aguas, assim como os demais detalhes a respeito; duas comportas do systema «Stoney», de 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros), por 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros), sendo uma de segurança e outra para manobras regulares, fecharão a primeira galeria ou tunnel, duas outras do mesmo systema, de 2m,50 (dous metros e cinquenta centímetros) por 2m,50 (dous metros e cinquenta centímetros), uma destinada a regularizar as descargas ordinarias e outra para casos de accidentes, fecharão a segunda galeria de descarga;

3º, da construção de um sangradouro que consiste em um corte em terra e rocha, com a soleira de 3m,00 (tres metros) abaixo do coroamento da barragem, em uma garganta a 150m,00 (cento e cinquenta metros) desta, com uma largura de 260m,00 (duzentos e sessenta metros), sendo no seu ponto mais baixo construída uma pequena barragem-veredouro de alvenaria cyclopica, revestida em blocos de concreto moldados, a qual tem 60m,00 (sessenta metros) de comprimento, 4m,25 (quatro metros e vinte e cinco centímetros) de altura maxima e 6m,45 (seis metros e quarenta e cinco centímetros), de base maior, incluindo as fundações; certos taludes, como se vê nos desenhos, são protegidos com enrocamentos de pedras jogadas.

II

Os trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 4.558.863\$123 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito contos, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e vinte e tres réis), não incluindo as desapropriações, fiscalização, que serão feitas pelo Governo, assim como o cimento a empregar na obra que será fornecido pelo Governo, na estação de Iguatú. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 48 (quarenta e oito) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 90 (noventa) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias consistirão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Na-

cional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A Inspectoría procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., residente em....., submittendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço dos Páos», no municipio de S. Matheus, Estado do Ceará, com o abatimento de.....% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, á juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço dos Páos».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 227.943\$156 (duzentos e vinte e sete contos, novecentos e quarenta e tres mil, cento e cinquenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido, na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços, ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se, directamente, sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do involucro é necessário escrever o nome do autor da proposta e o açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir também em

envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria para a construção do açude, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas
(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CAIO PRADO», NO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectorie, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima mencionado cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência, são as seguintes:

I

As obras constarão:

1º, da construção de uma barragem de terra argillosa, humedecida e apiloadas em camadas de 0^m,20 (vinte centímetros) a 0^m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, medindo 7^m,30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223^m,00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 223^m,72 (vinte e dous metros e setenta e dous centímetros) de largura maxima na base, 3^m,00 (tres metros) no coroamento com os taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo ás suas fundações na excavação de uma camada de terra até a picara ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;

2º, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45º (quarenta e cinco graus), de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;

3º, da construção de um sangradouro de 30^m,00 (trinta metros) de largura, corte aberto em rocha, com uma altura maxima de 2^m,10 (dous metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro contos novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, incluindo o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorie certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:348\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dous réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspectorie procederá, previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor

na inspectorie, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectorie de Obras Contra as Seccas, propõe-se a reconstruir o açude «Caio Prado», no municipio de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com o abatimento de... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorie, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caio Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspectorie, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios, constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento, a que se refere a clausula quinta, a 2:248\$304 (dous contos, duzentos e quarenta e oito mil trescentos e quatro réis), 5 o/o (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação, que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 o/o (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até o recebimento definitivo das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauições e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectorie, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir, tambem, em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectorie para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercício.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «MULUNGU», NO MUNICIPIO DE ITAIPÓCA, ESTADO DO CEARÁ

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que, de 19 de novembro a 3 de dezembro,

proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª seção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, cadernos de encargo e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I
As obras constarão das construções de uma barragem de terra argilosa, de um corte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cincoenta centímetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26m,60), no coroamento de dous metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a justante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cincoenta centímetros (0m,50) e no centro de outra em forma de dente com cincoenta centímetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O corte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cincoenta metros (150m,0) e altura maxima de cincoenta centímetros (0,50) é feito em picarra. A galeria será de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centímetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo espherico, e a jusante, uma torneira-comporta servirá as manobras dos supprimentos d'agua.

II
Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III
As obras estão orçadas em 21:230\$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV
O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V
Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e quatorze réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI
A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII
A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..... submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras contra as secas, propõe-se a construir o açude «Mulungú», no municipio de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX
Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X
A preferencia caberá de direito ou autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI
Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII
O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungú».

XIII
Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas, orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV
Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV
Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI
São causas da caducidade do contracto e perda das crueções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados; a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII
A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII
Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhuma outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX
O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE AMARRAÇÃO E FLORIANO, NO RIO PARNAYHYBA, E ENTRE FLORIANO E JERUMENHA, NO RIO GURGUEIA, TODOS NO ESTADO DO PIAUHY.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas é em observancia ao disposto no art. 51, n. 1, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação entre Amarracção e Floriano, no rio Parnahyba, e entre Floriano e Jerumenha, no rio Gurgueia, no dia 7 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

A sede da empresa será no Estado do Piaub.

II

A contractante obriga-se a fazer:

a) uma viagem mensal, de ida e volta, no rio Parnahyba, entre Amarrão e Floriano, com as escalas seguintes: Parnahyba, Barra do Lindá, Porto Alegre, Santa Quitéria, Repartição, Marruás, Boqueirão, Miguel Alves, Curralinho, União, Therezina, Castelhamis, Belém, Amarante, Marrocos, S. Francisco, Grajaú e Floriano;

b) doze viagens annuaes, de ida e volta, no rio Curgueia, entre Floriano e Jerumenha, com escala por Manga.

III

Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas, para cada uma das linhas a e b, da clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, segundo os interesses do commercio.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras, que mais convenham aos interesses geraes, contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundo, se a extensão da linha fór diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão das linhas, para uma viagem de ida e volta, em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, a saber:

	Milhas
a) linha do rio Parnahyba, de Amarrão a Floriano, a 12 viagens por anno.....	11.040
b) linha do rio Curgueia, de Floriano a Jerumenha, a 12 viagens por anno.....	1.200
Total geral.....	12.240

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas deverão ser em numero sufficiente para o serviço obrigatorio e os que tiverem de ser posteriormente construidos deverão satisfazer ás seguintes condições: *linha a* — capacidade para transportar, no minimo, 50 toneladas de carga, além do combustivel necessario; acomodações para 40 passageiros de 1ª classe e para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de oito milhas por hora, contra a corrente; *linha b* — capacidade para transportar, no minimo, 30 toneladas de carga, além do combustivel necessario; acomodações para 10 passageiros de 1ª classe e alojamento para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de seis milhas por hora, contra a corrente.

Para ambas as linhas, terão os navios casco de aço, com revestimento apropriado para a navegação que vão executar. Serão providos deapparelhos para filtração de agua, de iluminação electrica ou a gaz acetylene, de banheiras e sanitarias para passageiros de 1ª e 2ª classe, separadamente.

VI

A contractante obrigará-se a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXI não lhe será restituída.

A contractante si iniciar desde já o serviço, poderá empregar o material de que dispõe, desde que seja aceito pela Inspectoria Geral de Navegação.

VII

A contractante obrigará-se a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfazam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navios tomados a frete e aceitos pela Inspectoria Geral de Navegação.

X

Os vapores empregados no serviço contractado, gozarão dos privilegios e isenção de paquete, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude e Capitania do Porto.

XI

Em qualquer tempo, durante o contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros, nas condições exigidas por este contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, na navegação e de modo a não prejudicar o serviço, os que forem fretados. A compra ou fretamento nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo, sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar

mão dos vapores independentemente de accordo prévio, sendo, posteriormente, regulada a indemnização.

XII

As viagens serão fixas; os dias de sahida dos vapores da linha de navegação da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo das viagens de ida e volta serão affixados em tabella organizada pela contractante, de accordo com o sub-inspector de navegação e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos, contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o tempo maximo de demora não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XIII

A contractante, obriga-se a transportar em seus vapores, gratuitamente:

- 1º, o inspector geral de navegação, o sub-inspector e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;
- 2º, o empregado do Correio, encarregado do serviço postal;
- 3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibo nas respectivas agencias e administrações;
- 4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na fórmula das leis em vigor;
- 5º, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou a quaisquer repartições a ella annexas e as exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

XIV

Em caso de interrupção total ou parcial de serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, a juizo do Governo, perderá a contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens com o material da contractante, que o indemnizará de todas as despesas e pagará mais 50 % das mesmas, como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o presente contracto, ficando além disso, obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual. O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto em consequencia da falta de viagens, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno está a contractante obrigada a fazer, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas realtiva á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula XV.

XV

As tabellas de fretes e passagens, que não poderão ser maiores do que as que actualmente vigoram para a navegação dos portos da linha de navegação de que trata o edital, feita pelo Lloyd Brasileiro e pela Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, bem como a tabella das distancias entre os diversos portos, para os effeitos das clausulas XIV e XV, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo improrogavel de 60 dias, contado da data da assignatura do contracto.

Para as passagens, frotes de mercadorias ou outros quaisquer transportes por conta do Governo Federal ou Estadual, serão feitas nas tarifas o abatimento de 30 %; quando se tratar de força publica ou escolta conduzindo presos, o abatimento será de 50 %. As tarifas, serão postas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo. Enviará também a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo afim de ser approvada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceite pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

- 1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, calculada pela fórmula determinada pela clausula XIV, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;
- 2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fór devida a caso reconhecido de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;
- 3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes ao que fór marcado para a sahida do porto;
- 4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infração ou inobservância de qualquer das cláusulas do contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do sub-inspector de navegação, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XVII

A contractante apresentará ao sub-inspector de navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento do passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra contracto, discriminadamente e por kilometros, obrigando-se, neste particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o gozo de quaesquer favores sobre o pagamento de direitos aduaneiros, conferidos por lei ás empresas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, dos passageiros e do pessoal de bordo, que tiverem de ser importados em cada semestre, com direito áqueles favores, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo sub-inspector de navegação.

XVIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do sub-inspector de navegação.

XIX

Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de 1:200\$ annuaes.

XX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

Como caução do contracto, no acto da assignatura do mesmo, apresentará a contractante o certificado do Thesouro Nacional de ter nelle feito o deposito de 5:000\$000.

XXII

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, mediante requerimento dirigido ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo sub-inspector de navegação, no qual se determinará o numero de milhas navegadas.

XXIII

A contractante obriga-se a estabelecer o trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pelas suas linhas de navegação. Os accôrds promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

XXIV

O contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes a applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido, e que não contrariem as presentes cláusulas.

XXV

Em caso de desintelligencia sobre interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

Fica entendido, que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não estão comprehendidas na presente clausula.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A contractante não poderá transferir o seu contracto, nem arrendal-o, sem prévia autorização do Governo.

XXVIII

A concorrência para esse serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e a importancia da subvenção, ficando ao Governo o direito de annullar a concorrência, si não forem respeitadas as condições do edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XXIX

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada, e, no caso de propostas iguaes, ao que, além disso, der provas de estar melhor aparelhado

para iniciar no menor tempo os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula II.

XXX

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade, de sua capacidade em serviços da mesma natureza, dos recursos para a execução do serviço constante do presente edital, e de que os seus navios satisfazem as exigencias da clausula V. Apresentarão tambem o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, caução essa que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contado da data em que no *Diario Official* fôr feita a publicação do decreto de concessão, com as respectivas cláusulas.

XXXII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução desse serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIX, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXI.

Todos esse documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envolturo, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 20 de novembro de 1912.
— Francisco José Marques da Rocha, inspector geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTIFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufatureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Parapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — Pedro de Toledo.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha se-
ranga que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém,
e de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que
se estabelecer em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio
Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, e São
Paulo, bem como á primeira fabrica de artefactos de borracha
que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia,

e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa;

Até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

Até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materias diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estadoaes e municipaes pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada quantidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentarem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituidas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offerecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effeito, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia, á que propuzer maior capital para a fundação ou fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b, e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolvero o nome do apresentante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b, e c, 1ª condição do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envolveros fechados e lacrados trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na Delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refere a fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cações serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha, seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que uma vez aceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

7.ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 20 dias, de dois contos de réis (2:000\$000), por dia de ex-

cesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excessu de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril. 8ª

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos, como para as usinas de refinação. 9ª

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação. 10ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUÇÃO INGLEZA COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director, faço publico que fica transferido para o dia 19 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a aquisição de um rebocador a que se refere o edital de 18 do corrente mez, e bem assim que as guias para a caução de que trata a condição 1ª do referido edital serão fornecidas até o dia 18 daquelle mez ás 2 horas da tarde.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de novembro de 1912.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUÇÃO INGLEZA, COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas para a aquisição de um rebocador para o serviço da Intendencia de Immigração, no Porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I
As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer a esta directoria, até o dia 4 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000\$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II
As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III
Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados que provem a competencia do concorrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV
Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 5 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V
Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega do rebocador, durante o prazo de dous mezes.

VI
Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII
As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento do rebocador e o prazo para a sua entrega, deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas, não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII
A preferencia para o fornecimento do rebocador cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX
O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada feita por esta directoria.

X
O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI
O rebocador será entregue dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII
No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XIII
Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro.

XIV
O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceito o rebocador, após vistoria em secco do casco e dependencias internas e experiencias de machina e velocidade, devendo todas as despezas, até entrega final, correr por conta do proponente, excepção feita dos direitos aduaneiros.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de novembro de 1912.—*Silvino V. de Faria*, director.

Especificações para aquisição de um rebocador de construção ingleza, com os aparelhos e dispositivos modernos, introduzidos nesse genero de embarcações e proveniente de casa constructora de reconhecida idoneidade nessa industria; o rebocador é destinado ao serviço maritimo da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, Directoria do Serviço de Povoamento.

CASCO	
Dimensões:	
Comprimento total.....	63' 0"
Comprimento entre perpendiculares.....	60' 0"
Boca.....	14' 00"
Portal.....	7' 10"

Calado:

Avante	6,00"
A' meia náu	6,4"
A' ré	7,00"

todo de aço doce, em chapas de $3/16$ " nas obras mortas e $1/8$ " da linha d'agua para cima, observadas rigorosamente as prescrições do Lloyd's Register.

Caverna de aço doce, de $1\ 1/2$ " $\times$ $1\ 1/2$ " $\times$ $3\ 1/16$ ", com espaços de $1,6$ ", de eixo a eixo;

Quilha de aço doce, forjada em uma só peça, de $0,4$ " $\times$ $1\ 1/2$ ";

Armação do cadaste de aço doce, de $0,4$ " $\times$ $0,1$ ";

Revestimento interno do fundo de chapas de $3/16$ " de espessura, elevada a $1/4$ " nas seções destinadas á machina e caldeira;

Travessas de cadaste de espessura minima de $3/16$ ";

Anteparas com cantoneiras de reforço;

Carlingas e cintas de aço, duplas, de 1 " $3/4$ " $\times$ $1\ 3/4$ " $\times$ $3/16$ ", amarradas e rebitadas;

Carvoeiras revestidas internamente de chapas de $1/18$ " de aço doce, ligadas por cantoneiras de $1\ 1/4$ " $\times$ $1\ 3/4$ " $\times$ $1/8$ ", com portas corrediças e agulheiros com tampão de metal para o convés, a bombordo e a boreste;

Barrotes de aço de $2\ 1/2$ " $\times$ 2 " $\times$ $3/16$ ", amarrados ao costado por braçadeiras;

Cintas de convés de aço doce, reforçadas, em torno da borda e cadaste, por cantoneiras de $1\ 1/2$ " $\times$ $1\ 1/2$ " $\times$ $3/16$ ";

Parapeito de chapas de $1/8$ ", com borda de cantoneira de 2 " $\times$ 2 " $\times$ $1\ 1/4$ ";

Corrimão do parapeito de madeira de lei, sem branco, de 3 " $\times$ $1\ 1/2$ ", seguro por parafusos e porcas de metal;

Secção da machina e caldeira construida de barras de aço de $1/4$ " $\times$ $3/8$ " e cantoneiras de 2 " $\times$ 2 " $\times$ $1/4$ " de embasamento da caldeira, formado de dous forros de $1/4$ " de espessura, com a profundidade sufficiente e os contra-fortes de cantoneiras de aço doce, de 2 " $\times$ 2 " $\times$ $1/4$ ";

Braçolas em volta da machina construidas de chapas de $1/8$ " de espessura e cantoneiras de $1\ 1/2$ " $\times$ $1\ 1/2$ " $\times$ $3/16$ ";

Convez corrido, de madeira de lei, sem branco, parafusado sobre as cantoneiras dos barrotes, costuras calafetadas e tomadas a betume;

Casa de machina de madeira de lei, com amplas gaiútas envidraçadas de suspensão até a tolda, para facilitar a ventilação;

Tanques de aço laminado, com capacidade para receber tres mil litros d'agua;

Passadiço para o aparelho de governo amplo e no plano da tolda, em sentido transversal, com tolda de lona;

Roda de leme sobre o passadiço, de madeira de lei, com guarnições de bronze e caixa de metal para abrigo da columna;

Mordentes de madeira de lei, entre cantoneiras de aço;

Cabines de madeira de lei, uma á prôa, para alojamento da tripulação e outra á ré com assentos acolchoados para passageiros; ambas no plano da linha d'agua, com vigias;

Water-closet e lavatorio no ponto mais conveniente;

Guincho de mão á prôa;

Fogão para tres panellas;

Tolda de pinho e lona impermeavel, de primeira qualidade, fixa, de pópa á prôa, sobre balaustres de ferro galvanizado e madeira de lei nos engradamentos, sanefas de lona superior;

Mastro e carangueija collocados entre o passadiço e a cabine de vante, no local mais apropriado;

Escaler de accôrdo com as dimensões do rebocador, suspenso por turcos, collocados em logar conveniente, accesorios do escaler, remos, leme, etc.;

Pharões necessarios para a pópa, prôa, casa de machinas, iluminação interna, pharolete para o mastro;

Aparelho de reboque com todos os dispositivos, collocado entre a cabine de ré e a pópa;

Páos de bandeira á prôa e á pópa, em fórma de lança, com as extremidades em metal;

Chapa de metal com o nome, que será opportunamente dado;

Accesorios necessarios ao serviço interno do rebocador, lanternas pequenas, ancoras galvanizadas, cincoenta metros de corrente de élos curtos, quarenta metros de espia de $2\ 1/2$ ", vinte metros de $1\ 3/4$ ", croques, baldes, baldes, lambaz, salvavidas, escovas, almotolias e cabo de reboque;

Signal para casa de machinas e porta-voz de systema aperfeiçoado;

Escadas de acesso á casa de machinas, passadiço, cabine etc.;

Ventiladores giratorios;

Pintura branca sobre o costado e parapeito, a tres camadas, de tinta de superior qualidade; as obras de madeira serão envernizadas; as obras mortas levarão uma pintura, a tres mãos, de tinta anti-corrosiva e anti-encrustativa; chaminé e ventiladores também pintados de branco.

MACHINAS

Jogo de machinas a vapor de systema «Compound», de condensação por superficie e cylindros de 10 " e 20 " $\times$ $0,11$ ", conjugados com bomba de circulação e de ar; mancaes de bronze de grande superficie, connectores, puchavantes e pistões de aço doce; todos os bronzes de ajustar, valvulas Stephens com alavanca e manivella reversiva, armaduras de columnas reforçadas de aço, para funcionar com tresentas e cincoenta rotações por minuto, sob a pressão de cento e cincoenta libras por pollegada quadrada; todas as peças complementares, torneiras, valvulas de purgação, tubagem e caixas de lubrificação de metal;

Cylindros revestidos de uma capa isolante de madeira, presa por cintas de metal; torneiras e valvulas de metal de canhão (gun metal) e lubrificador de gotta visivel;

Tubos de comunicação entre a machina e caldeira, de cobre, de diametro e espessura para a pressão já referida;

Condensador de tipo independente, com tubulação de bronze e grande superficie de refrigeramento para a machina;

Burrinho com capacidade para alimentação da caldeira e tubo para aspiração de agua do mar, do tanque e reservatorio e condução á caldeira pelo condensador;

Eixo e bucha, o eixo intermediario de aço doce, com a extremidade revestida de bronze; luvas e flanges forjados, assim como a bucha de pópa, tomada e revestida de bronze;

Helice de quatro pás, de bronze proprio, de diametro e compasso calculados para a propulsão continua de doze milhas por hora;

Bomba á mão na casa da machina para esgotamento do porão;

Accesorios, lubrificadores, funis, escovas, chaves, etc.;

Tubo de escapamento e apito de systema aperfeiçoado;

Caldeira a vapor, typo marinha, cylindrica, multitubular, construida de aço «Siemens Martin», com a superficie sufficiente para a geração de vapor com uma fornalha, mesmo estando a machina em plena carga; attestada pelo Lloyd's Register de experiencia sob a pressão hydraulica de tresentas libras por pollegada quadrada; provida de valvulas de segurança, manometros de pressão e de vacuo e mais accesorios; a caldeira será revestida de uma camada de asbestos e chapas, correspondente a $3/4$ de seu diametro;

Fornalha de chamma invertida;

Velocidade, doze milhas inglezas por hora.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A ACQUISICÃO DE UMA CATRAIA E DOIS BATELÕES DESTINADOS AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 9 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de uma catraia e dous batelões para o serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer a esta directoria, até o dia 7 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal de industria e pro-fissões.

III

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 9 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolverão contendo as propostas, fechados como foram receditos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favorável, serão também admittidos á concorrência nas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega da catraia e dos batelões durante o prazo de dous mezes.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerêcer para o fornecimento da catraia e batelões e o prazo para a sua entrega deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII

A preferencia para o fornecimento da catraia e batelões cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador, e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital da chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI

A catraia e os dous batelões serão entregues dentro do prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de aceitos os batelões e a catraia, realizada a necessaria vistoria pelo funcionario da directoria para esse fim designado.

XV

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar, serão prestados nesta directoria ou na Intendencia de Imмиграção, sita á Avenida Rio-Branco n. 13.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de novembro de 1912. — *Silvino V. de Faria*, director.

ESPECIFICAÇÕES PARA A ACQUIZIÇÃO DE UMA CATRAIA E DOUTS BATELÕES PARA O SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO.

Especificações:

Catraia com as seguintes dimensões:

Comprimento	60'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'0"

E toda construida de peroba, pregada e cavilhada a cobre e metal, tendo o costado, até a linha de fluctuação, revestido de folhas de metal de dezoito onças; o typo será semelhante ao de embarcações já adoptadas no trafego de bagagem de imigrantes, neste porto.

A catraia será provida de todos os accessorios, — leme, corrente e ferro para amarração; prompta, enfim, para entrar em serviço.

Batelões, com as seguintes dimensões:

Comprimento	55'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'6"

E todos construidos de peroba e outras madeiras pregados e cavilhados a cobre e metal, tendo o costado revestido, até a linha de fluctuação, de folhas de metal de dezoito onças; com tolda fixa de lona sobre balaustres de ferro, de pópa á proa, e as respectivas sanefas, também de lona. As bancadas e outras disposições internas, assim como o typo da embarcação, serão semelhantes aos já adoptados no trafego marítimo de immigração, neste porto.

Os batelões deverão dispor de todos os accessorios necessários, — correntes, ferros de amarração e lemes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limdeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE PAO, CARNE VERDE, GENEROS ALIMENTICIOS E CARVÃO CARDIFF E COKE (CARVÃO DOMESTICO) Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO PROXIMO FUTURO DE 1913

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 14 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, durante o anno proximo futuro de 1913:

Paó;
Carne verde;
Generos alimenticios;
Carvão Cardiff e coke (carvão domestico).

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou á machina, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accordo com as relações existentes nesta secção, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantir a assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 500\$, perdendo esta caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois do avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e que estão quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta secção encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 74, alíneas a a g dal ei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Terceira secção da Directoria do Serviço do Povoamento, 26 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limdeiro*, chefe de secção.

Escola de Minas

EDITAL N.º 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 3ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Equitativa

Realizou-se no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, com a presença de grande numero de mutuários, a assembleia geral da sociedade de seguros mutuos sobre a vida «A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil».

A convite do presidente, Sr. conde de Afonso Celso, serviram de secretarios os Srs. Dr. Luiz Novaes e Narceiz Mainick.

Em seguida, foram postos em discussão e unanimemente approvados o relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao periodo social de julho de 1911 a junho de 1912.

Procedeu-se, após, a eleição para membros do conselho fiscal e supplentes, sendo reeleitos os Srs. Drs. João Francisco Barcellos, J. F. Sampaio Vianna e Vicente Vernack Pereira da Silva, para effectivos, e os Srs. Drs. Augusto Brant Paes Leme, J. S. Alvares Borgerth e João R. Teixeira Junior, para supplentes.

O Sr. presidente declarou estar prompto a prestar qualquer informação que algum dos Srs. mutuários desejasse, e, como ninguem pedisse a palavra, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. mutuários o seu comparecimento á assembleia geral e levantou a sessão.

ANNÚNCIOS

Imprensa Nacional

Publicações no «Diario Official»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Companhia Petrópolis Industrial

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO.

Achando-se preenchidas todas as formalidades legais, subscripto todo o capital e assignados os estatutos, os Srs. subscriptores são convidados para a assembleia geral de constituição da sociedade, que se realizará no dia 30 do corrente, sabbado, ás 8 1/2 horas da noite, á rua Cruzeiro n. 28, sobrado.

Petropolis, 23 de novembro de 1912.

Os incorporadores:

Antonio Braga Torres.
Joaquim de Oliveira Maia.
Manoel de Faria Maia.
Carlos de Faria Maia.
Felippe Salomão.

Lloyd Brasileiro

SOCIÉDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manãos.

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 6 de dezembro, ao meio dia, para os portos do norte, até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de dezembro, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 de dezembro, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

«A Transoceanica»

Empresa de viagens

São convidados os Srs. subscriptores de accções desta empresa para a assembleia geral a realizar-se em 2 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede da empresa, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, afim de approvarem os respectivos estatutos, elegerem a directoria e resolverem sobre os demais actos necessarios á constituição da empresa.

Rio, 22 de novembro de 1912 — Os incorporadores.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 41.

HOJE

216 — 91ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

215 — 139ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 30 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

241 — 4ª

50:000\$000

Por \$800

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

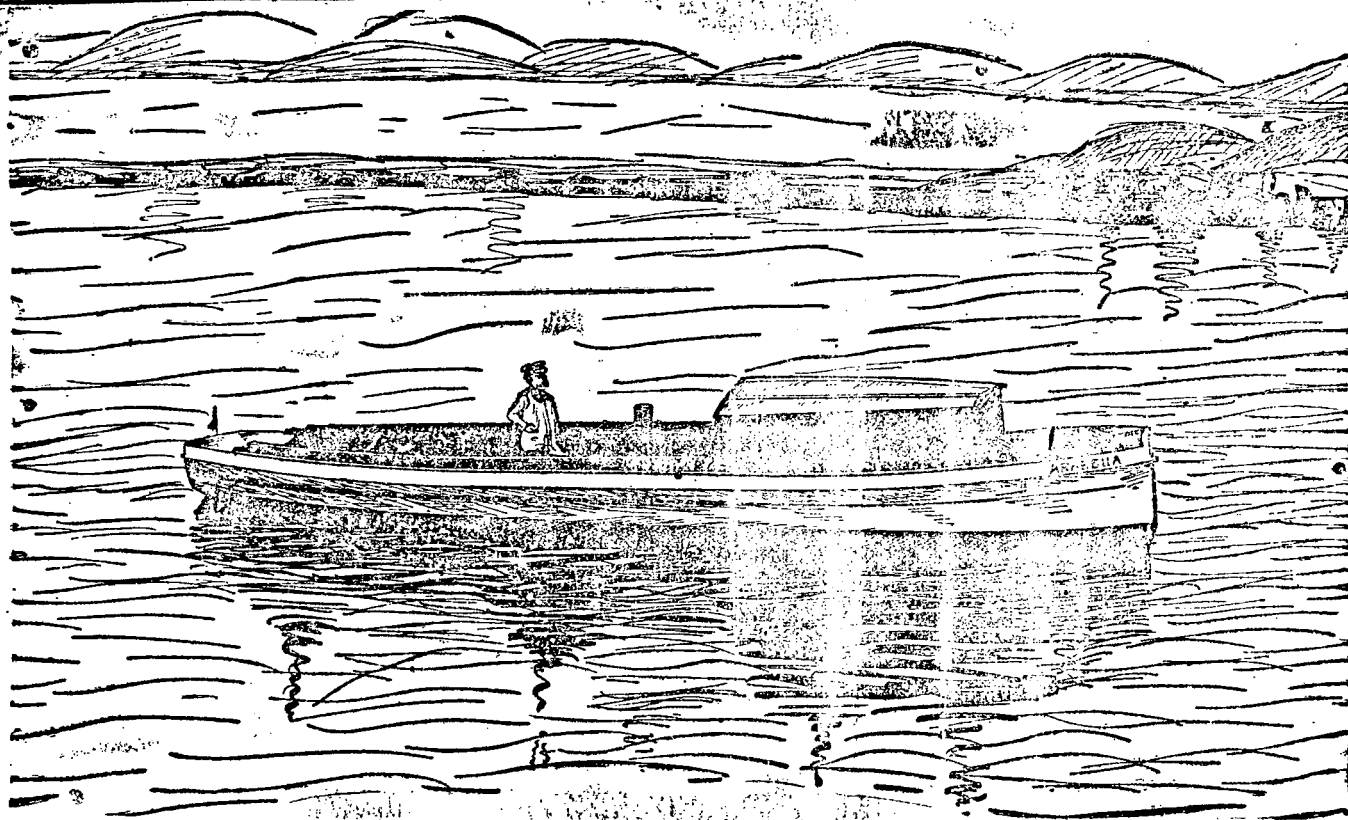
229 — 2ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Quividor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico Lusvel.

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-
nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS
LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfei-
tamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

BELLO HORIZONTE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 208

Caixa n. 7

- N. 53, Antonio Maria.
 N. 57, João Conde.
 N. 59, João Fernandes.
 N. 69, José Gomes da Silva.
 N. 115, João Celestino da Costa.
 N. 123, F. Rocha.
 Ns. 125 e 127, Albino Sergio & Comp.
 N. 187, M. M. Guimarães Gessini.
 N. 189, J. Moreira & Comp.
 N. 283, Antonio Braz Ferrão;
 N. 519, Constantino Pereira Alves.
 N. 567, Antonio Simão da Mello.
 N. 28, Pedro André.
 N. 48, Antonio Teixeira da Silva.
 N. 72, viúva Almeida.
 N. 72, J. Affonso Leite.
 N. 72, Arlindo Campos.
 N. 72, José Joaquim da Costa.
 F. 76, Madureira & Carvalho.
 N. 92, Manoel Alvarez & Alvaro.
 N. 203, Luciano Teixeira.
 N. 262, João Parise.
 N. 436, Luciano João dos Santos.
 N. 512, Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
 N. 476, Manoel Tavares da Silva.
 Rua Haddock Lobo:
 N. 103, Waldemar Pereira.
 N. 58, Dr. Horacio Campos.
 N. 200, Viúva Ludolf & Comp.
 Rua Itapirú:
 N. 9, José Gonçalves da Rocha.
 N. 173, José Ferreira da Almeida.
 N. 173, José Sampaio.
 N. 209, Lourenço Moreira.
 N. 215, Emilio Francisco Martins.
 N. 56, José da Rosa.
 Rua Padre Miguelino:
 N. 6, Souza & Irmão.
 Rua Visconde de Itana:
 N. 41, João Alves Leitão & Comp.
 N. 161, A. Marzullo.
 N. 10, Pedro Etchotz.
 N. 36, Manoel Silva.
 N. 62, Antonio José.
 N. 88, Pedro de Almeida Moita.
 N. 94, M. Kauffmann.
 Praça dos Governadores:
 N. 9, Alme. Izabel Paz.
 N. 10, José Ballo.
 Praça da Republica:
 N. 1, José da Rosa.
 N. 5, Serra & Rodrigues.
 N. 59, José Ferreira Alves.
 N. 205, Vieira & Irmão.
 N. 237, Bernardino Fernandes.
 N. 44, Manoel Abrantes Marques.
 N. 76, Nixel Abi Acar.
 N. 80, José Seba Sarkis.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de novembro de 1912. — O encarregado do lançamento, *Adjalme Pereira*, 3º escriptorario.

6º DISTRICTO PENNAS DE AGUA

Exercícios de 1913 — 1914

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao § 3º do art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, relativamente ao anterior, foram feitos, na revisão do imposto de pennas de agua para os exercícios de 1913 e 1914, as seguintes alterações:

- Rua do Areal:
 N. 47, de 1:200\$ para 6:600\$000.
 Rua Barão de Petropolis:
 N. 57, de 2:000\$ para 3:600\$000.
 N. 62, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 122, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 Rua Barão de Itapagipó:
 N. 193, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 197, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 201, de 2:160\$ para 3:960\$000.
 Rua de Catumby:
 N. 26, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 Rua dos Coqueiros:
 N. 26, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 36, de 1:800\$ para 3:000\$000.
 N. 64, de 2:100\$ para 3:000\$000.
 N. 68, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 84, de 1:920\$ para 2:640\$000.

- Praça dos Governadores:
 N. 6, de 2:400\$ para 8:400\$000.
 Rua Dr. Aristides Lobo:
 N. 85, de 2:400\$ para 2:760\$000.
 N. 87, de 2:400\$ para 2:760\$000.
 N. 163, de 2:000\$ para 2:520\$000.
 N. 167, de 2:000\$ para 3:000\$000.
 N. 70, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 192, de 2:400\$ para 2:880\$000.
 Rua da Estrella:
 N. 49, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 N. 51, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 N. 53, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 N. 57, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 59, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 66, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 70, de 2:200\$ para 3:000\$000.
 Rua Estacio de Sá:
 N. 11, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 N. 56, de 2:400\$ para 2:600\$000.
 Rua Frei Caneca:
 N. 17, de 2:400\$ para 4:800\$000.
 N. 53, de 1:560\$ para 4:800\$000.
 N. 55, de 1:800\$ para 4:200\$000.
 N. 57, de 2:400\$ para 4:200\$000.
 N. 81, de 1:200\$ para 4:800\$000.
 N. 237, de 1:740\$ para 5:400\$000.
 N. 241, de 2:270\$ para 2:870\$000.
 N. 152, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 160, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 196, de 2:400\$ para 2:880\$000.
 N. 284, de 2:400\$000 para 4:800\$000.
 Rua Haddock Lobo:
 N. 113, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 115, de 2:400\$ para 2:760\$000.
 N. 117, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 211, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 213, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 293, de 1:200\$ para 6:000\$000.
 N. 323, de 1:800\$ para 3:000\$000.
 N. 325, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 437, de 600\$ para 6:000\$000.
 N. 372, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 Rua Itapirú:
 N. 167, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 233, de 1:800\$ para 2:640\$000.
 N. 14, de 2:400\$000 para 2:640\$000.
 N. 58, de 1:410\$ para 3:120\$000.
 N. 182, de 2:040\$ para 3:000\$000.
 N. 318, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 Rua Dr. Campos da Paz:
 N. 29, de 2:160\$ para 2:760\$000.
 N. 85, de 2:400\$000 para 3:600\$000.
 N. 88, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 Rua Dr. Maia Lacerda:
 N. 51, de 2:400\$ para 3:480\$000.
 N. 89, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 137, de 1:920\$ para 3:000\$000.
 N. 139, de 1:920\$ para 3:000\$000.
 N. 143, de 1:920\$ para 3:000\$000.
 N. 145, de 1:920\$ para 3:000\$000.
 N. 169, de 1:410\$ para 3:000\$000.
 N. 30, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 28, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 32, de 2:160\$ para 2:640\$000.
 N. 34, de 2:160\$ para 2:640\$000.
 N. 60, de 2:160\$ para 3:600\$000.
 N. 74, de 2:400\$ para 2:560\$000.
 N. 80, de 2:400\$ para 2:680\$000.
 N. 102, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 104, de 2:400\$ para 3:000\$000.
 Rua Visconde de Itana:
 N. 143, de 2:400\$ para 3:240\$000.
 N. 145, de 2:400\$ para 3:240\$000.
 N. 211, de 1:500\$ para 3:120\$000.
 N. 227, de 1:800\$ para 2:640\$000.
 N. 301, de 1:410\$ para 4:800\$000.
 N. 303, de 2:400\$ para 3:600\$000.
 N. 467, de 2:400\$ para 2:520\$000.
 N. 469, de 2:400\$ para 2:520\$000.
 N. 573, de 1:920\$ para 3:600\$000.
 N. 10, de 2:400\$ para 2:640\$000.
 N. 84, de 1:800\$ para 3:600\$000.
 Praça da Republica:
 Ns. 64 e 66, de 2:400\$ para 9:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1912. — O encarregado do lançamento, *Adjalma Pereira*, 3º escriptorario.

Recebedoria do Districto Federal

7º Districto

Achando-se concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões, para vigorar no exercicio de 1913, previne-se aos contribuintes de ordem do Sr. director, que, em relação ao exercicio de 1912, se fizeram as alterações seguintes:

Rua do Cattete:

N. 67 — Joaquim José Ferreira, augmentado de 600\$ para 1:200\$;

N. 131 — Murillo dos Santos Vieira, de caldo de canna para botequim;

N. 141 — Joaquim Fernandes de 600\$ para 1:290\$;

N. 223 — Raphael Cardone, de alfaiate sem fazenda, para alfaiate vendendo fazendas;

N. 227 — Antonio Bernardino Ennes, de 960\$ para 2:400\$;

N. 237 — Pelagio Fernandes de 3:600\$ para 1:800\$;

N. 271 — Andrew & Comp., de 6:000\$ para 8:400\$;

N. 279 — Braz Labanca & Irmão, de 1:200\$ para 1:800\$;

N. 410 — Antonio Maria Rabello, de 1:000\$ para 2:000\$;

N. 236 — Nametalla Assbu, de 1:000\$ para 2:000\$;

N. 246 — José Gouvêa Mourão, de 1:800\$ para 3:000\$;

N. 296 — P. L. Valverde, de 600\$ para 1:200\$;

Rua Carvalho Monteiro:

N. 1.343 — Guilden & Comp., de 2:400\$ para 4:200\$;

Rua Dr. Corrêa Dutra:

N. 94 — José Pereira Moutinho, de 1:800\$ para 2:680\$;

Rua Bento Lisboa:

N. 68 — José Gonçalves Tosta, de 600\$ para 1:200\$;

Rua Marquez de Abrantes:

N. 92 — Antão Vellozo, de 6:000\$ para 8:000\$;

Avenida Ligação:

N. 73 — Empresa «Auto Avenida», de 3:000\$ para 6:000\$;

Avenida Ligação:

N. 93, Carlos Schlosser & Comp., de 3:000\$ para 6:000\$000.

Rua Marquez de Abrantes:

N. 203, Gaio, Martins & Comp., de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 208, Bernardino dos Santos, de 600\$ para 1:800\$000.

Rua Senador Vergueiro:

N. 208, Manoel José Lopes, de 1:800\$ para 3:000\$000.

Rua das Laranjeiras:

N. 131, Isaías Propheta Alves, de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Guanabara:

N. 18, João Pereira da Silva, de 600\$ para 1:080\$000.

Rua Conselheiro Pereira da Silva:

N. 112, Adelino Pereira da Costa & Comp., de 1:000\$ para 1:400\$000.

Rua da Assumpção:

N. 43, Manoel José da Cruz Vellozo, de 1:200\$ para 1:560\$000.

Rua Vicente de Souza:

N. 51, José Rocha da Silva, de 1:440\$ para 1:800\$000.

Praça Duque de Caxias:

N. 43, Carolina do Amaral, de 3:600\$ para 6:000\$000.

Praça José de Alencar:

Ns. 12 e 14, Delchir Ghelkire, de 4:200\$ para 6:000\$000.

Praia do Flamengo:

N. 20, João Rodrigues Araujo Pereira, de 1:800\$ para 2:400\$000.

Praia do Botafogo:

N. 89, Joaquim Nunes, de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Bento Lisboa:

N. 81, José Maria Teixeira, de barbeiro sem perfumaria para barbeiro vendendo perfumarias.

Rua Carvalho de Sá:

N. 56, José dos Santos Azevedo, de carros de duas rodas para garago.

Rua Guanabara:

N. 18, João Pereira da Silva, de 600\$ para 1:080\$000.

Rua Euphrasia Corrêa:

N. 21, J. S. Coutinho, de 2:400\$ para 3:600\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1912.— O encarregado do lançamento, *Clito V. Pereira*.— O escrivão, *Mário das Chagas Rosa*.

12º districto.

De ordem do Sr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 5.143 de 27 de fevereiro de 1901, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos commerciaes abaixo mencionados soffreram, relativamente ao lançamento do anno anterior, as seguintes alterações nos valores locativos:

Rua São Luiz Gonzaga:

N. 103, Manoel Dias Mello, de 1:200\$ para 1:500\$000.

Ns. 16 e 12, S. Alves & Comp., de 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 62, Jorge Jusúff, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 68, Companhia Transporte e Carruagens, de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 143, Fraire & Oliveira, de 1:200\$ para 1:500\$000.

N. 170, Alfredo Corrêa & Comp., de 960\$ para 1:500\$000.

N. 178, Arthur Nunes Martins, de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 464, Antonio M. Vieira, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 476, Abel Mendes Costa Moreira, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Bella de São João:

N. 186, José Rodrigues, de 960\$ para 1:500\$000.

N. 387, José Carlos Vieira, de 840\$ para 2:400\$000.

N. 94, J. Ramos & Comp., de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 160, Massand Jorge, de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 378, Antonio Alves Santos, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 389, Silva & Andrade, de 1:200\$ para 1:440\$000.

Rua Alegria:

N. 249, Companhia Fabril Victoria, de 3:600\$ para 4:800\$000.

Rua Curuzú:

N. 80 — Martins & Gonçalves, de 1:800\$000 para 2:400\$000.

Rua Dr. Lino Teixeira:

N. 28 — Santiago & Irmão, de 400\$000 para 840\$000.

N. 56 — João Covichio, de 960\$000 para 2:400\$000.

Rua 15 de Novembro:

N. 2 — Pinheiro & Comp., de 960\$000 para 1:800\$000.

Rua Jockey Club:

N. 370 — Marinho Castro & Comp., de 1:800\$000 para 2:400\$000.

Rua Major Fonseca:

N. 50 — Teixeira & Mendes, de 1:300\$000 para 1:800\$000.

Rua Conselheiro Magalhães Castro:

N. 206 — Guimarães & Alves, de 1:500\$000 para 1:800\$000.

Rua D. Joanna Nascimento:

Sem numero — Alberto Moreira Santos & Comp., de 400\$000 para 1:800\$000.

Estação da Penha:

N. 1 — Marques & Ferreira, de 840\$000 para 1:800\$000.

Ns. 10/12 — J. Reis & Comp., de 1:200\$000 para 2:400\$000.

Praia do Retiro Saudoso:

N. 33 — Fernandes & Gonçalves, de 600\$000 para 1:800\$000.

Porto de Inhaúma:

N. 125 — Francisco Silva & Comp., de 720\$000 para 960\$000.

Recebedoria, 23 de novembro de 1912.— O encarregado do lançamento, *Alberto de Alencastro Auran*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO MUNICIPIO

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º municipio, faz saber a quem interessar possa, que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vae ser o mesmo remetido á Junta de Revisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official*.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-as completamente documentadas até o dia 14 de dezembro e dahi em deante só poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Miguel Souto Mariath, secretario, lavrei o presente edital qua assigno e vae pelo presidente rubricado.

Alistamento militar de 1912

1. Alfredo Bento Malheiro.
2. Agostinho Rodrigues dos Santos.
3. Francisco Salles de Lima.
4. João da Silva Dias.
5. Antonio Gurgel Torres.
6. Constantino Rodrigues Barroca.
7. Bacharel João Bello de Mello e Cunha.
8. João Tavares Dias Passôa.
9. Antonio de Salles Cunha.
10. Paulo Emilio de Oliveira.
11. Narcizo Barbosa Rodrigues.
12. Gilberto Martino Moraes.
13. Mario de Castro Cunha.
14. Henrique Guimarães Lagdem.
15. Lafayette de Carvalho e Silva.
16. Helio Lobo Pereira.
17. Octavio Fialho.
18. Carlos Ferreira de Araujo.
19. Rodrigo Israelito Ribeiro.
20. Henrique Peca-gueiro do Amaral.
21. Sylvio Liberato Romero.
22. Ayres da Maya Monteiro.
23. Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
24. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
25. Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fr.iz.
26. Benjamin Borges Ribeiro da Costa.
27. Theodoro Figueira de Almeida.
28. Jayme Macario Madureira.
29. Annibal Drumond A. Soeiro.
30. José Lucas da Silva.

31. Germano Machado do Toledo.
 32. Carlos Salgado.
 33. José Alves de Barros.
 34. João Baptista.
 35. Henrique Marques da Fonseca.
 36. Francisco de Paula Lemos.
 37. Oscar José de Mello.
 38. Joviniano Vargas.
 39. Oscar de Carvalho.
 40. José Joaquim Quintas.
 41. Waldemar Baptista.
 42. Luiz Bastos.
 43. Horacio Rodrigues Figueira.
 44. Arthur Gonçalves Valença.
 45. José Rodrigues.
 46. Ozorio Lopes.
 47. Jayme Larcune.
 48. Lucas Fraga.
 49. Oscar Ferreira Sá Mourão.
 50. Antenor dos Santos.
 51. Mario Rosa Fialho.
 52. Heitor Moreira da Cunha.
 53. Damiano dos Santos.
 54. Antonio Augusto.
 55. Adolpho.
 56. Manoel Ferreira.
 57. João Ferreira.
 58. Francisco Ferreira.
 59. Alípio.
 60. Napoleão.
 61. Cezario.
 62. José Rodrigues da Silva.
 63. Ernesto Lopes.
 64. Manoel da Silva.
 65. Antonio Sant'Anna.
 66. Antonio da Silva Lima.
 67. Manoel Eugenio de Araujo.
 68. José Jorge da Silva.
 69. Moacir Malheiros Fernandes e Silva.
 70. Annibal Pinto de Souza.
 71. Adolpho Carvalho Gomes Junior.
 72. Lauro Enéas de Miranda.
 73. Victor Elliot.
 74. Raphael de Azevedo.
 75. José Antonio Peixoto Fortuna.
 76. Octavio de Mattos Mendes.
 77. Alexis Benzino.
 78. Fernando Viriato de Miranda.
 79. Kersulino de Steiger Junior.
 80. Frederico de Ayala Bittencourt.
 81. Oswaldo Soares.
 82. Pedro Pereira da Cunha.
 83. Renato Brasiliense Santa Rosa.
 84. Carlos José Verissimo.
 85. Soter Caio de Araujo.
 86. Edgar Jouta Garcia de Souza.
 87. Deolore Mendes da Rocha.
 88. Augusto Estacio de Azevedo.
 89. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas.
 90. Benjamin Constant Botelho Magalhães Fraenkel.
 91. Mario Crissiuma Paranhos.
 92. Joaquim Mendes Braga.
 93. Francisco Carlos de Oliveira.
 94. Edgar Schmidth.
 95. Euclides de Medeiros Guimarães.
 96. Antonio Vieira da Silva.
 97. Licinio da Rosa Ribeiro.
 98. Elísio Rodrigues Lima.
 99. Demosthenes Rochert.
 100. Luiz Maciel do Nascimento.
 101. Mauricio Jopert da Silva.
 102. Joaquim Pinto de Souza Junior.
 103. João Cerqueira Lima Netto.
 104. Raymundo Brandão Cola.
 105. Oswaldo Gavrão.
 106. Antonio Eugenio Latge.
 107. Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
 108. Roberto de Lima Coelho.
 109. Antonio Pereira Caldas.
 110. Victor Freitas.
 111. Adelstano Soares de Mattos.
 112. Adozindo Magalhães de Oliveira.
 113. Doralio Timotheo da Costa.
 114. Serzedello Eugenio Bentes Mendes.
 115. José Leite Corrêa Leal.
 116. Renato Vieira Braga.
 117. Agostinho Ornellas de Souza.

118. Luiz de A. Portella.
 119. Galdino Cesar da Rocha.
 120. Arbal Carlos Botelho Benjamin.
 121. Graccho Peixoto de Souza Rodrigues.
 122. José Rodrigues Ferreira.
 123. Deolindo Lima.
 124. Emilio Henrique Baumgart.
 125. Luciano de Souza Fragoso.
 126. José Alves Borges Junior.
 127. Gualter de Macedo Soares.
 128. Eugenio Heime.
 129. Mario Soares Pereira.
 130. Mauricio Campos Ribeiro de Souza.
 131. Rivaldavia Fonseca Macedo.
 132. Francisco Paulo Bicalho.
 133. Eurico de Lamare São Paulo.
 134. Arnaldo Cunha de Azevedo.
 135. Jayme Cunha da Gama.
 136. Jayme Leal Costa.
 137. Plínio de Almeida Magalhães.
 138. Arthur Henock dos Reis.
 139. Allyrio Hergnecmey de Mattos.
 140. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
 141. Flavio Torres Ribeiro da Costa.
 142. Luiz Gastão da Silva Cunha.
 143. Abelardo Lima Cavalcanti.
 144. Sabino Mangon.
 145. Raul de Caracas.
 146. Francisco da Silva.
 147. Antonio Vieira.
 148. Benedicto de Oliveira.
 149. João Olegario.
 150. Oswaldo Ribeiro.
 151. Henrique dos Santos.
 152. Lucas Pereira.
 153. Annibal de Lima.
 154. Antonio Pereira.
 155. Alvaro Teixeira.
 156. Vital de Souza.
 157. José Silva.
 158. Armando Leite.
 159. Annibal Simas.
 160. Oscar Ribeiro.
 161. José Dias.
 162. João Silva.
 163. Antenor Silva.
 164. Carlos Silva.
 165. Eloy Antonio de Abreu.
 166. Antonio Demetrio Ribeiro.
 167. José Santos.
 168. Heitor Rodrigues.
 169. Alberto Silveira.
 170. José Alves Rodrigues.
 171. Octavio França.
 172. Antonio de Freitas.
 173. Theodoro Antonio da Silva.
 174. Octaviano Silva.
 175. Julio Gomes.
 176. Gilberto Martins.
 177. Orlando de Oliveira.
 178. Armando Siqueira.
 179. José Francisco.
 180. David de Souza.
 181. Alfredo Pinheiro.
 182. Mario Silva.
 183. Astolpho de Andrada.
 184. Heitor Barbosa.
 185. Leopoldo Velasco.
 186. João Fontoura.
 187. Augusto de Oliveira.
 188. João de Deus.
 189. Abel de Mattos Pinto.
 190. Alfredo Bastos.
 191. Juvenal de Souza.
 192. João Bittencourt.
 193. João Pacheco.
 194. Izaías do Nascimento.
 195. Manoel Fernandes.
 196. Leandro Góes.
 197. Mario da Costa e Silva.
 198. José Antonio da Silva.
 199. Juventino Rodrigues.
 200. Antonio Barbosa.
 201. Antonio Gonçalves.
 202. Antonio Guimarães.
 203. Francisco de Azevedo.
 204. Francisco de Azevedo Junior.

205. Francisco Cardoso.
 206. João da Silva.
 207. Affonso Ribeiro Costa.
 208. Antonio Barbosa.
 209. Emygdio Benjamin.
 210. Antonio Vieira.
 211. Francisco Silva.
 212. Francisco Cardoso.
 213. Admar Ferreira.
 214. Alvaro Martins.
 215. Raul Pereira.
 216. Antonio Joaquim da Silva.
 217. Sebastião Corrêa.
 218. José Augusto de Rezende.
 219. Raphael Sampaio.
 220. Augusto Pinto.
 221. Guilherme Lyra.
 222. Trajano Costa Mello.
 223. Arthur Costa.
 224. Sebastião Iguacio.
 225. Homero Reis.
 226. Jassiano Fernandes.
 227. Jacintho Martins.
 228. Manoel da Cunha.
 229. Antonio Borges.
 230. João Emilio.
 231. Sebastião da Silva.
 232. Deodoro Siqueira.
 233. Manoel Antonio.
 234. Germano Borges.
 235. Antonio Nunes.
 236. Raymundo Nonato Silva.
 237. Ricardo Pedro Silva.
 238. Galdino Ferreira.
 239. Americo.
 240. José da Silva Araujo.
 241. Marcelino José Maria.
 242. Alfredo de Oliveira.
 243. Antenor Costa Bastos.
 244. Manoel Telles.
 245. João Relho.
 246. Joaquim Gonçalves.
 247. Paulo dos Santos.
 248. Irineu de Abreu.
 249. João Lopes dos Santos.
 250. Jacintho Martins.
 251. Sebastião Silva.
 252. Arthur Paes Machado.
 253. Augusto Manta.
 254. José Fernandes.
 255. Jomino dos Santos.
 256. Armando Lopes.
 257. Ernesto Lopes.
 258. Mario da Silva.
 259. José Lopes.
 260. Armando da Silva.
 261. Oscar Barbosa.
 262. Ottemor Lemos.
 263. Francisco de Menezes.
 264. Miguel dos Santos.
 265. Alvaro Soares.
 266. Mario Lopes.
 267. Rodolpho Maia.
 268. Augusto Carmo.
 269. Virgílio Gomes.
 270. Manoel Pereira.
 271. Abilio Maia.
 272. Octaviano Gomes.
 273. Leopoldo Monteiro.
 274. José da Silva Porto.
 275. Francisco Cabral.
 276. José Augusto Barbosa.
 277. Alvaro Lopes Pramoso.
 278. Rauvier de Oliveira Cunha.
 279. Manoel Nascimento da Cruz.
 280. Alberto Carlos Martins.
 281. Augusto Joaquim Portella.
 282. Agostinho de Carvalho.
 283. Augusto Pereira de Oliveira.
 284. Leonel Francisco da Silva.
 285. Joaquim Barbosa.
 286. Henrique Morcira.
 287. Paulo Frágoso.
 288. Seraphim Marques Braga.
 289. Manoel da Silva Filho.
 290. Luiz Saldanha.
 291. Antenor Campos de Faria.

292. Joaquim dos Santos.
 293. Jayme dos Santos.
 294. Ludgero Lourenço de Menezes.
 295. João Alfredo.
 296. Aprigio André de Oliveira.
 297. Antonio dos Anjos.
 298. Manoel José Barbosa.
 299. Appolinario José dos Santos.
 300. Antonio Rocha.
 301. Antonio Limoziro dos Santos.
 302. Antonio Ribeiro.
 303. José Costa.
 304. Amaro Camillo dos Santos.
 305. José Mattos.
 306. Mario de Abreu.
 307. Amadeu José de Sant'Anna.
 308. Octacilio de Oliveira Bastos.
 309. José Cordeiro.
 310. Dias Cordeiro.
 311. José Antonio da Silva.
 312. Custodio Ferreira.
 313. João de Moura Corrêa.
 314. Bento Luiz dos Santos.
 315. João Ferreira.
 316. José Corrêa.
 317. Antonio da Corta Pereira.
 318. Manoel D'alma de Souza.
 319. Manoel Francisco.
 320. Francisco do Nascimento.
 321. Valentim Antonio.
 322. Arnaldo de Souza Guimarães.
 323. Manoel dos Santos.
 324. Luiz Penna.
 325. Mario José de Oliveira.
 326. Seraphim Ribeiro.
 327. Antonio José Fernandes.
 328. Antonio de Souza.
 329. Americo Pereira.
 330. Adolpho Fernandes.
 331. Oscar Gomes Barreto.
 332. Antenor Ferreira.
 333. Armindo de Souza.
 334. Arthur Fonseca.
 335. Thomé dos Santos Mendes.
 336. Luiz Pinto Telles.
 337. Luiz do Amaral.
 338. Francisco do Amaral.
 339. João Pedro Paiva.
 340. Pedro Carlos Ferreira.
 341. Luis Antonio.
 342. Martinho José Sampaio.
 343. João Arnanides Borges.
 344. Antonio Barros.
 345. João Pereira Sá.
 346. Augusto Pinto.
 347. Urbano Raymundo.
 348. Paulino Murta.
 349. Agripino Mendonça.
 350. Silvino Vasconcellos.
 351. Manoel Francisco.
 352. João Francisco.
 353. Boaventura Rodrigues.
 354. Antonio Guimarães.
 355. Antonio Lima.
 356. Elydio Ferreira.
 357. Barnabé Silva.
 358. Joaquim Christiano Affonso.
 359. Albino Castro.
 360. Alberto Ribeiro.
 361. Joaquim Ribeiro.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1912. — José Maria Gomes, presidente. — Miguel Souto Mariath, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

Junta de alistamento do quarto municipio — São José

Raul Gomes Vieira, presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta junta (antigo Arsenal de Guerra, becco da Batalha) as relações dos alistados, cuja cópia está abaixo transcripta.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dessa data em diante directamente à Junta de Revisão. E eu, tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vae pelo presidente, rubricado—Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

1. Absalão da Silva Gomes.
2. Adolpho Mendes de Oliveira.
3. Agostinho dos Reis.
4. Alberto Baptista de Moura.
5. Albino Pacheco.
6. Alcides Gonçalves.
7. Alcino de Medeiros Machado.
8. Alfredo Miguel Corrêa.
9. Alfredo Torres.
10. Americo Vasques.
11. Antonio Aquino de Mattos.
12. Antonio Augusto Ferreira.
13. Antonio Baptista Ferreira.
14. Antonio Bernardo.
15. Antonio Carlos Barreto.
16. Antonio da Graça.
17. Antonio Grecoia.
18. Antonio do Nascimento.
19. Antonio Rodrigues.
20. Antonio dos Santos.
21. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
22. Arlindo Ferreira.
23. Arlindo Francisco dos Santos.
24. Arthur Duarte.
25. Arthur Eloy Fonseca.
26. Arthur Joaquim de Almeida.
27. Astrozildo Neuman.
28. Atilio da Silva Reis.
29. Augusto Caldeira da Fonseca.
30. Augusto da Costa Guimarães.
31. Bernardo Francisco Dinckel.
32. Boaventura José Ferreira.
33. Bráulio Soares de Abreu.
34. Candido dos Santos Carvalho.
35. Cyrillo Joaquim de Souza.
36. Djalma Cordeiro Mendes.
37. Elpidio Lopes.
38. Epaminondas Francisco de Jesus.
39. Euclides Valerio de Bomfim.
40. Eugenio Alves Pires.
41. Everaldo Porphyrio Pedrosa.
42. Felipe Marcos da Silva Endson.
43. Francisco Bulhões.
44. Francisco José Caldas.
45. Francisco de Paulo.
46. Gastão Teixeira.
47. Genesio P. de Assumpção.
48. Geraldo Antonio Napoleão.
49. Godofredo Cheides.
50. Gregorio Anastacio da Silva.
51. Heitor Leite Sodré.
52. Hippolyto Felix dos Santos.
53. Ismael de Amorim Bezerra.
54. Izidoro Ignacio da Silva.
55. Jayme Gomes de Siqueira.
56. Joaquim, filho de Antonio Araujo Fangeres.
57. Joaquim Borges de Andrade.
58. Joaquim da Cunha Baptista.
59. Joaquim Francisco da Silva.
60. João Antonio dos Santos.
61. João Baptista Bollemborg.
62. João Benedicto de Castro.
63. João de Deus Carvalho.
64. João Monteiro Godinho.
65. João Tavares da Silva.
66. João Teixeira Alves.
67. Jorge Kerner.
68. José Alves.
69. José Borsoi.
70. José Duarte de Oliveira.
71. José Monteiro Guedes.
72. José de Moura Camara.
73. José Pereira Diogo.
74. José dos Santos.
75. José Virginio da Silva.
76. Jovino Guimarães.
77. Lauro Moncorvo de Souza.
78. Luiz Corrêa.
79. Leocadio Luiz Stallanio.

80. Lindolpho Cardoso.
81. Luiz Ferreira.
82. Manoel Fernandes.
83. Manoel Faria de Mello.
84. Mario Ferreira de Carylho.
85. Mathias Targinio Nogueira Barbosa.
86. Maximo Augusto da Silva.
87. Napoleão Gonçalves.
88. Nelson de Souza.
89. Nero de Oliveira Bastos.
90. Nilo José Alves da Fonseca.
91. Octavio Saldanha.
92. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
93. Orthoganizo de Mogalhães.
94. Oscar Emilio da Rocha.
95. Oscar Ferreira.
96. Oscar Martins Adrien.
97. Oscar de Mattos Vital.
98. Oscar de Souza Pinto.
99. Pedro da Silva.
100. Pedro de Souza Pinheiro.
101. Pericles Moreira da Cruz.
102. Reginaldo Affonso Ribeiro.
103. Sizenando Soares de Jesus.
104. Tertuliano Moreira.
105. Theodomiro Pinheiro da Silva.
106. Nheophilo Corrêa.
107. Tibureio de Andrade.
108. Tubalcain Vieira de Almeida.
109. Valdemiro de Alencastro.
110. Vicente Pereira de Carvalho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SETIMO MUNICIPIO DA GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento podem dirigir-se a esta junta que funciona á rua do Cattete n. 192, sobrado, Agencia da Prefeitura da Gloria, das 12 ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912.—Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente. — Carlos Balliester de Albuquerque Paes, secretario.

Alistamento de 1912

1. Antonio José Martins.
2. Luiz Rodrigues Cardoso.
3. Thiago de Souza.
4. José Celestino Moreira.
5. Manoel Ferreira.
6. Manoel Pereira da Cunha.
7. Manoel Mendes Costa.
8. Manoel dos Santos.
9. João Alexandre.
10. Domingos Ferreira da Silva.
11. José Esteves.
12. José Lopes.
13. Francisco Cardoso.
14. Gaudencio José.
15. Antonio Teixeira.
16. Alexandre Ferreira.
17. Antonio Pinto Cardoso.
18. Carlos Gandolpho.
19. Fulgencio do Nascimento.
20. Francisco Amorim.
21. Raul Seraphim.
22. Arlindo Gondolpho.
23. Alvaro Rodrigues.
24. Ataliba da Silva London.
25. Socrates Ariosto Cancio Pinheiro.
26. Mario Rodrigues de Souza (Dr.).
27. Luiz Rodrigues.
28. Arnaldo Sá.
29. Gastão Monteiro de Carvalho.
30. Joaquim de Souza Maciel.
31. Djalma Duarte de Figueiredo.
32. Hernani Bezerra.
33. Alexandre Valetim de Magalhães.

34. João Cancio Soares de Assumpção.
35. Hermínio Malheiros Fernandes da Silva (Dr.).
36. Arthur de Castro Almeida.
37. Joaquim de Sampaio Ferraz (Dr.).
38. Alfredo de Souza Barros.
39. Alcino Denby Corrêa.
40. Ignacio Xavier Baptista.
41. Seraphim Curnechague Peres.
42. Ernani de Oliveira Santos.
43. Galdino Coutinho.
44. Ignacio Marques Dias.
45. Plinio Pinto de Carvalho.
46. Antonio Martins da Cruz Ferreira.
47. Paulino Pinto.
48. Florencio Rillo Ferreira.
49. Sebastião Soares de Oliveira.
50. José Francisco Pereira.
51. João Carlos Cabral.
52. João Baptista Ferreira Lima.
53. Alfredo Lourenço Martins.
54. José Claudino Freire.
55. Francisco Pinto Sobrinho.
56. Luiz Carlos de Oliveira Mattos.
57. Antonio Appolinario de Moraes.
58. Gabriel Antonio de Moraes.
59. Alvaro Lopes Nogueira.
60. Angelo Fernando Solis.
61. Albertino Barbosa.
62. João Francisco Xavier.
63. Nuno Gomes dos Santos.
64. Bernardino José de Souza.
65. Fernando Ernesto de Araujo.
66. Firmo Marcellino da Silva.
67. Miguel Antonio dos Santos.
68. José do Amarante Romariz.
69. Octavio Antunes Figueiredo.
70. Luiz Ferreira.
71. Manoel José de Oliveira.
72. Argeu Barbosa de Almeida.
73. Affonso da Cunha e Mello (Dr.).
74. Balthazar Tavora.
75. Osmínio Ozorio Wanderley.
76. Armando Pinho.
77. Athila de Pinho.
78. Franklin Fernandes Barata.
79. José de Lima Castello Branco.
80. Alfredo Antonio de Lima Sobrinho.
81. Argemiro Alves da Silva.
82. Avelino Ferreira Dias.
83. João Jacintho de Paula Mendonça (Dr.).
84. Geraldo Danneman Junior.
85. Eugenio Gracie Catta Preta.
86. Waldemiro Ferreira Barros.
87. Manoel Pereira Ayres.
88. Renato Theodoro da Silva.
89. Cassiano Manoel de Souza.
90. Raphael Francisco Souza.
91. Oscar José dos Santos.
92. Oscar Alves Gomes.
93. Donato Mello.
94. André de Faria Pereira.
95. Antonio Manoel Fernandes.
96. Gastão Nogueira Prado.
97. Oscar José Leopoldo Vieira.
98. Francisco Eldenias Borges Junior.
99. Julio Eloy Albino Pessoa.
100. José Francisco da Silva Junera.
101. José Laurindo Ferreira Campos.
102. Fabio Paulo Bueno Brandão (Dr.).
103. Augusto de Azevedo Ferreira.
104. Candido Antonio Gomes.
105. Fernando Lacerda.
106. José Ribeiro de Castro.
107. José de Oliveira Figueiredo.
108. José Pinheiro.
108. Antonio Ferreira.
110. Sylvio Tavora.
111. Amilcar Costa.
112. Levy Pereira Silva.
113. Joaquim da Costa Cruz (Dr.).
114. Eduardo Antonio de Oliveira.
115. Leonidio Gomes da Costa.
116. Luiz Ferreira.
117. José da Silva Coelho.
118. Antonio Vieira.
119. Luiz Baptista Alquéres.
120. Arlindo Gandulpho.

121. Samuel Miguel de Almeida.
122. Firmo Viliela.
123. Alberto Nunes Arêas.
124. João Cerqueira da Silva.
125. Candido Antonio Gomes.
126. Miguel Pinto Sampaio.
127. Alberto Octavio Linchat.
128. Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
129. Antonio José de Oliveira.
130. Affonso de Carvalho Miranda.
131. Lysandro dos Santos Lima.
132. Manoel de Oliveira Santos.
133. Hugo de Novaes Carvalho (Dr.).

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1912.—Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.—Carlos Balliester de Albuquerque Paes, secretario.—Capitão João Firmo Alves, vogal.

Alistamento Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGÔA)

De accôrdo com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados na junta de alistamento do 8º município (Lagôa) os seguintes cidadãos:

1. Ursulino Ignacio Mendes.
2. Moysés Alves.
3. Portos Duque Estrada Mayer.
4. Reynaldo Pereira da Silva.
5. Miguel Ricardo Galvão Junior.
6. Gil Costa.
7. Custodio Antonio Santiago.
8. Luiz Gonzaga Leite.
9. Tertuliano da Rocha Pessoa.
10. Jader Ramos de Azevedo.
11. Arlindo José dos Santos.
12. Salustiano Alves Miranda.
13. Domingos da Silveira.
14. Henrique Pinto de Lima.
15. Eduardo Castro Netto.
16. Alvaro de Abreu Guimarães.
17. Arthur de Almeida Monteiro.
18. José Pio Gomes.
19. Theotonio Joaquim de Freitas.
20. Galdino Pinto Cardoso.
21. Carlos Gomes Pereira Junior.
22. Francisco Saraiva de Oliveira.
23. Gastão Simonain Rodrigues dos Santos.
24. Raul Augusto Potengy.
25. José Cotta.
26. Orlando Tavares Bastos.
27. Manoel Cardoso dos Santos.
28. Julio Augusto Marques.
29. José Joaquim Fernando.
30. Hernani Francisco Borges.
31. Ramacino Francisco de Paula.
32. Accacio de Andrade Freitas.
33. Dr. Laurindo Augusto Lengruber Filho.
34. Miguel dos Santos.
35. Luiz Antonio da Cunha.
36. Luiz Affonso de Farias.
37. Alvaro Cactano da Silva.
38. Armando Delphino Moreira.
39. Carlos de Oliveira.
40. Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães.
41. Augusto Marques Guerra.
42. Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama.
43. Manoel Martins.
44. Candido Martins.
45. Feliciano Christovão da Fonseca.
46. Paulo Moreira Padrão.
47. Antonio de Almeida Lima.
48. Arlindo da Silva Guimarães.
49. Messias Antonio da Costa.
50. Ernesto Francisco Dutra.
51. Carlos de Oliveira Galhanone.
52. Olympio Affonso Caniné.
53. Amaro Corrêa da Silveira.
54. Julio Furquim Werneck.
55. Antonio da Silva de Oliveira.
56. Dr. Pericles Corrêa da Rocha.
57. Aurelio de Albuquerque Mello.
58. Castorino de Oliveira Guimarães.
59. Albino José de Rezende.
60. Dr. Custodio Americo Pereira de Viveiros.
61. Vicente Giffoni.
62. Mario Accioly de Almeida.
63. Raymundo Ignacio da Rocha.

61. Vicente Cabello Guimarães.
 63. Thomaz José de Gusmão.
 65. Adriano de Abreu.
 67. Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior.
 68. Romeu dos Reis Machado.
 69. João Martins Corrêa.
 70. Gregorio José de Azevedo.
 71. Paulo Martins de Assis Silveira.
 72. Dr. Arthur Fonseca da Cruz.
 73. Oscar Augusto Loureiro.
 74. Annibal de Oliveira Machado.
 75. Dr. Antonio Augusto de Lima Junior.
 76. Marcos Mendes Ferreira.
 77. Dr. Juliano Pinheiro Lyra Sozinho.
 78. Francisco de Paula Souza.
 79. José da Silva Barreto.
 80. Otton Gaertner.
 81. Everaldo de Barros Barboza Lima.
 82. Dr. Flavio Amaro Corrêa da Silveira.
 83. Alvaro Moncorvo Guimarães.
 84. João Ferdinand Vedez.
 85. Eduardo Balthazar da Silveira.
 86. Celio Negreiros de Barros.
 87. João Alves de Carvalho.
 88. Aniceto da Rocha Cardias.
 89. João de Macedo Ribeiro.
 90. Albino Sant'Anna e Silva.
 91. Felix Pereira Villar.
 92. Cleobulo da Oliveira Freitas.
 93. Julio Malheiros Fernandes Silva.
 94. João de Paula Neves.
 95. Hilefonso Ayres Marinho.
 96. Alcides Christina da Figueiredo.
 97. Luiz Fagundes de Mattos.
 98. Armando José de Abreu Lima.
 99. Alvaro Marques Lisboa.
 100. Gustavo Americo Feijó.
 101. José Augusto de Macedo.
 102. Pedro Corrêa Mascarenhas.
 103. Octavio Silva Gomes.
 104. Joaquim de Carvalho.
 105. Pedro de Sá Rodrigues Campello.
 106. João de Castro Nery.
 107. Joaquim de Arruda Penteado.
 108. Conrado da Silva.
 109. Julio Gurgerat.
 110. Dr. Agnor Carrilho da Fonseca e Silva.
 111. João Augusto Cezar de Souza Filho.
 112. Oscarino Vaz da Silva.
 113. Manoel Cezar do Amaral e Mello.
 114. Ruben Leal Leite.
 115. Jorge Savaget Assumpção.
 116. Plinio Pereira Baptista.
 117. João da Cunha Moreira.
 118. Micael Joaquim Dantas.
 119. Alvaro Barbosa Torres.
 120. Oscar Pinheiro Vianna.
 121. Dr. Arnaldo Cyríaco de Oliveira Rocha.
 122. Dr. Henrique de Novaes.
 123. Dr. João de Sá Cavalcanti de Albuquerque.
 124. Hernani Rodrigues Teixeira.
 125. Dr. Ethelias de Alcantara Gomes.
 126. Henrique Ignacio Brum.
 127. Archimedes Xavier da Silveira.
 128. João Ignacio da Silva.
 129. Manoel Gonçalves Vieira.
 130. Dr. João Antonio dos Santos.
 131. Antonio Tilió.
 132. José Augusto Pimentel.
 133. Hildebrando Newton de Barcellos.
 134. Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro.
 135. Dr. Angelo Godinho dos Santos.
 136. João Antonio do Nascimento.
 137. Arthur Pereira de Carvalho.
 138. Joaquim Torres Rocha.
 139. Waldemar Fontoura.
 140. Affonso Hertz Fernandes.
 141. Luiz Berganini.
 142. Theodoro Justino Coutinho.
 143. Lino José de Moura.
 144. Almirio Augusto Loureiro.
 145. Joviniano das Chagas de Noronha.
 146. José Hasselmann Junior.
 147. Gastão Simonart Rodrigues dos Santos.
 148. Julio Fernandes de Albuquerque.
 149. Constantino Ferreira Leão Junior.
 150. Antonio Moreira Martins.

151. Firmino Leopoldo-de Jesus.
 152. Dionysio Bento da Silva.
 153. Luiz Gonçalves Duarte.
 154. Geraldo Pereira.
 155. Marcos Mendes Ferreira.
 156. Aurelio dos Reis Machado.
 157. João Francisco Regis.
 158. José Augusto Pimentel.
 159. Americo da Costa Lima.
 160. Mario de Oliveira.
 161. Jeronymo José Ferreira Braga Netto.
 162. Theodoro Justino Coutinho.
 163. Alvaro Pereira.
 164. José Machado Cotta.
 165. Joaquim Caetano de Paiva.
 166. Arthur Pereira de Carvalho.
 167. Waldemar de Avellar Andrade.
 168. David da Silva.
 169. Victor Luiz Diniz.
 170. Oscar dos Santos Cunha.
 171. José de Amarante Romariz.
 172. José Nunes de Miranda Netto.
 173. Carlos Ignacio Bittencourt.
 174. Antenor Nunes Vieira.
 175. Leopoldo de Castro.
 176. José Rodrigues da Silva.
 177. Manoel Luiz Hamzelman.
 178. Alfredo José da Silva.
 179. José Venerando Gonçalves.
 180. Eduardo Sussekind.
 181. Mario Antonio Bento da Cunha.
 182. Dr. Manoel Maria Muniz Freire.
 183. Alvaro de Aguiar.
 184. Samuel Pereira da Silva.
 185. Raul Gregorio.
 186. Ambrosio Dias.
 187. Antonio da Silva Sardinha.
 188. Candido Rodrigues de Azevedo.
 189. Clarindo Francisco.
 190. Januario José Ribeiro.
 191. Joaquim Silveira de Andrade.
 192. Lucio Araujo Bacellar.
 193. Dr. Bruno da Justa Monescal.
 194. Alvaro Caetano da Silva.
 195. Lydio Pereira Passos.
 196. Alvaro Nunes Freire.
 197. João Alves de Carvalho.
 198. Alberto da Silva.
 199. Dr. José Francisco de Araujo Lima.
 200. Alberto Dias Portugal.
 201. Melchíades Luiz da Cunha.
 202. Dr. Eurico de Azevedo Villela.
 203. Henrique Simões de Carvalho.
 204. Manuel Meira da Oliveira.
 205. José Gonçalves da Silva.
 206. Edmundo Camargo.
 207. Jorge Moreira Borgs.
 208. José Pinto.
 209. Alfredo da Silva.
 210. Miguel de Sousa.
 211. José Carqueira.
 212. João Gonçalves Dantas.
 213. Francisco Saraiva de Oliveira.
 214. Pedro de Alcantara Faria.
 215. Alvaro Macedo.
 216. José Augusto Terno.
 217. Aristides Ribeiro do Rozario.
 218. João Candido da Silveira.
 219. Aristoteles Bond.
 220. Francisco Roza de Freitas.
 221. Bellarmino de Souza.
 222. Alvaro Xavier de Andrade.
 223. Chrispin Julio do Nascimento.
 224. Eugenio Henrique da Silva.
 225. Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho.
 226. Manoel Joaquim dos Santos.
 227. Alvaro de Souza Pedrada.
 228. Joaquim Fernandes.
 229. Antonio Vieira Granja.
 230. José Teixeira Gaipo.
 231. Accacio Ferreira.
 232. Juliao dos Santos.
 233. Rodrigo Gomes.
 234. Virgilio Joaquim da Silva Pinto.
 235. Jovem de Azevedo.
 236. Julio Gurgel.
 237. Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna.

238. Carlos Otto Newbands.
 239. Roldam Antonio Pacheco.
 240. Roberto Cumplido Rochfort.
 241. Antonio Reisinger.
 242. Aureliano do Nascimento.
 243. Dr. Alfredo Cesar do Nascimento.
 244. Paulo Perestrello.
 245. Antonio Furtado Pinto.
 246. Virgílio José Vianna.
 247. Victor da Silva.
 248. José Honório da Silva.
 249. Carlos René Causart.
 250. Raul Fausto Barreto.
 251. Joaquim Pereira dos Santos.
 252. Adhomar Procopio Pereira.
 253. Raul José Serqueira.
 254. Almicar José de Lacerda.
 255. Mario Augusto de Figueiredo.
 256. Mario Accioly de Azevedo Bastos.
 257. Annibal de Carvalho.
 258. Juvenal Martinho de Souza Nobre.
 259. Manoel de Azevedo Moreira.
 260. Aristides Mendes de Souza.
 261. Antonio Magalinos de Souza Leão.
 262. Fernando Franco do Amaral.
 263. Antonio de Lima Netto.
 264. Alexandre da Cunha.
 265. Antonio da Silva Braga.
 266. Antonio Teixeira de Faria.
 267. José Domingos.
 268. Manoel de Miranda Santos.
 269. Joaquim Carollo.
 270. Antonio Teixeira de Faria.
 271. Clarindo Francisco.
 272. Rozendo Narcizo.
 273. Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro.
 274. Joaquim Moreira da Silva.
 275. Alfredo Nascimento Leal.
 276. Gilsemo da Costa Braga.
 277. Antonio Müller dos Reis.
 278. Izidoro José.
 279. João Paulino.
 280. Elizio Clark do Amaral.
 281. Carlos Cotrim Berila.
 282. Antonio Francisco Maia.
 283. Raul de Borja Reis.
 284. José Matheus Soares Silva.
 285. Manoel Lino.
 286. Theodoro Francisco de Paiva.
 287. João Monteiro.
 288. Mauricio Farias.
 289. Henrique Simões de Carvalho.
 290. Alvaro Bastos.
 291. Francisco Dias Pereira.
 292. Julio Affonso Leite.
 293. Candido da Cunha.
 294. Fernando Bastos.
 295. Diamantino da Motta Couto.
 296. Carlos Souza.
 297. Manoel José Escalera.
 298. Rosalino Costa Braga.
 299. Raul Leite Ribeiro.
 300. Adelino Soares.
 301. Thomaz Aquino.
 302. Octavio Andrade.
 303. Juvenal dos Santos.
 304. Benedicto José Estevão.
 305. João Victorino Pereira.
 306. João de Castro Ribeiro.
 307. Henrique Braz.
 308. Francisco Roza de Freitas.
 309. Benedicto Porto.
 310. Antonio Leal Pimentel.
 311. Marcilio Pinto Carvalho.
 312. João Souza Machado.
 313. Mario Pereira Dias.
 314. Alberto Ferreira Leite.
 315. João Dias Leite.
 316. José Alves.
 317. Arthur F. Martins.
 318. Sergio Jacintho de Souza.
 319. Joaquim Rodrigues.
 320. Antonio Elizio Lopes.
 321. Caio de Madeiros.
 322. João Guilherme Mechado.
 323. Lydio Bastos.
 324. Humberto Martins de Mello.

325. Sebastião Avellar de Azevedo.
 326. Carlos da Souza Pereira.
 327. Annibal de Azevedo.
 328. Gustavo de Rezende.
 329. João Candido de Andrada.
 330. José Francisco Corrêa.
 331. Olympio Mattos.
 332. Alcino da Silva.
 333. José Ruger.
 334. Tertuliano Rocha.
 335. Theodoro Francisco.
 336. Mathias da Costa.
 337. Ceslo Pereira Junior.
 338. Avelino das Neves.
 339. Salvador Pereira Dias.
 340. João de Barros.
 341. Luiz de Barros.
 342. Pedro Izaias dos Santos.
 343. Manoel Alves da Costa.

Capital Federal, 14 de novembro de 1912 — Dr. *Hermenegildo Milhão de Almeida*, presidente. — Tenente *José Viriato Martins*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVIA)

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento militar no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Carlos Frederico Oldenburg, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Carlos Frederico Oldenburg*, secretario. — *Norberto Augusto Borges*, presidente.

Relação dos alistados no anno de 1912

1. Manoel José Teixeira.
2. José Amorim.
3. Luiz José da Costa.
4. João Pureza.
5. Raul Gonçalves da Silva.
6. Carlos de Souza.
7. Glycerio Antonio de Oliveira.
8. Henrique Simões de Carvalho.
9. Candido da Cunha.
10. Celino Souza Motta.
11. Alvaro Bastos.
12. Lourenço José da Silva.
13. Everardo Viriato Miranda Carvalho.
14. Julio Affonso Leite.
15. Fernando Bastos.
16. Francisco Dias Pereira.
17. Mauricio Faria.
18. Jeremias Fernandes.
19. Joaquim da Fonseca.
20. Eduardo Joaquim da Costa.
21. Joaquim da Silva Barbosa.
22. Carlos Penna.
23. Manoel Monteiro.
24. Joaquim Jacob de Carvalho.
25. Angelo Manhães.

Capital Federal, 23 de novembro de 1912. — 1º tenente *Norberto Borges*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11º MUNICIPIO

Gambôa

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que até esta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas—forças do 1ª linha—os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito das suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona na estação de Bombeiros do Norte do Corpo de

Bombeiros, avenida do Mangue Cães do Porto, das 11 às 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira Cruz, secretario, lavrei o presente edital que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—Capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente.—Alferes Manoel Claudino de Oliveira Cruz, secretario.—Frederico Augusto Xavier de Brito, vogal.

Alistamento de 1912

1. Armando Barreto de Albuquerque Maranhão.
2. Aristides Paschoa.
3. Jorge Torreão da Cunha.
4. Arnaldo José da Silva.
5. Frederico Lohrz de Azevedo.
6. Perylo Esteves.
7. Thomaz Henrique Pinto de Moura.
8. Benedicto Augusto da Silva.
9. Martiniano Augusto Loreiro.
10. Joaquim Corrêa Pinto.
11. José Ramos de Carvalho.
12. Orlando de Medina Coeli.
13. Zenobio Barrozo Nunes.
14. Carlos Luiz da Costa.
15. Emmons Guilherme Urbano de Arruda.
16. Alberto Ferreira Passos.
17. Durval Alves Lemos.
18. Victor Alves Pereira.
19. Aristeu da Silva.
20. Affonso Maria Meiga.
21. José de Araujo.
22. Leonidas Lopes Ribeiro.
23. Daniel Fernandes da Rocha.
24. Guilherme de Azevedo.
25. Henrique Fernandes Ribeiro.
26. José Nunes Pinto.
27. Bernardino Rodrigues.
28. Antonio Raymundo Teixeira.
29. Alfredo Candido da Silva.
30. Luiz Antonio da Cunha.
31. Deodoro Albino de Souza.
32. José Pereira Macedo.
33. Antonio Assumpção.
34. Elviro Cabral Teixeira.
35. João Paschoal Paura.
36. Manoel Cavalcante de Oliveira.
37. Armando da Silva Barros.
38. João Ignacio de Souza.
39. Francisco Ferreira Pitanga.
40. Arthur Alves dos Santos.
41. Antonio Rodrigues Teixeira.
42. Arlindo Mandaimi.
43. Sebastião Cardoso Botelho.
44. Alberto Luiz de Moraes.
45. Armando da Cunha Carvalho.
46. Benjamin Venraut.
47. Lucio Aracaty de Lima.
48. José Borges Chaves.
49. Pedro Honibio da Silva.
50. Isaac Ferreira Gonçalves.
51. João Caetano Alves.
52. Benigno Esteves de Souza.
53. Joaquim Dias Prado.
54. José Candido Cardoso.
55. Augusto Teixeira.
56. Octavio Benedicto da Silva.
57. Pedro Alves da Silva.
58. Francisco de Araujo Pereira.
59. Alfredo Teixeira.
60. Diomedes de Figueiredo Moraes.
61. João Climaco da Silva.
62. João Rodrigues Christello.
63. Casimiro Manhães Barreto.
64. Oscar Franklin da Silva.
65. Oscar Ferreira da Costa.
66. Manoel de Moura Pereira.
67. Antonio Afro de Oliveira.
68. Mario Domingos da Silva.
69. Antonio de Oliveira.
70. Juvenal Fioravanti.
71. Julio Tanajura Guimarães Vieira.
72. Luiz de Souza Freitas.
73. Jovino Monteiro da Silva.
74. Juvenal Sant'Anna do Nascimento.
75. Antonio Loures.
76. Cornelio de Freitas Brito.

77. Miguel Archanjo de Almeida.
78. Sebastião José Ramalho.
79. Manoel Graçiliano Cruz.
80. Alvaro Januario Barreto.
81. Adolpho de Castro.
82. Alberto Freitas dos Santos.
83. Francisco Abarus.
84. Acacio Gonçalves da Costa.
85. José Luiz Duarte.
86. Raul Corrêa Pereira.
87. Adelino Corrêa dos Santos.
88. Joaquim da Motta.
89. Tiburcio da Silva.
90. Romeu Diniz Augusto.
91. Francisco da Cruz Machado.
92. Octaviano de Barros.
93. Manoel Caetano.
94. Raul Rodrigues Vieira.
95. Onofre Jeovasio.
96. João Seixas.
97. Vicente Paulo dos Santos.
98. Antonio de Almeida Araujo.
99. José Porphirio dos Reis.
100. Deocleciano Ferreira dos Santos.
101. Benedicto José Felix.
102. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
103. Antonio Queiroz Vieira Vaz.
104. Martinho Luiz Machado.
105. Manoel Maia.
106. Manoel de Oliveira.
107. Augusto Coelho.
108. Carmino dos Anjos.
109. Armando Affonso.
110. Nascimento dos Santos.
111. Manoel de Salles.
112. José Hortencio.
113. Abel Pereira.
114. José Francisco.
115. Pedro de Alcantara.
116. Francisco Ferbelliz.
117. João José da Silva.
118. Mauricio José do Nascimento.
119. Albino Antonio de Souza.
120. José Castilhos.
121. Gabriel Cyriaco de Andrade.
122. Lourenço Rodrigues da Silva.
123. João Saliture.
124. Antonio Dias da Silva.
125. Duarte da Silva Pinto.
126. Custodio Mayheli.
127. Oscar de Almeida.
128. Joaquim Felix Sobreira Torres.
129. João Antunes Ferreira.
130. Antonio Cabral de Souza.
131. Alberto da Silva Campos.
132. Roberto Villar.
133. José Ferreira Lucas Junior.
134. Nestor Carlos da Silva.
135. João Ferreira Coelho.
136. José Fasano.
137. Antenor Alves de Souza.
138. Oscar de Carvalho.
139. Carlos Pouchet.
140. Erico Mariano de Souza.
141. José Periera Ramos.
142. Francisco Gianelli.
143. José Mendes Silva.
144. João Rosa.
145. Antonio Conceição.
146. João Silva.
147. Jacintho Silva.
148. Viriato de Souza.
149. Armando Alves.
150. Oscar Pereira.
151. João Vieira.
152. José Neves.
153. Firmino Pedro.
154. José Vieira Costa.
155. José Lourenço.
156. Francisco Cabrascosa.
157. Cypriano Silva.
158. Alfredo Martins.
159. Antonio da Silva Ferreira.
160. José Alves de Souza.
161. Pedro Gonçalves Vieira.
162. Chrispin de Castro Moura.
163. Antonio André dos Anjos.

164. Candido Menezes Filho.
165. João Rodrigues Jorge.
166. Manoel Francisco da Silva.
167. Manoel Lins.
168. Isaltino Rocha.
169. Aristides Souza Coelho.
170. Francisco Reynaldo Bastos.
171. José Pinto da Costa Crespo Junior.
172. Candido de Lima Bessa.
173. Oscar Duarte Cotrin.
174. Vicente Carlos Nascimento Feitosa.
175. Flavio Mangualde.
176. Alfredo Pacheco Guimarães.
177. Candido José de Mello.
178. Deoclecio Mathias de Souza.
179. Francisco Cardoso Coelho.
180. Alberto José da Rocha.

Capital Federal, 14 de novembro de 1912.—Capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente.—Alferes, *Manoel Claudino de Oliveira e Cruz*, secretario.—*Frederico Augusto Xavier de Brito*, vogal.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser elles remetidos á junta de revisão e sorteio desta Capital, acompanhados dos respectivos documentos.

Nenhuma reclamação dos alistados recebeu esta junta, que não isentou e nem excluiu ninguém do serviço militar, pelos motivos previstos nos arts. 95 186 do regulamento de 8 de maio de 1908.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi afixado na porta do edificio em que funciona esta junta e no *Diario Official* a relação dos 100 cidadãos alistados, sob os ns. 991 a 1090.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, até o dia 14 de dezembro proximo futuro; e d'ahi em diante só as poderão fazer directamente á junta de Revisão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912, rua General Canabarro n. 77.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, escrevi este edital, assignado pelo presidente.—General *José Ferreira Ramos*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados pela Junta deste municipio. no corrente anno.

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Veiga Pedreira.
4. Antonio de Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio de Farias Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Rosa.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Amindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Canno.
15. Amaldo Sobral de Bulhões.
16. Agricola Lobo Bethelém.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almensor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antenor Ferreira.
34. André Cordeiro do Negreiros Junior.
35. Bertol Alexandre.
36. Boaventura do Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.

42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes de Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Carol.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Agostinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emygdio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barboza da Silva Oliveira.
63. José de Arruda Corgo.
64. José Darim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Manoel Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Vellozo da Silva Junior.
70. João Cardozo Pereira.
71. João de Deus de Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.
75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Moreira Junior.
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzella.
86. Octávio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Querino Innocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardozo da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — Alferes *Henrique Moreira Ventura*, secretario.

ACTA DE ENCERRAMENTO DA JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 15º MUNICIPIO

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, ás 11 horas da manhã, no edificio do Collegio Militar, sede da junta de alistamento do decimo quinto municipio, reuniu-se a junta composta dos Srs. tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho, presidente, funcionário municipal N. Teixeira, secretario, e o alferes honorario Ernesto Zefirino Duarte Nunes, vogal, e foram encerrados os trabalhos da junta. Nesta occasião o secretario procedeu á leitura do relatorio dos trabalhos do corrente anno.

A junta apenas conseguiu alistar sessenta e cinco cidadãos nos termos do art. 97 do regulamento em vigor, apesar da larga distribuição das listas pelas repartições publicas, particulares e aos demais jurisdicionados.

Durante o tempo do funcionamento da junta nada occorreu que fosse preciso mencionar na presente acta; os trabalhos correram com a possível regularidade. Estando portanto concluídos os trabalhos de alistamento do corrente anno, e que segue abaixo transcripto, vão ser remetidos á Junta de revisão para fim de direito.

E para que a todos conste mandou-se afixar o resultado na porta principal do edificio do Collegio Militar. E para constar igualmente

lavrou-se a presente acta que foi lida e julgada conforme e assignada por mim e pelos demais membros em 14 de novembro de 1912.—N. Teixeira, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912.—O presidente, tenente-coronel honorario João Baptista Carrilho.—Alferes honorario Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal.—N. Teixeira, secretario.

Relação dos cidadãos alistados no anno de 1912

1. Adalberto Simphronio do Couto.
2. Antenor Monteiro Chaves.
3. Anadjr de Souza Peojser.
4. Antonio Ferreira.
5. Alvaro de Alencar.
6. Alvaro de Andrade.
7. Alvaro Gouveia de Almeida.
8. Aristoteles Pacheco de Avila.
9. Augusto Dias Branco.
10. Benedicto Octavio Bulhões.
11. Calipso Linhares de Souza.
12. Carlos Gouveia de Almeida Filho.
13. Carlos Horta Bueno.
14. Carlos Schuck.
15. Cecilio Torquato dos Santos.
16. Cosme Augusto da Silva.
17. Clemente Marques da Silva.
18. Carolino Portilho.
19. Declecio Lapa dos Santos.
20. Emilio José.
21. Eduardo Coelho Teixeira.
22. Eduardo dos Santos Pereira.
23. Elias Calazans dos Santos.
24. Francisco Machado da Oliveira.
25. Francisco Dutervil.
26. Gilberto Freire.
27. Heitor Peixoto.
28. Henrique Gomes da Silva.
29. Herculano de Albuquerque.
30. João Alves de Moura.
31. João Baptista.
32. João Manoel do Nascimento.
33. João Baptista da Silva Ferreira.
34. João Ribeiro Machado.
35. João Chaves Filho.
36. João Barros Cavalcanti.
37. João José Luiz Vianna.
38. João Baptista Gomes.
39. José Carlos Marinho.
40. José Antonio dos Santos.
41. José Rodrigues Lessa.
42. Joaquim Alves da Cunha.
43. Julio Pereira da Motta.
44. Leoncio Barreto de Freitas.
45. Leopoldo Cezar de M. Reis.
46. Lupercio Monteiro Chaves.
47. Lucio Galdino de Oliveira.
48. Luiz Brito.
49. Luiz Carlos Gonzaga.
50. Marcos Lopes da Oliveira.
51. Mario José de Moraes.
52. Manoel Henrique da O. Barros.
53. Octavio Luiz Vianna.
54. Osquillo Pinheiro.
55. Pedro Diogo.
56. Pedro da Motta Ramos.
57. Ricardo Job.
58. Rynaldo de Souza Castro.
59. Roberto Moreira da Costa.
60. Salvador da Costa Bastos.
61. Sergio Augusto de A. Filho.
62. Sebastião Manoel de Paiva.
63. Theophilus Silvestre Jones.
64. Tito Baptista de Araujo.
65. Trajano Machado Rodrigues.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912.—Tenente coronel João Baptista Carrilho, presidente.—N. Teixeira, secretario.—Alferes Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal.

Faço publico que, de accordo com o art. 85 combinado com artigo 103 do regulamento estabelecido pelo decreto n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, a junta se reunirá no dia 14 de dezembro proximo ás 11 horas da manhã no edificio do Collegio Militar, a fim de dar cumprimento ao dispositivo acima citado.

Portanto convida a todos cidadãos constantes da relação transcripta a apresentarem naquella data as suas reclamações documentadas e se não o fizerem nesta occasião só poderão fazer directamente á junta de revisão.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912.—João Baptista Carrilho tenente coronel, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º MUNICIPIO — MEYER

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, em numero de 141 cidadãos alistados para o serviço obrigatorio, do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos segue-se abaixo a relação dos mesmos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, funcionario publico municipal e secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912.—Primeiro tenente, Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

1. Marcello Martins dos Santos.
2. Oscar José dos Santos.
3. Euclides Gomes da Silva.
4. Jorge Martins.
5. Pedro Pereira da Costa Lima Junior.
6. Mario Pereira Machado.
1. Oscar de Andrade Alves.
8. Antonio Candido Vieira.
9. Alcebiades Augusto de Mello.
10. João Victor Velloso.
11. Manoel Esteves Pacheco.
12. Sebastião Francisco Brazil.
13. Oscar José do Castro.
14. Emmanuel Alves de Souza.
15. Julio Alves de Souza.
16. Alberto Nunes Villena.
17. Francisco da Silva Seabra.
18. João Baptista da Costa Brito.
19. José de Brito Costa.
20. Sebastião de Oliveira Castro.
21. Cezar Poggi de Figueiredo.
2. Armando Pedro de Alcantara.
23. Oscar José de Paiva.
24. Carlos Antonio Fernandes.
25. Antonio Quirino Silva.
26. José Bueno da Fonseca Ramos.
27. Joaquim Henrique de Castro.
28. Alfredo Nunes de Souza.
29. Benedicto Alexandre.
30. Arthur José Machado.
31. Adolpho José da Conceição.
32. Agenor Pereira dos Santos.
33. Antonio dos Santos.
34. Benjamim dos Santos Vieira.
35. Francisco José Corrêa.
36. Oscar Appollinario Teixeira Pinto.
37. Pedro de Alcantara Teixeira Pinto.
38. Joaquim Henrique de Castro.
39. Petrolinio José de Souza.
40. Luiz de Araujo Padilha.
41. Ezequiel de Araujo Padilha.
42. Raul Alves Villela.
43. João Baptista Rezende Torres.
44. Mario Aché Cordeiro.
45. Sancho Antonio Rosas.
46. Sebastião Francisco Braz.
47. Theodoro de Brito Chaves.
48. Aristides do Nascimento Silva.
49. Victor Hugo Theodoro de Jesus.
50. Firmino Manoel de Barros.
51. Paulo Ferreira das Chagas.
52. Felisberto Fernandes Leal.
53. Antonio Martins Coslho.
54. Domingos Gomes.
55. Waldemiro do Amaral Costa.
56. Antonio de Paula Menezes.
57. Rubem Simões d'Avilla.
58. Eugenio José Gomes.
59. Augusto Flores Alexandre.
60. Paulino da Motta Guimarães.
61. Jeronymo Irineu Motta Guimarães.
62. Julio Martins Lopes.
63. Ramiro Piquet Carvalhosa.
64. Gastão Braga de Castro.
65. Aurelio Piquet Carvalhosa.
66. Joaquim Henrique da Costa.
67. José Sampaio de Rezende.
68. Manoel dos Santos Rodrigues.

69. Alvaro de Oliveira.
70. Pedro Henrique da Costa.
71. Claudio de Vasconcellos.
72. Gastão Vieira de Araujo.
73. Luiz Armando Klier.
74. Euclides Rabello Vasconcellos.
75. José Rodrigues dos Santos.
76. Elpidio Saraiva Garcez Palha.
77. Eduardo Felipe Dias.
78. Vicente de Paula Barros.
79. Lupericio Santos.
80. José Santos.
81. Malaquias dos Santos.
82. Euclides Gomes da Silva.
83. Annibal de Azeredo Coutinho.
84. Antonio José Zeferino Amarante Netto.
85. Severino José Ferreira.
86. Barnabé Theberge.
87. Manoel Dias Monteiro Junior.
88. Joaquim Francisco da Silva.
89. Firmino Miranda.
90. Gil Octavio Marinho Falcão.
91. Leonel Paula Macario.
92. Ernesto de Souza Reis.
93. Julio Thomaz da Silva.
94. Mario José da Silva.
95. Olavo Franco dos Santos.
96. Marcolino Braz da Silva.
97. Ernani Lopes Vieira.
98. Antonio Trindade Lopes.
99. Antonio de Oliveira Santos.
100. Alberto Joaquim Farinha.
101. Nicolão da Costa.
103. Antonio Augusto de Almeida.
103. Francisco José de Faria.
104. Edgar Ramos.
105. Alvaro Villa Nova.
106. Clemente Manoel dos Santos.
107. Eduardo Delmont.
108. Jorge Frederico Nolding.
109. Tacito do Valle Carvalho.
110. Joaquim Ribeiro de Mendonça.
111. Francioco C. de Mendonça.
112. Augusto D. Curvello.
113. Victor Hugo Xavier Pinheiro.
114. Avelino Ferreira de Araujo.
115. Accacio Pinto Fernandes.
116. Romeu Pereira Barbosa.
117. Luiz Lima.
118. Raul da Cunha Coelho.
119. Pedro Louzada.
120. José de Araujo Lopes.
121. Alvaro Pereira Xavier.
122. Aristides Pereira Ribeiro.
123. Anizio Motta.
124. Jorcellino Ferreira.
125. Ozorio Costa.
126. Valentim Manoel Jacintho.
127. João Valentim.
128. Salomão Pinheiro.
129. João da Cruz.
130. Simeão de Almeida.
131. Newton Brandão.
132. Venancio da Silva Ribeiro.
133. Carlos Alberto Duarte Pereira.
134. Mauricio dos Santos.
135. Waldemar Gualberto de Almeida (Dr.)
136. João Syrino Rodrigues.
137. Leonel Gonçalves da Rocha.
138. José Joaquim de Sant'Anna.
139. Saul dos Santos.
140. Raul Navarro da Costa.
141. Lauro de Figueiredo Magalhães Rodrigues.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—Está conforme, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.—Visto, Leopoldo Viriato de Freitas, 1º tenente, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

ALISTAMENTO MILITAR DO 20º MUNICIPIO DE IRAJÁ

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da junta do alistamento militar do 20º municipio, em Deodoro, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E para que chegue

ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official*, a relação dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, tenente Armindo de Freitas Albuquerque, secretario, lavrei o presente edital, que vai assignado por todos os membros da junta.

Deodoro, 20º municipio de Irajá, 21 de novembro de 1912.—Tenente Armindo de Freitas Albuquerque, secretario.—Francisco Bueno Paes Leme, presidente.—Capitão Carlos Galdino Leal, vogal.

Alistado

1. Realino Silva.
2. Alberto Auler.
3. Domingos José Pereira.
4. Enéas Francisco Santos.
5. Rossino Indiano Brazil.
6. Marcellino Alves.
7. Antonio Junqueira.
8. Luiz Stael.
9. Luiz Oliveira.
10. Manoel Freire Andrado.
11. Felicio Lino Coelho.
12. Silvino Silva.
13. Sebastião Ribeiro.
14. João José Gonçalves.
15. Alvaro Jordão.
16. Octaviano Joaquim.
17. Pedro Rosa.
18. Franklin Prates.
19. Antenor Pereira Garcia.
20. José Salles.
21. Zacarias Barbosa Santos.
22. Arthur Pereira.
23. José Leal.
24. Manoel Vicente Corrêa.
25. Waldemiro S. Brandão.
26. Antonio Marinho.
27. Lino Rodrigues.
28. Julio Costa.
29. Manoel Teixeira.
30. Arthur Rocha Lemos.
31. Antonio Barbosa.
32. Manoel Carlos Sobrinho.
33. Luciano Rosa Santos.
34. Antonio Alves.
35. Antonio Gardim Filho.
36. Jacomo Lago.
37. Henrique Silveira Blunk.
38. Antonio Costa Louzada.
39. Chispim E. Silva.
40. Belmiro Alves.
41. Candido Souza.
42. Sebastião Luiz.
43. Manoel Ferreira.
44. José Fernandes Costa.
45. Marçal Neves.
46. Pedro Alves Silva.
47. Antonio Freitas Aguiar.
48. Antonio Julio.
49. Tolentino Ramos.
50. Antonio Francisco.
51. Alberto Teixeira.
52. Candido Gomes Souza.
53. Pedro Tavares Lima.
54. João Julio Lima.
55. Adriano Furtado.
56. Leocadio João Antunes.
57. Jesuino Pereira.
58. Augusto Silva.
59. Amaro Galdino.
60. Manoel Farias.
61. Antonio José Silva.
62. Ramiro Motta.
63. Horacio Fontes.
64. José Ferreira Campos.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional